

Edital 4/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2025	254422-CENTRO DE PESQUISAS GONCALO MUNIZ - FIOCRUZ	ADRIANA DA SILVA MENDES VENTURA	11/07/2025 15:55 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	128/2025	25383.000157/2025-75

1. DO OBJETO

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025

(Processo Administrativo nº 25383.000157/2025-75)

Torna-se público que a Fundação Oswaldo Cruz, por meio da sua Unidade **INSTITUTO GONÇALO MONIZ – FIOCRUZ BAHIA - Serviço de Compras**, sediado na Rua Waldemar Falcão, 121 – Candeal – Salvador – Bahia, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, em modo de disputa **ABERTO**, cujo critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO**, sob a forma de execução indireta, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA : 31/07/2025

HORÁRIO: 9:30h (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO :Maior desconto

MODO DE DISPUTA: Aberto

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação da obra de recuperação das fachadas, das coberturas dos prédios e do muro no Campus do Instituto Gonçalo Moniz - FIOCRUZ BAHIA - localizado na Rua Waldemar Falcão, 121 - Candeal, Salvador, Bahia. nos termos da tabela constante do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. Caso o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP não suporte a íntegra do edital (limitação até 30MB) o edital e seus anexos completos estarão no site <https://www.bahia.fiocruz.br/licitacoes/>.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. NÃO SE APLICA.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o **item 3.7.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.7.4 e 3.7.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos **itens 3.7.4 e 3.7.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o **item 3.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Desconto global do item; deverá encaminhar (registrar) a PROPOSTA DE PREÇOS por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento (registro) de propostas.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anteprojeto/Projeto Básico/Termo de Referência.

6.6.2. As regras acerca de eventual pagamento antecipado seguirão o que prevê a lei nº 14.065 /2020 e as regras estabelecidas no Anteprojeto/Projeto Básico/Termo de Referência.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço

8.16. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo 2 (duas) horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta) por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão inseridos no sistema, contudo, poderão ser enviados para o e-mail:compras-igm@fiocruz.br ou por inserção de link no google drive de

acesso público, caso o sistema não suporte a quantidade de MB, conforme troca de mensagens pelo Agente da Contratação

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através seinfra.igm@fiocruz.br e ainda dos telefones 71 3176-2235 71 3176-2397 de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, **em até 02(duas) horas**, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **03(três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico (SEI) para que seja assinado digitalmente, em até **03(três) dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03(três) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.3.1. A assinatura do Contrato por meio do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), será no endereço eletrônico: https://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo

10.3.2. O adjudicatário caso não seja cadastrado no SEI, deverá preencher o formulário e registrar login e senha, devendo aguardar instruções que serão encaminhadas no email informado. Após a liberação o usuário estará apto a assinar o Termo de Contrato.

10.3.3. Eventuais dúvidas quanto à utilização de ferramenta, poderão ser dirimidas pelo email: suportesei@fiocruz.br

10.3.4. Alternativamente à convocação para assinatura por meio do SEI, o adjudicatário poderá realizar assinatura digital do Termo de Contrato disponibilizada em formato PDF.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. NÃO SE APLICA

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. NÃO SE APLICA

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo

13.10.1 Para ter vista dos autos os interessados devem acessar o SEI FIOCRUZ e necessitam realizar o cadastro do Representante Legal da empresa neste link (opção Clique aqui se você ainda não está cadastrado): https://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.bahia@fiocruz.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bahia.fiocruz.br/licitacoes>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e Anexos;

16.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

16.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta – PROFORMA

16.11.4. ANEXO IV - ATESTADO DE VISTORIA

Salvador, 11 de julho de 2025

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VALDEYER GALVAO DOS REIS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/07/2025 às 15:40:24.

Despacho:

ADRIANA DA SILVA MENDES VENTURA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 11/07/2025 às 15:55:54.

RONI DIAS VINHAS

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS CONCORRENCIA.pdf (16.19 MB)
- Anexo II - CONTRATO254422_000003_2025 (1).pdf (154.3 KB)
- Anexo III - ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA.pdf (38.47 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - ATESTADO DE VISTORIA.pdf (34.17 KB)

Termo de Referência 36/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2025	254422-CENTRO DE PESQUISAS GONCALO MUNIZ - FIOCRUZ	RONI DIAS VINHAS	11/07/2025 14:28 (v 8.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		0000/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO TIC
LICITAÇÃO
INSTITUTO GONÇALO MONIZ - FIOCRUZ-BA
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação da obra de recuperação das fachadas, das coberturas dos prédios e do muro do IGM/FIOCRUZ-BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Categoria do objeto: obras de engenharia

CATSER: 13.455 - Obras Civas - Pequenas Obras / Pintura em Geral

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição dos serviços	Unidade	QTD	Valor unitário	Valor total
	Obras civis recuperação das fachadas, das coberturas dos prédios e do muro do IGM/FIOCRUZ-BA. A contratação englobará os serviços descritos da forma resumida abaixo, mas que estarão devidamente detalhados no Caderno de encargos e Especificações Técnicas e nos respectivos projetos.				

1	• Implantação da obra / instalações provisórias; • Administração da obra; • Revestimentos cerâmicos; • Revestimentos em placas de alumínio composto; • Instalação de elementos para controle solar em fachada; • Serviços de pintura; • Serviços em telhados; • Recuperação dos muros, grades e passeios; • Instalação de forros; • Instalação de escadas e alambrados; • Instalação de painéis em led e letreiros nas fachadas; • Adequação do espaço do NUST/atendimento; • Serviços de limpeza; • Desmobilização final.	Serviço	01	R\$ 5.720.333,97	R\$ 5.720.333,97
Valor Total R\$					R\$ 5.720.333,97

- 1.2. O objeto da contratação tem a natureza de obra, pois implicam em intervenções que envolvem a substituição completa de diversos elementos das fachadas, proporcionando um incremento na valorização destas edificações.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato (art. 111, Lei nº 14.133/2021).
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
- ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000018/2025
- Data de publicação no PNCP: 15/05/2024
- Id do item no PCA: 178
- Classe: 545 - Tipos Especiais de Serviço de Construção
- Nº da Contratação: 254422-128/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Indicação de Marcas ou Modelos

4.2. Na presente contratação é admitida a indicação de marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas no item “Termo de justificativas técnicas relevantes”, anexo do Estudo Técnico Preliminar.

Da Vedação de Utilização de Marca/Produto na Execução do Serviço

4.3. Não haverá vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço, desde que comprovados os critérios de similaridade ou equivalência, conforme metodologia descrita no item “Termo de justificativas técnicas relevantes”, anexo do Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.5. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.6. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*

4.6.1. *Serviços de pintura nas fachadas;*

4.6.2. *Serviços de revestimentos cerâmicos das fachadas.*

4.7. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.7.1. *Forros;*

4.7.2. *Termobrisas;*

4.7.3. *Painel em led;*

4.7.4. *Leitresiros;*

4.7.5. *Escadas e corrimãos;*

4.7.6. Painéis em alumínio composto;

4.7.7. Sistemas de ancoragem.

4.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.9. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.10. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.11. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.12. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.12.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.13. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.13.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.13.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.13.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.13.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.13.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.14. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.15. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.16. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.17. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.17.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.18. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.18.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.18.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.18.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.19. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.20. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.21. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.22. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.23. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.23.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.23.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.24. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.24.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.24.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.25. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.26. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.27. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.28. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.29. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08** horas às **11** horas e das **13** horas às **16** horas.

4.30. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.31. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.31.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.32. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.33. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 270 dias [da assinatura do contrato] **OU** [da emissão da ordem de serviço].

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho conforme Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços conforme cronograma físico-financeiro da contratação;

5.1.4. A contratada deverá executar os serviços em consonância com as normas técnicas da ABNT vigentes, demais legislações pertinentes e com os manuais técnicos dos materiais a serem empregados, bem como deverá conhecer os procedimentos estabelecidos pelas concessionárias de serviços públicos locais.

5.1.5. A contratada realizará gestão da mão de obra e materiais necessária para a realização dos serviços objeto deste certame, bem como arcará com os encargos sociais, com a disponibilização de EPI's ou quaisquer outros fatores relacionados à mão de obra aplicada.

5.1.6 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e de comprovada experiência, cabendo à contratada, quando solicitada, comprovar a idoneidade técnica de seus funcionários.

5.1.7 A contratada deverá, quando solicitada, apresentar à fiscalização do serviço listagem contendo os nomes e número de documento de identificação dos profissionais que irão executar cada serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Campus do IGM/FIOCRUZ-BA, situado na Rua Waldemar Falcão, nº 121, Candeal, Salvador, Bahia;

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: segunda a sexta-feira, das 7 às 17 horas, excetuando-se os feriados nacionais -- em casos excepcionais, comunicados previamente à Administração, os dias e horários poderão ser alterados, inclusive com a utilização de sábados e feriados, desde que isso não implique em qualquer ônus para a Fiocruz.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4.1 A Administração não emprestará e nem cederá, em hipótese alguma, materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios de qualquer natureza para a execução dos serviços; estes serão de responsabilidade exclusiva do Contratado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5 A demanda do órgão tem como base as características definidas no conjunto de documentos elaborados para a referida contratação, tais quais: Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, Planilha de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e respectivos projetos.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. A empresa deverá se responsabilizar por possíveis exigências dos respectivos fabricantes quanto a obrigatoriedade de manutenções e/ou visitas técnicas durante o prazo de garantia.

5.8 A empresa deverá fornecer ART (Anotação de responsabilidade Técnica) referente aos serviços.

Uniformes

5.9. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução do contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.20.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Sistema de Planejamento (Sisplan) da Coordenação de Projetos e Obras (CPO)/Cogic como Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. escopo contratado e planilha de quantitativo de itens;

7.4.2. planejamento de execução e cronograma físico-financeiro.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 30 dias.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá

resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês 12 do ano de 2024.

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INCC-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.38. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,05% (cinco centéssimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta)** dias;*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.2.4.3 *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **03% (três por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:*

8.2.4.7.1. *atraso na entrega de documentos técnicos, descumprimento de prazos intermediários, falhas na execução que não comprometam a totalidade do projeto, entre outros.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

9.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será o valor global: conforme valor estimado da contratação.

Exigências da habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômica-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples.

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.33. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.33.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.34. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto solicitado e a indicação de seu(s) responsável(is) e do corpo técnico da empresa, com a definição de suas áreas de atuação, em conformidade como disposto no artigo 1º da Resolução nº 266/1979 do Confea.

9.35. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.36.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.36.1.1. Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços em fachada de edificação de no mínimo dois pavimentos ou de área de no mínimo 1.500 m² ou complexidade superior.

9.36.1.2. Será admitido o somatório de atestados, desde que os mesmos contemplem períodos concomitantes.

9.36.1.3. O atestado elencado no subitem 9.36.1 referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, se houver sido firmado para ser executado em prazo superior a um ano, apenas aceito mediante a apresentação do contrato comprovando a vigência em andamento.

9.36.1.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas.

9.36.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.36.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.36.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.36.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.37. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.38. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.39. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

9.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

9.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

9.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

9.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

9.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.44.6.1. ata de fundação;

9.44.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.44.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.44.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.44.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.44.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.44.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$5.720.333,97 (Cinco milhões, setecentos e vinte mil reais e trezentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos), conforme Planilha Orçamentária detalhada com os respectivos quantitativos e preços unitários.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: Fundação Oswaldo Cruz

Unidade: Instituto Gonçalo Moniz / FIOCRUZ-BA

Gestão/Unidade: UG 254422 / UGR 254444 - IGM

Setor: Manutenção / Gestão de Infraestrutura

Ação: 2000 - Administração da Unidade - Custeio

Finalidade: 566 – Manutenção da infraestrutura da Fiocruz

Programa: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Governo Federal

Projeto SAGE: Serviços de Infraestrutura predial e equipamentos.

Natureza do serviço: Obra prevista no PA (Plano Anual)

Fonte: 1002000000 - TESOURO

Programa de Trabalho: 10122003220000033

Elemento de Despesa: 449051 Obras e instalações

PTRES: 172771

Código do Projeto: 0032.2000.566.26140

I) Gestão/Unidade: 26414/158144

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 231674

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39.05 / 44.90.51.80

V) Plano Interno: A cadastrar.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Salvador, 04 de julho de 2025

Roni Dias Vinhas

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica.

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Não se aplica.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Não se aplica.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Não se aplica.

17. 5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Não se aplica.

18. 6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica.

19. 7. DOS CASOS OMISSOS

Não se aplica.

20. 8. ALTERAÇÕES

Não se aplica.

21. 9. FORO

Não se aplica.

22. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica.

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RONI DIAS VINHAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/07/2025 às 14:28:51.

MANUELA SOUSA SENNA

Membro da comissão de contratação

EDUARDO FIALHO SILVA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR +ANEXOS.pdf (530.86 KB)
- Anexo II - Anexo 3 - Caderno de Especificacoes Fachadas final.pdf (1.73 MB)
- Anexo III - Projetos.pdf (12.52 MB)
- Anexo IV - Planilha_de_custos_completaassinado.pdf (1.19 MB)

Estudo Técnico Preliminar 13/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A contratação da obra de recuperação das fachadas e das coberturas dos prédios e do muro do IGM/FIOCRUZ-BA, visa melhorar as condições de pintura e impermeabilização das edificações da instituição.

Atualmente os pavilhões apresentam diversos pontos de fissuras nas fachadas. Estas fissuras ocasionam infiltrações que podem implicar em problemas futuros para as estruturas das edificações.

Em alguns locais foi projetado revestimento cerâmico, pois as intempéries tem causado maiores estragos. A contratação contempla ainda a substituição de placas de cimento amianto das fachadas do LASP por placas de alumínio composto, uma vez que o cimento amianto encontra-se proibido de ser comercializado devido a sua condição perigosa a saúde.

Além disso, os elemento de proteção solar (termobrisas) encontram-se em condições precárias, necessitando de reparos e/ou substituição, assim como a reposição do alambrado do pavilhão multiusuário.

Algumas edificações encontram-se com telhados necessitando de intervenções como manutenção e substituição de telhas, rufos e acessórios: Telhados das coberturas da Subestação/Casa de Geradores, Portaria, Depósito de Inflamáveis (almoxarifado), Depósito de Resíduos, Sala de apoio NB3 (LASP), marquise de acesso principal do LASP, 3º pavimento do Edf. Garagem, marquise do Pavilhão de Apoio e passarela de ligação dos pavilhões Zilton Andrade/Ítalo Sherlock.

Através da contratação deste serviço pretende-se solucionar os diversos problemas existentes nas fachadas e coberturas dos prédios e no muro do IGM/FIOCRUZ-BA, além de melhorar a estética e preservar as edificações destes locais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gestão de Infraestrutura e Apoio Logístico	Roni Dias Vinhas

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Modalidade da contratação

A contratação da obra de recuperação das fachadas e das coberturas dos prédios e do muro do IGM/FIOCRUZ-BA tem por finalidade solucionar os diversos problemas existentes nas fachadas e coberturas dos prédios e no muro do IGM/FIOCRUZ-BA, além de melhorar a estética e preservar as edificações destes locais.

O referido objeto trata-se de uma obra de recuperação, logo será contratado através de concorrência através do regime de execução da empreitada por preço global, cujo critério de julgamento da proposta será por maior desconto global. A contratação em tela possui natureza de obra. Tendo em vista que o IGM/FIOCRUZ-BA não dispõe em seu quadro, de pessoal com qualificação técnica para tanto, o referido serviço deverá ser objeto de contratação indireta, sendo certo que a contratada deverá apresentar pré-requisitos que a qualifiquem para execução dos serviços, até porque não se trata de uma execução em empreendimento inabitado, mas sim em prédios já existentes e em plena atividade, o que exigirá habilidade especial, pois trata-se de uma situação diferenciada, que exige acentuado nível de segurança e cuidado na contratação, a fim de evitar possível resultado danoso para o IGM/FIOCRUZ-BA.

Registro que essa contratação segue o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação AGU - IPPC - Engenharia, assim como seguiu a versão mais atualizada (abril/2025) dos documentos da AGU (versão abril/2025).

4.2 Capacidade técnica

A licitante deverá apresentar:

4.2.1 Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços em fachada de edificação de no mínimo dois pavimentos ou de área de no mínimo 1.500m² ou complexidade superior.

4.2.1.1 Será admitido o somatório de atestados, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitantes.

4.2.3 O atestado elencado no subitem 4.2.1 referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, se houver sido firmado para ser executado em prazo superior a um ano, apenas aceito mediante a apresentação do contrato comprovando a vigência em andamento.

4.3 Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

A visita deverá ser agendada junto a Gestão de Infraestrutura da unidade, através dos seguintes telefones (71) 3176-2235/2397 e deverá ser realizada no período de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 11:00h e de 14:00 às 16:00h. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria deverá apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer

questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com o IGM/FIOCRUZ-BA.

4.4 Critérios e práticas de sustentabilidade que deverão constar como Obrigações da Contratada

A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de Sustentabilidade Ambiental quando da execução da obra de recuperação das fachadas e das coberturas dos prédios e do muro do IGM/FIOCRUZ-BA:

- Adoção de medidas para racionalizar uso de energia elétrica e água tratada e evitar o seu desperdício.
- Utilização de materiais e equipamentos nos serviços que, comprovadamente, contribuam para a promoção da sustentabilidade.
- Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- Respeito as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, atuando em conformidade com a Resolução nº 176/2000-ANVISA.

4.5 Duração do Contrato

A vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da sua assinatura, tendo como prazo de execução 270 (duzentos e setenta) dias. A execução do objeto deverá ocorrer de acordo com cronograma de serviços que será parte integrante do Termo de Referência a ser elaborado para a referida contratação.

4.6 Transição Contratual

Não cabe processo de transição contratual, uma vez que serviço será pontual e não possui natureza contínua. Porém, será obrigação da contratada a entrega de manuais, assim como fornecimento de “as built”, e orientações quanto ao funcionamento dos novos sistemas, antes do recebimento definitivo do serviço.

4.7 Garantia

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A empresa deverá se responsabilizar por possíveis exigências dos respectivos fabricantes quanto a obrigatoriedade de manutenções e/ou visitas técnicas durante o prazo de garantia.

4.8 Fornecer ART (Anotação de responsabilidade Técnica) referente aos serviços;

4.9 Comprovação de registro ou inscrição: A empresa a ser contratada deverá estar registrada na entidade profissional competente.

5. Levantamento de Mercado

Preliminarmente a essa contratação de recuperação das fachadas, foram elaborados projetos pela equipe de infraestrutura do IGM/FIOCRUZ-BA.

Para elaboração dos projetos, foi realizado levantamento de mercado para prospecção de alternativas e realizada análise conjunta com os servidores da área de engenharia da Gestão de Infraestrutura do IGM/FIOCRUZBA, que tomaram decisões conforme estudo de mercado e com base no conhecimento das edificações e das necessidades relativas as atividades realizadas na instituição.

Vale destacar que a definição das especificações desses projetos exigiu que os mesmos fossem desenvolvidos de maneira harmônica e compatibilizados com as instalações existentes, atendendo, sempre que possível, aos seguintes requisitos:

- Funcionalidade e adequação ao interesse público; observando as possibilidades de mudanças de uso e reforma dos espaços;
- Economia na execução, conservação e operação, adotando, sempre que possível, um sistema de modulação de componentes;
- Utilização de materiais, componentes e soluções técnicas adequadas à realidade regional e ao objetivo da edificação;
- Facilidade na execução, conservação e operação sem prejuízo da durabilidade;
- Adoção de normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas.

O projeto contemplou especificações similares as características existentes nas edificações da instituição, que podem ser adquiridas pelas mais diversas empresas de engenharia existentes no mercado que estarão aptas a participar do certame.

Vale destacar que os serviços podem ser executados por diversas empresas do mercado, uma vez que tratam de serviços que não exigem maior especialização e que também poderão ser subcontratados, caso a contratada assim considere melhor fazer.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação englobará o os serviços descritos da forma resumida abaixo, mas que estarão devidamente detalhados no Caderno de encargos e Especificações Técnicas e nos respectivos projetos.

- Implantação da obra / instalações provisórias;
- Administração da obra;
- Revestimentos cerâmicos;
- Revestimentos em placas de alumínio composto;
- Instalação de elementos para controle solar em fachada;
- Serviços de pintura;
- Serviços em telhados;

- Recuperação dos muros, grades e passeios;
- Instalação de forros;
- Instalação de escadas e alambrados;
- Instalação de painéis em led e letreiros nas fachadas;
- Adequação do espaço do NUST/atendimento;
- Serviços de limpeza;
- Desmobilização final.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas e as suas respectivas unidades encontram-se detalhadas em documento (Planilha Orçamentária) anexo ao Termo de Referência e foram definidas em função de levantamentos realizados com base nos projetos elaborados para obra de recuperação das fachadas e das coberturas dos prédios e do muro do IGM/FIOCRUZ-BA, além de outros levantamentos realizados, tanto em campo como nos projetos existentes das edificações da instituição.

Portanto, as respectivas quantidades definidas para serem contratadas não tratam de estimativas, e sim de quantitativos que efetivamente serão fornecidos para atendimento ao projeto elaborado, não sendo, portanto, passíveis de estoques para utilizações futuras.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.720.333,97

O preço de referência para a presente licitação, cujo valor foi de R\$5.720.333,97 (Cinco milhões, setecentos e vinte mil reais e trezentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos), acompanhado dos respectivos quantitativos e preços unitários foi disponibilizado para a Seção de Compras da instituição. O referido documento (Planilha Orçamentária) foi elaborado tendo como base as seguintes fontes:

- Valores do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil);
- Valores do SBC (Sistema de Boletim de Custos);
- Consultas ao mercado;
- Para alguns itens não encontrados no SINAPI, foram realizadas composições, anexas a planilha de custos, utilizando valores obtidos do próprio SINAPI, SBC (Sistema de Boletim de Custos) e consultas ao mercado;
- Foi elaborado BDI com base no Acórdão nº 2.622/2013.

Para obter a estimativa foi realizada simulação dos preços globais da obra com base nos dois cenários:

- Custos "desonerados" (acrescido o percentual da CPRB no BDI);
- Custos "não desonerados" (excluído o percentual da CPRB no BDI).

A opção adotada na estimativa foi a segunda, por ter sido a mais vantajosa para a Administração.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A execução dos serviços a serem contratados é considerado preferencialmente não passível de parcelamento, uma vez que, por se tratar de serviços afins, as empresas que atuam no mercado estão aptas a executá-los, o que não implica em restrição à competitividade do certame.

A adjudicação do objeto a um único licitante se configura econômica e tecnicamente vantajoso, em razão do ganho de agilidade na execução dos serviços, otimização da fiscalização do contrato e o bom atendimento às necessidades da instituição. Vale destacar que boa parte dos serviços a serem contratados serão executados fachadas das edificações que permanecerão com suas atividades em funcionamento, com a circulação de pessoas interrompidas parcialmente por área de intervenção. A execução de serviços por empresas diferentes poderá implicar em maiores interrupções das atividades da instituição.

A contratação parcelada também implica em uma maior rotatividade de mão de obra na instituição, o que dificulta o cumprimento das normas de biossegurança.

Ademais, a contratação unificada torna-se mais econômica, pois dessa forma será contratada apenas uma administração e será executada apenas uma instalação provisória, a exemplo de barracão para área administrativa, depósito, refeitório e banheiros. Vale reforçar que serviços com valores menos significativos em relação ao montante total, também serão passíveis de subcontratações.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Existem contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, que foram realizadas em oportunidades anteriores. Essas contratações devem ser realizadas de forma periódica, no intuito de manter e conservar as edificações da instituição.

Devido às dificuldades anteriores, em função de obra de grande porte realizada na instituição nos últimos anos, essa recuperação das fachadas foi adiada, sendo a última executada no ano de 2017.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação da obra de recuperação das fachadas e das coberturas dos prédios e do muro do IGM/FIOCRUZ-BA, que é de natureza pontual, encontra respaldo institucional

conforme previsão no Planejamento Anual da Unidade, contida na seguinte programação:

Órgão: Fundação Oswaldo Cruz

Unidade: Instituto Gonçalo Moniz / FIOCRUZ-BA

Gestão/Unidade: UG 254422 / UGR 254444 - IGM

Setor: Manutenção / Gestão de Infraestrutura

Ação: 2000 - Administração da Unidade - Custeio

Finalidade: 566 – Manutenção da infraestrutura da Fiocruz

Programa: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Governo Federal

Projeto SAGE: Serviços de Infraestrutura predial e equipamentos.

Natureza do serviço: Obra prevista no PA (Plano Anual)

Fonte: 1002000000 - TESOURO

Programa de Trabalho: 10122003220000033

Elemento de Despesa: 449051 Obras e instalações

PTRES: 172771

Código do Projeto: 0032.2000.566.26140

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O benefício direto da contratação será a resolução dos problemas de fissuras e impermeabilização existentes, além da melhoria da estética das edificações.

O benefício indireto será a melhoria das condições físicas das instalações, garantindo a sua durabilidade e a preservação do patrimônio público.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração do IGM/FIOCRUZ-BA, previamente a celebração do contrato, deve verificar espaços para remanejamento provisório de pessoal quando da execução dos serviços, uma vez que, a execução das intervenções implicarão em ruídos, poeiras e odores prejudiciais aos colaboradores da instituição. Uma outra alternativa é a utilização da modalidade de trabalho de home office. Para tal, é importante que a

Administração estabeleça critérios para que os colaboradores possam executar a realização de suas atividades dessa forma.

Em função dos inconvenientes acima relatados, também se faz necessário a realização de comunicado para toda a comunidade informando sobre o início e planejamento dos serviços e os respectivos incômodos, registrando para todos aqueles que se sintam prejudicados, possam procurar a Administração da unidade em busca de alternativas para minimizar os transtornos causados.

A instituição conta com um servidor na área de engenharia civil que realizará as atividades de fiscalização técnica dos serviços a serem contratados. Existe ainda, a possibilidade de chegada de uma nova servidora na área de arquitetura, aprovada no recente concurso público, que poderá apoiar na fiscalização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dentre possíveis impactos ambientais negativos decorrentes dessa contratação destaca-se a produção de resíduos sólidos, principalmente as placas de cimento amianto que serão removidas das fachadas do pavilhão do LASP.

Algumas práticas ambientais sustentáveis visam à otimização de recursos, redução de desperdícios e dos índices de poluição, e deverão ser observadas pela contratada, entre as quais destacamos:

- Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte correto de todo o material utilizado durante a execução dos serviços;
- Prioridade no uso de produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Uso de produtos biodegradáveis na limpeza devidamente registrados no Ministério da Saúde para este fim;
- Adoção de medidas para racionalizar uso de energia elétrica e água tratada e evitar o seu desperdício;
- Fornecimento aos empregados de equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços;
- No que diz respeito à mão de obra, deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Atendimento às leis e normas ambientais, tais como:

- Atender o art. 6º da IN 01/2010 SLTI-MPOG.
- Atender no que couber às determinações da Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Atender às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Atender as disposições da Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008.
- Respeitar as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, atuando em conformidade com a Resolução nº 176/2000-ANVISA.

É fundamental que a Fiscalização realize a constante verificação dos procedimentos adotados durante a execução das atividades da Contratada, objetivando minimizar qualquer dano que possa vir ocorrer.

Os principais riscos verificados são:

Resíduos sólidos:

- Descarte e acúmulo de resíduos de forma e em locais inadequados, tais como sem a devida segregação ou dispostos em casa de máquinas e outros.

Resíduos líquidos:

- Vazamentos ou descarte inadequado de tintas, solventes, lubrificantes (graxas e óleos), detergentes e desengraxantes.

Poluição Sonora:

- Ruídos excessivos produzidos pelos sistemas, equipamentos e ferramentas devido à operação rotineira, falha na manutenção ou inconsistências no projeto no que tange às exigências normativas.

Vibrações:

- Vibrações excessivas provocadas por falha operacional, de manutenção ou inconsistência de projeto, como: desbalanceamento de elementos rotativos de máquinas, desgaste de amortecedores, ausência de elementos antivibração e/ou silenciadores;

Eficiência Ambiental e Energética:

- Falha de manutenção, operação ou obsolescência dos equipamentos, causando um aumento excessivo do consumo de recursos naturais tais como a água e a energia elétrica, resultando na redução da eficiência, aumento do consumo e dos custos de operação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação pretendida é imprescindível e tecnicamente viável. Além de atender a demanda institucional prevista no planejamento estratégico do IGM/FIOCRUZ-BA, a contratação guarda relação direta com a instituição, uma vez que visa proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das suas atividades.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RONI DIAS VINHAS

Membro da comissão de contratação

MANUELA SOUSA SENNA

Membro da comissão de contratação

EDUARDO FIALHO SILVA

Membro da comissão de contratação

Anexo I do ETP

Justificativa de Marcas

1 – Justificativa de Marcas

Este anexo tem o propósito de oferecer um indicativo das marcas apenas como parâmetro referencial, em conformidade com o “Manual de Orientações Básicas do Tribunal de Contas da União” (Brasília, 2003), que em suas páginas 59 a 61 esclarece o seguinte:

“A indicação de marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida das expressões ‘ou equivalente’, ‘ou similar’ e ‘ou de melhor qualidade’. Neste caso, o produto deve, de fato e sem restrições, ser aceito pela Administração [...]”.

Afirma-se que não há vínculos a qualquer fabricante aqui citado, visto que, para todos os materiais existe equivalência e similaridade no mercado de construção civil, conforme definição do “Manual de Obras Públicas – Edificações: Práticas da Secretaria de Estado e Administração do Patrimônio” (Brasília):

- **Similaridade:** “componentes que têm a mesma função na edificação”;
- **Equivalência:** “componentes que têm a mesma função e desempenho técnico na edificação”.

Tais aplicações se justificam porque, através da realização das obras de construção e reforma, desenvolvidas e fiscalizadas pela Cogic, ao longo de vários anos, o corpo técnico da unidade tem podido avaliar e testar o emprego de alguns materiais e técnicas construtivas. Tal procedimento tem possibilitado a identificação de algumas marcas que apresentam resultados satisfatórios quanto à durabilidade e qualidade do produto.

Os materiais e marcas especificados são indicados por sua notória qualidade e como referência para a normatização dos orçamentos desta instituição. Além disso, tornou-se necessário utilizar os materiais definidos, citados os devidos fabricantes ou as marcas, para que haja correspondência com os materiais instalados no local, a fim de manter o padrão já existente e garantir a qualidade final do serviço, além de proporcionar uma manutenção mais adequada de tais materiais.

Desse modo, a descrição dos materiais construtivos segue critérios estritamente técnicos ou funcionais, e é necessária para atingirem-se parâmetros qualitativos e orçamentários orientativos que devem atender às características específicas de cada tipo de projeto.

A equipe técnica também procura conciliar a qualidade técnica dos materiais construtivos com a manutenção dos mesmos, de acordo com o projeto, tipologia e uso da edificação.

Ressalta-se ainda que, para a escolha dos materiais construtivos são levados em conta os seguintes requisitos:

- Funcionalidade e adequação ao interesse público; observando as possibilidades de mudanças de uso e reforma dos espaços.
- Economia na execução, conservação e operação, adotando, sempre que possível, um sistema de modulação de componentes.
- Utilização de materiais, componentes e soluções técnicas adequadas à realidade regional e ao objetivo da edificação.
- Facilidade na execução, conservação e operação sem prejuízo da durabilidade.
- Adoção de normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas.

Poderão ser utilizados materiais equivalentes aos especificados, sendo a equivalência determinada pelos critérios comparativos de: Qualidade de padronização de medidas; Qualidade de resistência; Uniformidade de coloração; Uniformidade de textura; Composição química; e Propriedade dúctil do material.

A substituição dos materiais descritos nesta especificação técnica poderá ser aceita, bastando que a CONTRATADA apresente comprovação, através do INMETRO ou órgão equivalente, das características técnicas dos produtos propostos. Tal parecer deverá ser encaminhado ao corpo técnico da Cogic.

As marcas citadas são marcas comerciais ou marcas registradas de seus respectivos fabricantes no Brasil e/ ou em outros países.

Anexo II do ETP

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

Objeto Contratação da obra de recuperação das fachadas, das coberturas dos prédios e do muro do IGM/FIOCRUZ-BA, localizado no Campus IGM da Fiocruz, Salvador/BA.

Categoria do objeto: obras de engenharia

Este documento tem por propósito apresentar (i) o enquadramento e o regime de execução do objeto; (ii) declarações correlatas aos aspectos técnicos da contratação; (iii) fundamentos, parâmetros e limites legais adotados pela Administração na elaboração do orçamento da licitação; (iv) exigências fundamentadas a serem observadas no certame licitatório no que concerne à qualificações econômico-financeira e técnica; subcontratações, participação de consórcios e cooperativas, e de garantia(s) financeira(s) a ser(em) apresentada(s) – sem prejuízo da garantia técnica relacionadas à execução dos serviços, conforme a Lei nº 10.406/2020 (Código Civil) e o artigo 140 da Lei nº 14.1333/2021; e (v) exigências a serem observadas no decurso contratual quanto à questões de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade.

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. CLASSIFICAÇÃO COMO OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

O objeto da presente licitação constitui obra de engenharia, sob a seguinte justificativa: (i) responsabilização técnica inerente, privativa das profissões de arquiteto e engenheiro.

1.2. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM OU ESPECIAL

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é especial, sob a seguinte justificativa: (i) natureza e características (heterogeneidade); e (ii) complexidade funcional, normativa e construtiva do objeto.

Existe jurisprudência do TCU e conselhos de classe (Crea e CAU) no sentido de considerar que o desenvolvimento de projetos para reforma e construção, e a execução de obras não podem ser consideradas como serviços comuns de engenharia em função (i) da variação de soluções técnicas com diferentes padrões de desempenho e qualidade (heterogeneidade); (ii) da complexidade técnico-construtiva; e (iii) das responsabilizações profissionais exigidas.

Sendo assim, a contratação pretendida se enquadra nos serviços especiais de engenharia (art. 6º, XIV, Lei nº 14.133/2021), definidos como *"aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante"*.

Sem desconsiderar a relação com a obra, definida como (art. 6º, XII, Lei nº 14.133/2021):

"toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel".

Por fim, destaca-se que no art. 6º, inciso XLI, define-se o Pregão como *"modalidade de licitação [...] para aquisição de bens e serviços comuns [...]"*; enquanto no inciso XIII definem-se os serviços comuns como *"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado"*.

Nesse sentido, não cabe a contratação do objeto pela modalidade de Pregão.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o regime de empreitada por preço global, de acordo com a justificativa abaixo:

No regime de empreitada por preço global a execução da obra ou serviço se dá por preço certo e total.

O referido regime foi escolhido, tendo em vista que foi possível um alto nível de precisão das especificações e quantitativos do objeto e serão fornecidos aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna.

No presente execução será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETO E DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o Projeto Básico e documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de arquitetura, com a emissão do respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Conselho de Arquitetura (CAU).

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

Foi observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Foram adotados custos unitários utilizando como referência o SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, foram adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

- Valores do SBC (Sistema de Boletim de Custos);
- Consultas ao mercado;
- Para alguns itens não encontrados no SINAPI, foram realizadas composições, anexas a planilha de custos, utilizando valores obtidos do próprio SINAPI, SBC (Sistema de Boletim de Custos) e consultas ao mercado;

Foi elaborado BDI com base no Acórdão nº 2.622/2013.

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTO

No orçamento da presente obra ou serviço foram juntadas as planilhas de custos.

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias consta nos autos.

Na presente licitação foram utilizadas as tabelas de referência mais atualizadas.

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

Foram adotadas apenas composições de custos unitários oriundas do SINAPI, sem adaptações.

Foram adotadas composições “próprias”, extraídas de fontes extra SINAPI, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos compreendem apenas os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de administração local:

- Observa-se os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU;
- Devido a especificidade da Obra, foi necessário incorporar na Administração Local, o profissional Técnico de segurança do trabalho.

Em relação ao cronograma físico-financeiro se prevê pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação não foi juntada a Curva ABC relativa aos serviços.

Essa decisão foi tomada, pois, do ponto de vista prático, a mesma é geralmente utilizada para indicar os itens em relação aos quais se deve exigir atestados; indicar o percentual que será solicitado nos atestados (até 50% - TCU); e, indicar a importância de BDI diferenciado para equipamentos.

Em relação aos atestados, foi exigido apenas um atestado relativo a serviços em fachada de edificação, que é onde serão executados aproximadamente 75% dos serviços a serem contratados. Já em relação ao BDI diferenciado, não cabe, pois não serão contratados equipamentos.

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência não desonerados, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação realizada.

Não Desonerado: R\$5.720.333,97

Desonerado: R\$5.877.292,82

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI observa os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os

casos em que não foi adotado o médio:

- Administração central: médio;
- Seguro e garantia: médio;
- Risco: médio;
- Despesa financeira: médio;
- Lucro: médio.

11. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro foi juntado aos autos.

Em se tratando de Empreitada por Preço Global, o cronograma físico-financeiro define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

12. PROJETO EXECUTIVO

Nos casos em que houve o desenvolvimento de Projeto Executivo pela Administração, este foi juntado aos autos e divulgado com o edital da licitação.

Já nos casos em que não foi elaborado Projeto Executivo, tal atribuição foi expressamente repassada ao Contratado, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada; desse modo, atesta-se que o Projeto Básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos Projetos Executivos pelo Contratado.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou ao CAU, com base na seguinte justificativa técnica: *natureza, características e complexidade do objeto, e porque as responsabilidades técnicas inerentes são privativas das profissões de arquiteto e engenheiro.*

Ressaltando-se a vedação de exigência de registro de atestado de capacidade técnico-operacional no Crea – conforme o artigo 55 da Resolução nº 1.025/2009 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) e jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 128/2012 - 2ª Câmara e 655/2016, 205/2017 e 2.326/2019, esses últimos do Plenário) – e, por extensão natural, no CAU.

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

Será exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, conforme detalhado no item 9.36.1.1. do Termo de Referência.

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será aceito o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte justificativa técnica: *evitar o cerceamento da competitividade e estimular a ampla participação de empresas para obtenção de proposta mais vantajosa e econômica para a Administração.*

Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação, não serão exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

Na presente licitação, não será exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação.

14. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será facultativa e o licitante poderá substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

No entendimento do TCU, a exigência de vistoria obrigatória representa um ônus desnecessário para as licitantes, configurando restrição à competitividade do certame. Para evitar tal quadro, o Tribunal recomenda que se exija não a visita, mas sim a declaração da licitante de que está ciente das condições de execução dos serviços (Acórdãos nº 2.150/2008, 1.599/2010, 2.266/2011, 2.776/2011 e 110/2012, todos do Plenário).

Aliás, o último posicionamento da Corte de Contas deixou claro que a vistoria é um Direito da licitante e não uma obrigação a ser imposta pela Administração (Acórdão nº 170/2018 - Plenário).

15. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão admitirá a subcontratação parcial na presente licitação conforme condições estabelecidas no item 4.5, Seção “Subcontratação”, do Termo de Referência, e seguinte justificativa técnica:

Sempre que não exista fato impeditivo, é desejável permitir a subcontratação com o objetivo de aumentar a competitividade do certame, bem como melhorar a qualidade final do objeto contratado, uma vez que empresas com maior especialização e experiência na execução de determinados serviços poderão assumi-los.

16. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

O Órgão definiu o percentual de capital ou patrimônio líquido mínimo na presente licitação, sob as condições estabelecidas nos itens 9.27, Seção “Qualificação econômico-financeira”, do Termo de Referência, e seguinte justificativa técnica:

A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deve comprovar que possui capital ou patrimônio líquido mínimo equivalente à determinado percentual do valor total estimado da contratação, limitado ao máximo de 10 % (dez por cento).

A fixação do percentual se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10 % (dez por cento) (§ 4º; art. 69; Lei nº 14.133/2021).

No entanto, para a definição de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, cabe à Administração considerar o objeto da contratação no contexto do mercado de modo que o limite percentual definido não restrinja desnecessariamente a participação de empresas, notadamente de microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo ferir o princípio constitucional de incentivo à tais unidades empresariais.

17. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será permitida a participação de consórcios.

18. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será permitida a participação de cooperativas.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Na presente licitação, será exigida a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte justificativa:

Conforme jurisprudência do TCU, a garantia deve ser exigida nas contratações de maior valor, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis (Acórdão nº 3.126/2012 - Plenário).

Nos termos do Capítulo II do Título III da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia a garantia poderá ser de até 5 % (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10 % (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos (art. 98), podendo ser elevada para até 30 % (trinta por cento) do valor inicial do contrato para obras e serviços de engenharia de grande vulto (art. 99).

20. SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, nesta licitação foram tomadas as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

- foram definidos os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação do Contratado, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial;
- foi verificado se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;
- foi verificada a incidência de normas de acessibilidade (Decreto nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015);
- foi verificado o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável, sempre que cabível.

21. RESPONSÁVEIS

RESPONDE pelos itens 1 a 3 e 12 a 21:

Equipe de planejamento da contratação

Conforme Portaria que consta no Processo.

RESPONDE pelos itens 4 a 11:

Responsável técnico pela elaboração do orçamento da contratação

Conforme Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica.

ANEXO 3 – Caderno de Encargos e Especificações Técnicas

1 - Implantação da Obra / Instalações Provisórias

A Contratada deverá responsabilizar-se pelos trabalhos preliminares e técnicos necessários para implantação e desenvolvimento da obra, bem como por todas as providências correspondentes as instalações provisórias da obra, tais como: barracão, tapumes, andaimes, telas de proteção e demais equipamentos de proteção e segurança.

Os serviços serão dotados de todas as ferramentas, máquinas, equipamentos, andaimes, telas de proteção e demais equipamentos de proteção e segurança, seguindo a Norma Regulamentadora NR18, a fim de evitar acidentes com os trabalhadores e transeuntes devido a eventuais quedas de materiais durante a execução dos serviços.

As medidas de proteção a empregados e a terceiros, durante a execução dos serviços obedecerão ao disposto nas normas de segurança do trabalho nas Atividades da Construção Civil.

O canteiro será instalado em local indicado pela Fiscalização. A firma Contratada deverá apresentar um croqui das instalações contendo: escritório para engenheiro, apontadoria, almoxarifado, depósito, refeitório e vestiário/sanitário, nas dimensões necessárias ao porte dos serviços.

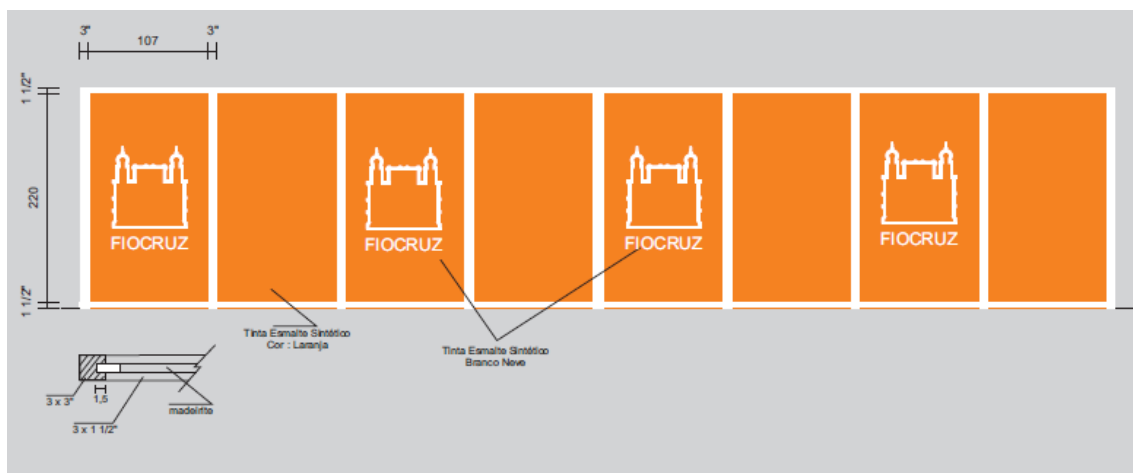
Este croqui deverá ser entregue antes do início dos serviços para ser aprovado pela Fiscalização.

1.1 - Barracão

Os barracões serão em madeirite, pintado, internamente e externamente com tinta PVA, de acordo com o modelo dos tapumes, com as demãos necessárias a um bom acabamento. Os madeirites a serem usados serão avaliados pela Fiscalização.

1.2 - Tapumes

Os tapumes serão em madeirite ou telhas metálicas trapezoidais, pintado, internamente e externamente com tinta PVA, de acordo com o modelo abaixo, com as demãos necessárias a um bom acabamento, colocados na posição horizontal justapostos, até a altura mínima de 2,20m, pregados em barrotes de madeira que deverão ter afastamento entre si de 2m. Os barrotes deverão ser cravados no solo, na profundidade mínima de 60cm.



Material:

Chapa de madeirite 220 x 110 cm
 Fundo : Tinta Esmalte Sintético - cor : Laranja
 Figuras : Tinta Esmalte Sintético - cor : Branco Neve

Peças 3 x 3\"/>

Serão colocados tapumes nos locais onde for necessário isolar a área que será executado o serviço, a fim de proteger os transeuntes.

1.3 - Placas

A placa da firma será fixada no barracão em local visível. A placa da FIOCRUZ será de acordo com o modelo abaixo e fixada em local indicado pela Fiscalização.





Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Gonçalves Moniz

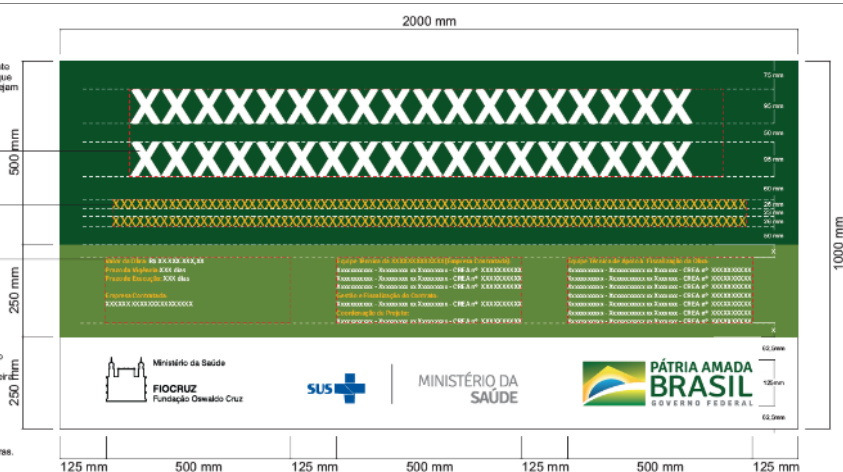
MATERIAL E DIMENSÕES:

As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

- **FONTE:**
Signika Bold 390pt ou 95mm
COR:
Branca.
- **FONTE:**
Signika Regular 105pt ou 26mm
COR:
Amarela - Pantone 116C.
- **FONTE:**
Signika Regular 53pt ou 14mm
COR:
Amarela - Pantone 116C.
COR:
Branca.

MATERIAL:
Linha vinílica, lisa, em impressão digital colorida, com resolução mínima de 300 DPI, qualidade fotográfica e resistência UV. O acabamento deverá ser com bastão de PVC ou madeira ponteira e cordão branco.

*Baseado no Manual de uso da marca do Governo Federal - Obras, Janeiro/2019



CORES E FONTES:

- A Área do nome da obra (A):**
- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
 - Fonte: Signika Bold 390pt, caixa alta e baixa.
 - Cor da fonte: Branca.
 - Fonte: Signika Regular 105pt, caixa alta e baixa.
 - Cor da fonte: Amarela - Pantone 116C.

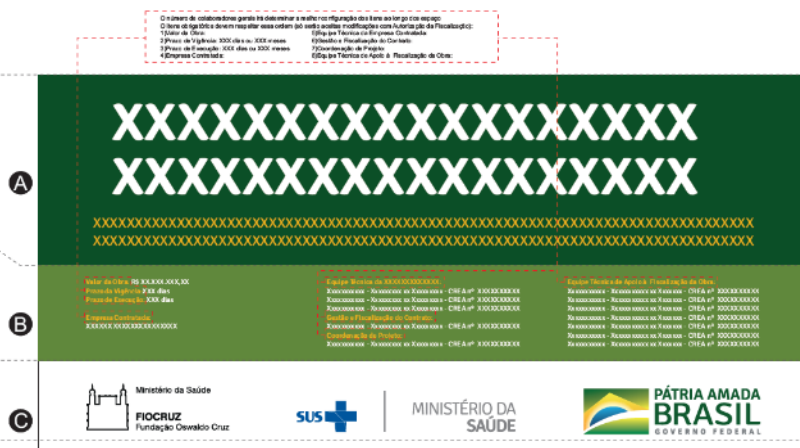
Legenda:
Cód. MDT Y100 H0
Pantone 3425C
R000
R000 C100 M00 Y000

- B Área de informações da obra (B):**
- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
 - Fonte: Signika Regular 105pt, caixa alta e baixa.
 - Cor da fonte: Amarela - Pantone 116C e Branca.
 - Fonte: Signika Regular 105pt, caixa alta e baixa.
 - Cor da fonte: Amarela - Pantone 116C e Branca.

Legenda:
Cód. MDT Y100 H0
Pantone 116C
R000
R000 C100 M00 Y000

- C Área das assinaturas (C):**
- Cor de fundo: branca.
 - As assinaturas devem estar centralizadas.

*Baseado no Manual de uso da marca do Governo Federal - Obras, Janeiro/2019



INFORMAÇÕES:

- **NOME E OBJETO:**
De acordo com o Termo de Referência

- 1 Área destinada ao:
- Título da Obra
- 2 Área destinada ao:
- Objeto da Obra

- **INFORMAÇÕES DA OBRA:**
Organizar de acordo com as informações contidas no Termo de Referência

- 3 Área destinada a(o):
- Valor da Obra
- Prazo de Vigência
- Prazo de Execução
- Empresa Contratada

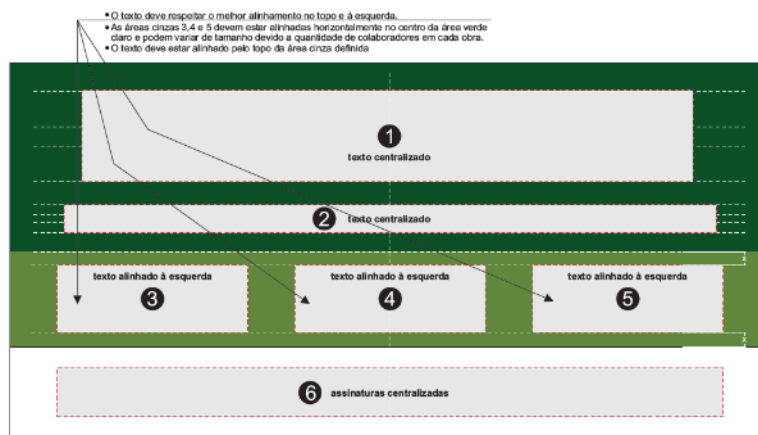
- 4 Área destinada a:
- Equipe Técnica da Empresa Contratada
- Gestão e Fiscalização do Contrato
- Coordenação de Projeto

- 5 Área destinada a:
- Equipe Técnica de Apoio à Fiscalização da Obra

- **ASSINATURAS E MARCAS:**
Consultar a Fiscalização sobre as Assinaturas a serem utilizadas.

- 6 Área destinada ao:
- Logos da Fundação Oswaldo Cruz, SUS / Ministério da Saúde e Governo Federal

*Baseado no Manual de uso da marca do Governo Federal - Obras, Janeiro/2019



O IGM/FIOCRUZ-BA fornecerá os arquivos digitais para pintura do barracão, tapumes e placa da obra.

2 - Administração da Obra

2.1 - Documentação Geral

Para o início dos trabalhos toda a documentação da Contratada (CREA, INSS, Certidão Cível Negativa etc.) deverá estar em dia, sendo apresentados comprovantes para a Contratante.

Os profissionais responsáveis pela gerência da obra deverão pertencer ao seu quadro técnico e a obra deverá ser executada pelo engenheiro responsável técnico, conforme ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) a ser fornecida pela Contratada.

2.2 - Controle da Obra

A Contratada deverá apresentar um plano de trabalho onde deverão estar inclusas todas as providências que serão tomadas para garantir o cumprimento do prazo, explicitando, etapa por etapa. Deverá ser realizada uma programação dos serviços em cada espaço, de modo que os mesmos possam ser liberados pelos usuários para a execução dos serviços.

A apresentação por parte da Contratada do cronograma físico-financeiro da obra indicará as medições e as respectivas datas para pagamentos, não podendo ultrapassar os prazos estabelecidos em Contrato.

2.3 - Equipe Técnica e Equipamentos de Proteção

A Contratada deverá alocar a equipe necessária para a execução das tarefas inerentes ao serviço. Ressalta-se que os profissionais deverão estar habilitados para a realização dos serviços, receber equipamentos de proteção coletiva (EPC) e individual (EPI) adequados e que a empresa contratada assumirá integral responsabilidade, técnica, jurídica e trabalhista, pelos profissionais alocados.

A Contratante poderá interromper a qualquer tempo a execução dos serviços sem ônus para o IGM/FIOCRUZ-BA se constatar a falta de tais equipamentos. Não será permitido que qualquer operário exerça suas funções, dentro do local de trabalho, sem os seus equipamentos de proteção correspondentes.

O IGM/FIOCRUZ-BA não emprestará e nem cederá, em hipótese alguma, equipamentos ou ferramentas de qualquer natureza para a execução dos serviços. Todos os equipamentos e ferramentas necessários são de responsabilidade da Contratada.

2.4 - Garantias Contratuais

Todos os equipamentos/materiais instalados deverão apresentar prazo de garantia definido pelos fabricantes, ficando a Contratada obrigada a substituí-los imediatamente, se necessário, dentro de suas respectivas garantias; sem ônus algum

para a o IGM/FIOCRUZ-BA. Todos os serviços executados estarão submetidos automaticamente aos prazos de garantia estipulados em legislação pertinente (Código Civil Brasileiro de 10 de janeiro de 2002, Parte especial, Livro I, Título VI, Capítulo VIII).

A Contratada deverá apresentar a Contratante, para arquivamento, todos os certificados de garantia dos materiais e aparelhos instalados na obra.

3 – Revestimento Cerâmico

Antes do início do serviço de revestimento cerâmico, a Contratada deverá elaborar um layout, contendo o planejamento das juntas de assentamento, de movimentação e de dessolidarização e todos os detalhes de execução, de forma a atender plenamente aos requisitos da Norma NBR 13.755, “Revestimentos de paredes externas e fachadas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante”, de dezembro de 1996.

Serão aplicados revestimentos cerâmicos conforme discriminado abaixo:

Pavilhão Aluizio Prata – Revestimento cerâmico, dim.: (7,5x7,5)cm, na cor branca, referência Portobelo, rejunte acrílico na cor branca, conforme detalhamento nos projetos (A000Z08A e A000Z09A)

Pavilhão Zilton Andrade – Revestimento cerâmico, dim.: (7,5x7,5)cm, na cor branca, referência Portobelo, rejunte acrílico na cor branca, conforme detalhamento no projeto (A151Z09A e A151Z10A)

Pavilhão Lain Carvalho - Revestimento cerâmico, dim.: (7,5x7,5)cm, na cor branca, referência Portobelo, rejunte acrílico na cor branca e vermelha, conforme detalhamento no projeto (A133Z08A e A133Z09A)

Pavilhão Ítalo Sherlock – Revestimento cerâmico, dim.: (7,5x7,5)cm, na cor branca, referência Portobelo, rejunte acrílico na cor branca e vermelha, conforme detalhamento nos projetos (A145Z06A e A145Z07A) e nas paredes do abrigo do quadro elétrico da CAG.

Pavilhão Ítalo Sherlock – Revestimento Portland Stone ASH, dim.: (30x60)cm natural bold, junta de 3mm, rejunte epóxi cinza platina, conforme detalhamento no projeto (A145Z06A e A145Z07A)

Apoio a Pesquisa - Revestimento cerâmico, dim.: (7,5x7,5)cm, na cor branca, referência Portobelo, rejunte acrílico na cor branca, conforme detalhamento no projeto (A150Z03A). Serão revestidas as duas fachadas laterais, incluindo as paredes da escada e depósito abaixo da rampa do edifício garagem.

Edif. Garagem - Revestimento cerâmico, dim.: (7,5x7,5)cm, na cor branca, referência Portobelo, rejunte acrílico na cor branca, conforme detalhamento no projeto (A456A07A e A456A08A)

LASP - Revestimento cerâmico, dim.: (7,5x7,5)cm, na cor vermelha, referência Portobelo, rejunte acrílico na cor vermelha, conforme detalhamento no projeto (A111Z06A)

Subestação/Casa de geradores - Revestimento cerâmico, dim.: (7,5x7,5)cm, na cor branca, referência Portobelo, rejunte acrílico na cor branca, em toda a área de fachada onde atualmente existe pintura acrílica.

3.1 - Disposições gerais

Os serviços de assentamento das cerâmicas deverão seguir estritamente a Norma NBR 13755 e as normas que constituem prescrição para esta, como a NBR 6118, NBR 7200 e NBR 7211.

Definições:

- **Argamassa colante:** mistura constituída de aglomerantes hidráulicos, agregados minerais e aditivos, que possibilita, quando preparada em obra com a adição exclusiva de água, a formação de uma pasta viscosa, plástica e aderente.
- **Base:** substrato constituído por superfície plana de paredes, sobre o qual é aplicada a argamassa colante, para assentamento das placas cerâmicas.
- **Junta de assentamento:** espaço regular entre duas placas cerâmicas adjacentes.
- **Junta de movimentação:** espaço regular cuja função é subdividir o revestimento para aliviar tensões provocadas pela movimentação da base ou do próprio revestimento.
- **Junta de dessolidarização:** espaço regular cuja função é separar o revestimento, para aliviar tensões provocadas pela movimentação da base ou do próprio revestimento.
- **Junta estrutural:** espaço regular cuja função é aliviar tensões provocadas pela movimentação da estrutura de concreto.
- **Tardo:** face da placa cerâmica que fica em contato com a argamassa de assentamento.
- **Argamassa de regularização:** camada com o mesmo traço do emboço, aplicada em uma ou mais demãos sobre o chapisco, sempre que a espessura necessária para o emboço for maior do que 25 mm.

Requisitos relativos ao uso dos materiais

- O código de tonalidade deve ser idêntico para utilização em uma mesma fachada.
- Os agregados devem estar conforme a NBR 7211.
- A água destinada ao amassamento deve ser isenta de teores prejudiciais de substâncias estranhas, conforme a NBR 6118.

Requisitos relativos às disposições construtivas

• Juntas de Assentamento

Ao executar o assentamento das placas cerâmicas, devem-se manter espaçamentos ou juntas entre elas. A dimensão mínima das juntas de assentamento pode ser de 5 mm, desde que esta largura e a elasticidade do material de rejuntamento atendam, pelo menos, as deformações devidas à variação térmica a que está submetido o revestimento mais aquela devida à expansão por umidade das placas cerâmicas.

Para enchimento das juntas de assentamento deverá ser empregado material industrializado composto por uma mistura de cimento Portland e agregados de granulometria fina.

- **Juntas de movimentação e de dessolidarização**

Recomenda-se a execução de juntas horizontais de movimentação espaçadas no máximo a cada 3 m ou a cada pé-direito, na região de encunhamento da alvenaria.

Recomenda-se a execução de juntas verticais de movimentação espaçadas no máximo a cada 6 m.

Recomenda-se executar juntas de dessolidarização nos cantos verticais, nas mudanças de direção do plano do revestimento, no encontro da área revestida com pisos e forros, colunas, vigas, ou com outros tipos de revestimentos, bem como onde houver mudança de materiais que compõem a estrutura-suporte de concreto para alvenaria.

A largura destas juntas deve ser dimensionada em função das movimentações previstas para a parede e para o revestimento, e em função da deformidade admissível do selante, respeitado o coeficiente de forma (largura/profundidade da junta), que deve ser especificado pelo fabricante do selante e definido no projeto executivo.

- **Juntas Estruturais**

Devem ser respeitadas em posição e largura, em toda a espessura do revestimento.

Quando houver juntas de movimentação ou juntas estruturais nas paredes, estas devem ser respeitadas também em todas as camadas que constituem o revestimento, de forma a haver correspondência entre elas.

3.2 Camada suporte do revestimento

- A superfície nua da parede deve ser limpa e livre de poeiras, restos de argamassa e outros resíduos que possam afetar o caráter monolítico do revestimento final. E deve ser mapeada para que sejam definidas as camadas-suporte do revestimento e suas espessuras.
- Sobre a superfície nua da parede é indispensável à execução de chapisco num traço em volumes de 1:3 de cimento Portland e areia grossa úmida e a argamassa para o emboço deve ter o traço em volumes aparentes variando de 1:1/2:5 a 1:2:8 de cimento, cal hidratada e areia média úmida. Devem ser aplicadas de acordo com a NBR 7200.

Nota: podem ser empregadas argamassas industrializadas para o chapisco, desde que comprovado o mesmo desempenho das argamassas acima citadas.

- Quando a espessura total necessária a partir do chapisco e até o tardo da placa cerâmica for maior do que 25 mm, devem ser executadas tantas camadas sucessivas de argamassa de regularização quantas forem necessárias, respeitada a espessura máxima de 25 mm para cada camada.

A camada de argamassa de regularização executada anteriormente deve ter idade mínima de sete dias.

- Sempre que a espessura for maior que 25 mm também deve ser inserida uma tela metálica soldada, constituída de fio com diâmetro igual ou maior do que 2 mm e malha com abertura quadrada de 5 cm por 5 cm, inserida na camada de argamassa de regularização ou no emboço, e ancorada na estrutura-suporte. O posicionamento da tela deve ser estruturado caso a caso, garantindo cobertura adequado, visando protegê-la de possível corrosão.

As ancoragens da tela à estrutura-suporte devem ser feitas no mínimo em quatro pontos por metro quadrado, e nos cantos, em três pontos por metro linear.

3.3 Aplicação da argamassa colante industrializada

- A superfície utilizada como base para a aplicação da argamassa colante é a do emboço sarrafeado com acabamento áspero.
- Quando da aplicação da argamassa colante, o emboço deve estar curado por um período mínimo de 14 dias.
- Não é necessário umedecer a superfície da base para a aplicação da argamassa colante, porém, em locais sujeitos à insolação e/ou ventilação, a base deve ser pré-umedecida, contudo sem ser saturada.
- Para receber a argamassa colante, a superfície da base deve estar:
 - limpa, isenta de materiais estranhos, a exemplo de pó, óleos, tintas, etc., que possam impedir a boa aderência da argamassa colante;
 - sem trincas, não friável e, quando percutida, não deve apresentar som cavo, o qual indica haver problema de aderência à camada de regularização subjacente, ou desta ao chapisco, ou do chapisco à parede-suporte;
 - alinhada em todas as direções, de forma que tenha em toda sua extensão um mesmo plano, já que a argamassa colante, em virtude de sua pequena espessura, não consegue corrigir grandes ondulações da base.
- O desvio de planeza da superfície sobre a qual serão assentados os revestimentos cerâmicos não deve ser maior do que 3 mm em relação a uma régua retilínea com 2 m de comprimento.
- Na aplicação da argamassa colante industrializada, a quantidade de água de amassamento deve ser a indicada na embalagem do fabricante.
- Para verificar a aderência, devem-se remover aleatoriamente algumas placas cerâmicas imediatamente após o seu assentamento, observando-se seu tardo, o qual deve apresentar-se totalmente impregnado de pasta de argamassa colante.
- A quantidade de pasta e a sua espessura devem ser determinadas para cada caso, dependendo das tolerâncias nas irregularidades da superfície da base e empenos côncavo ou convexo das placas cerâmicas. Os espaços provocados por estas irregularidades devem ser totalmente preenchidos pela argamassa colante.
- Não pode haver aproveitamento de sobra de pasta de argamassa colante de um período a outro de trabalho, ou de um dia para outro.
- Para a aplicação da argamassa colante, devem ser utilizadas desempenadeiras de aço dentadas que atendam aos formatos de dentes indicados na tabela 1 da página 8 da NBR 13755.

3.4 Aplicação do revestimento cerâmico

Os revestimentos a serem aplicados nas fachadas dos prédios estão indicados em projeto. O assentamento das placas cerâmicas só deve ocorrer após um período mínimo de 14 dias de cura do emboço e/ou da argamassa de regularização.

- As placas cerâmicas devem ser assentadas a seco sobre a argamassa colante estendida sobre a superfície da base, salvo em locais sujeitos à insolação e/ou ventilação, que a base deve ser pré-umedecida, contudo, sem ser saturada.

NOTA: Não deve ser executado o assentamento com o emboço saturado de água, logo após a ocorrência de chuvas.

- Seu tardoaz deve estar isento de pó e partículas soltas que impeçam a sua boa aderência à argamassa colante.
- Estender a argamassa colante com o lado liso da desempenadeira, apertando-a de encontro à base, formando uma camada uniforme de cerca de 3 mm a 4 mm de espessura, quando for utilizada desempenadeira com dentes 6 mm x 6 mm x 6 mm, e de 5 mm a 6 mm de espessura, para desempenadeira com dentes 8 mm x 8 mm x 8 mm. A seguir, aplicar o lado dentado, formando cordões que facilitam o nivelamento e a fixação das placas cerâmicas.
- Reentrâncias de alturas maiores do que 1 mm presentes no tardoaz de alguns tipos de revestimentos cerâmicos devem ser preenchidas com pasta de argamassa colante. Este procedimento deve ser feito concomitantemente com o assentamento.
- Cada placa cerâmica, seca e limpa, deve ser aplicada sobre os cordões de argamassa colante ligeiramente fora de posição. Em seguida, pressioná-la, arrastando-a perpendicularmente aos cordões, até sua posição final. Atingida a posição final, aplicar vibrações manuais de grande frequência, transmitidas pelas pontas dos dedos, procurando obter a maior acomodação possível, que pode ser constatada quando a argamassa colante fluir nas bordas da cerâmica.
- Na aplicação das placas cerâmicas, os cordões de argamassa colante devem ser totalmente desfeitos, formando uma camada uniforme, configurando-se impregnação total do tardoaz pela argamassa colante.
- Proteger o revestimento recém-assentado na ocorrência de chuvas.

3.5 Rejuntamento das placas cerâmicas

- O rejuntamento das placas cerâmicas deve ser iniciado no mínimo após três dias de seu assentamento.

Nota: verificar previamente, por meio de percussão com instrumento não contundente, se existe alguma placa apresentando som cavo, a qual deve ser removida e imediatamente reassentada.

- As juntas entre as placas devem estar isentas de sujidades, resíduos e poeiras que impeçam a perfeita penetração e aderência do rejuntamento.
- Umedecer as juntas entre as placas com utilização de broxa, de modo a remover o pó e deixá-las umedecidas, para garantir uma boa hidratação e aderência do rejuntamento. Com as juntas ainda úmidas, fazer a aplicação da argamassa de rejuntamento.
- O material de rejuntamento deve ser aplicado em excesso, preenchendo completamente as juntas, com auxílio de desempenadeira emborrachada ou rodo de borracha, que deve ser deslocado com movimentos contínuos de vaivém, diagonalmente às juntas.

Nota: A borracha deve ser suficientemente macia para não riscar o esmalte da placa cerâmica e suficientemente resistente para forçar a pasta para dentro.

- Remover o excedente de argamassa de rejuntamento com um pano seco ou espuma umedecida em água, assim que iniciar o seu endurecimento, a fim de evitar a aderência da argamassa à superfície da placa cerâmica.

3.6 Ensaios e tolerância de execução

Ensaio de Resistência de Aderência do Revestimento Cerâmico

- Também deverá ser feita a verificação da aderência das placas cerâmicas ao substrato, em todas as fachadas, através de ensaio de resistência, conforme descrito no anexo A da NBR 13755.
- Verificação da aderência, removendo uma placa a cada 5 m², assentadas no máximo há 30 minutos e escolhida ao acaso, a qual deve ter o tardo inteiromente impregnado de argamassa colante.
- Consideradas seis determinações da resistência de aderência, após a cura de 28 dias da argamassa colante utilizada no assentamento, pelo menos quatro valores devem ser iguais ou maiores que 0,3 Mpa.

Planeza

- Na verificação da planeza do revestimento devem ser consideradas as irregularidades graduais e os ressaltos entre placas cerâmicas.
- As irregularidades graduais não devem superar 3 mm em relação a uma régua com 2 m de comprimento.
- Os ressaltos entre placas cerâmicas contíguas ou desníveis entre partes do revestimento contíguas a uma junta de movimentação ou uma junta estrutural não devem ser maiores que 1 mm.

Alinhamento das Juntas de Assentamento

- Não deve haver afastamento maior que 1 mm entre as bordas de placas cerâmicas teoricamente alinhadas e a borda de uma régua com 2 m de comprimento, faceada com as placas cerâmicas das extremidades da régua.

3.7 Tratamento de juntas e rejuntamento cerâmico

Deverão ser tratadas as juntas e rejuntamentos danificados dos revestimentos cerâmicos do Pavilhão Zilton Andrade. Nos locais danificados deverá ser removido todo o material avariado, realizada limpeza e posterior aplicação e acabamento de novas juntas e rejuntamentos com especificação iguais as existentes.

4 – Revestimento em placas de alumínio composto sobre montantes metálicos

4.1 Instalação do revestimento em painel de alumínio composto

Aplicação de revestimento em painéis de alumínio composto nas cores cinza claro, cinza médio e amadeirado, referência Silver Metallic, Grey Metallic e European Walnut da marca Alucobond ou similar, com espessura de 4 mm, sendo duas chapas de alumínio 0,5 mm, núcleo em polietileno, pintura PVDF Nano com 25 anos de garantia.

O procedimento de execução do revestimento em painéis de alumínio composto deve seguir as orientações de instalação do fabricante. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). O alumínio composto deve ser instalado sobre estrutura metálica de sustentação conforme recomendações do fabricante das placas nos locais indicados em projeto.

Serão aplicados revestimentos em placas de alumínio composto conforme discriminado abaixo:

Fachadas do LASP/NB3/PVM – Revestimento em painel de alumínio composto, nas cores cinza claro e cinza médio, conforme detalhamento no projeto (A111Z06A).

Fachadas do Pavilhão de Apoio – Revestimento em painel de alumínio composto, acabamento tipo madeira, com estrutura sacando da fachada o suficiente para encobrir as instalações de ar condicionado e hidráulica que passam pela fachada, conforme detalhamento no projeto (A150Z03A).

Marquise do Pavilhão de Apoio – Estrutura metálica com largura de 80cm, fixada na fachada do Pavilhão de Apoio, em toda a sua extensão frontal e laterais, com revestimento em painel de alumínio composto, acabamento na cor cinza médio, conforme detalhamento no projeto (A150Z03A).

Fachadas do Pavilhão Aluizio Prata – Pórtico em painel de alumínio composto em formato de “L” com 18,49 metros de comprimento (15,19m (horizontal) + 3,30m (vertical)), largura de 0,70m e altura de 0,15m, conforme detalhamento no projeto (A000Z08A).

4.2 Remoção de placas de cimento de amianto (asbesto) e estrutura de suporte existente

Para instalação do revestimento em alumínio composto, deverão ser removidas as placas de cimento de amianto (asbesto) existentes na fachada do LASP/NB3/PVM, inclusive da estrutura de suporte desses painéis. Por ser um resíduo especial de Classe D, o amianto precisa ser descartado em aterros licenciados pelo órgão ambiental competente.

Durante seu manuseio, o indicado é evitar a fricção para que não ocorra concentração de partículas acima do tolerável. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção e Norma Regulamentadora NR 15 – Atividades e Operações Insalubres – Anexo nº12 – Limites de Tolerância para poeiras Minerais. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI) exigidos para essa atividade.

Antes de iniciar os trabalhos de remoção, deverá ser elaborado um plano de trabalho, onde sejam especificadas as medidas a serem tomadas para proporcionar toda proteção necessária aos trabalhadores, limitar o desprendimento da poeira de asbesto no ar e prever a eliminação dos resíduos que contenham asbesto.

A contratada deverá fornecer toda vestimenta de trabalho que poderá ser contaminada por asbesto, não podendo esta ser utilizada fora dos locais de trabalho. A contratada será responsável pela limpeza, manutenção e guarda da vestimenta de trabalho, bem como dos EPI utilizados pelo trabalhador. A troca de vestimenta de trabalho será feita com frequência mínima de duas vezes por semana e deverá ser

disponibilizado vestiário duplo para os trabalhadores expostos ao asbesto. Entende-se por “vestiário duplo” a instalação que oferece uma área para guarda de roupa pessoal e outra, isolada, para guarda da vestimenta de trabalho, ambas com comunicação direta com a bateria de chuveiros.

A Contratada deverá eliminar os resíduos que contêm asbesto, de maneira que não se produza nenhum risco à saúde dos trabalhadores e da população em geral, de conformidade com as disposições legais previstas pelos órgãos competentes do meio ambiente e outros que porventura venham a regulamentar a matéria.

O acondicionamento dessas placas tem que ser feito de maneira controlada, separando os materiais dos demais resíduos, envolvendo-os com plástico resistente e etiquetando a embalagem com a informação que contém amianto.

As diretrizes para realizar adequadamente todo o procedimento são detalhadas na ABNT NBR 12235 — Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.

4.3 Instalação da estrutura em alumínio para suporte dos painéis em alumínio composto

Os painéis em alumínio composto deverão ser fixados em estruturas auxiliares na fachada da edificação, sendo essas estruturas em alumínio atendendo as recomendações do fabricante e especificações do revestimento. A malha estrutural em alumínio deverá ser criada de acordo com a modulação do projeto.

5 – Instalação de elementos para controle solar em fachada

5.1 TEXSCREEN

Instalação de controle solar, referência TEXSCREEN da marca Hunter Douglas, na fachada posterior do Pavilhão Aluizio Prata, no primeiro pavimento, conforme discriminado abaixo:

TEXSCREEN 01 - Controle solar para a janela da sala de Manutenção de Refrigeração, com Tela Screen medindo 2150 mm de largura e 1200 mm de altura, com perfis horizontais, verticais e acessórios de instalação definidos pelo fabricante.

TEXSCREEN 02 - Controle solar para a janela da sala do NUST, com Tela Screen medindo 2600 mm de largura e 1200 mm de altura, com perfis horizontais, verticais e acessórios de instalação definidos pelo fabricante.

TEXSCREEN 03 - Controle solar para a janela do Almoxarifado/Depósito 2, com Tela Screen medindo 2500 mm de largura e 1200 mm de altura, com perfis horizontais, verticais e acessórios de instalação definidos pelo fabricante.

TEXSCREEN 04 - Controle solar para a janela Sala de Operação, com Tela Screen medindo 2450 mm de largura e 1200 mm de altura, com perfis horizontais, verticais e acessórios de instalação definidos pelo fabricante.

TEXSCREEN 05 - Controle solar para a janela da sala de Manutenção Predial, com Tela Screen medindo 2500 mm de largura e 1200 mm de altura, com perfis horizontais, verticais e acessórios de instalação definidos pelo fabricante.

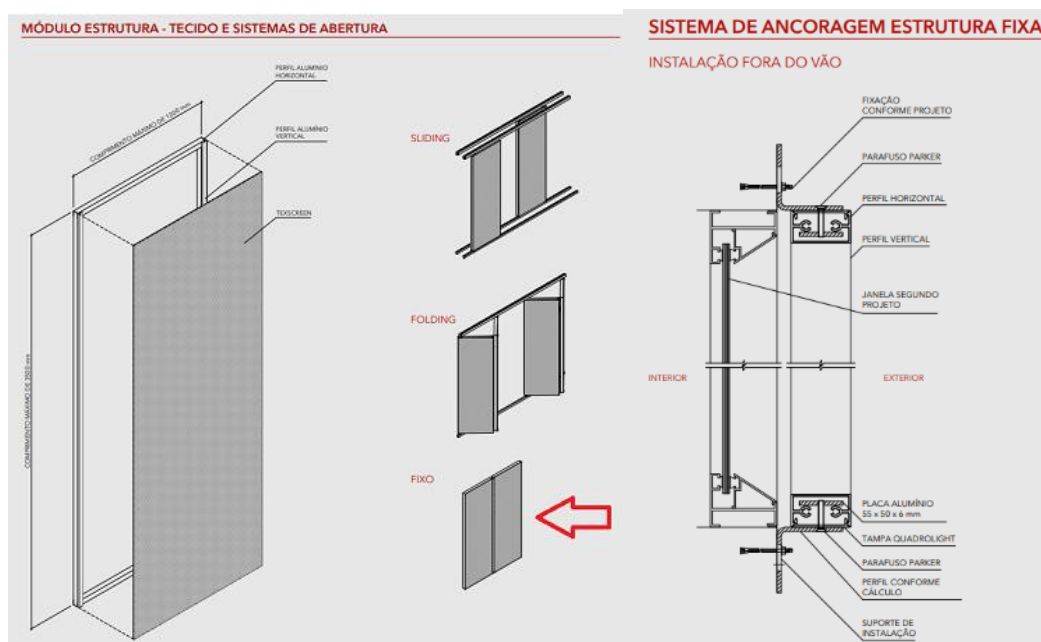
TEXSCREEN 06 - Controle solar para a janela da Supervisão Predial, com Tela Screen medindo 1600 mm de largura e 1200 mm de altura, com perfis horizontais, verticais e acessórios de instalação definidos pelo fabricante.

TEXSCREEN 07 - Controle solar para a janela do Depósito SEPAT, com Tela Screen medindo 2550 mm de largura e 1200 mm de altura, com perfis horizontais, verticais e acessórios de instalação definidos pelo fabricante.

A cor de referência do tecido é Natte/Charcoal, com transparência de 12%.



O módulo de estrutura é do tipo fixo, instalado fora do vão das janelas em alvenaria.



A cor de acabamento para as estruturas de alumínio é a Antracita.



5.2 FIXED SHUTTERS

Instalação de persianas compostas por moldura de alumínio fixo com brises posicionados no sentido vertical, para regular a entrada de luz natural nos ambientes, visando a proteção solar nas fachadas e melhoria do conforto térmico, referência FIXED SHUTTERS da marca Hunter Douglas, na fachada frontal, de fundo e lateral do Pavilhão Aluizio Prata, no segundo e terceiro pavimentos, conforme discriminado abaixo:

CONJUNTO 01 – Fachada Frontal 3º Pavimento – Comprimento de 28,60 m e altura de 1,70 m com brises na vertical e perfis e acessórios de instalação definidos pelo fabricante.

CONJUNTO 02 – Fachada Frontal 2º Pavimento – Comprimento de 21,30 m e altura de 1,70 m com brises na vertical e perfis e acessórios de instalação definidos pelo fabricante.

CONJUNTO 03 – Fachada Frontal 3º Pavimento (Diretoria) – Comprimento de 6,00m e altura de 1,70 m com brises na vertical e perfis e acessórios de instalação definidos pelo fabricante.

CONJUNTO 04 – Fachada Posterior 3º Pavimento – Comprimento de 32,75 m e altura de 1,70 m com brises na vertical e perfis e acessórios de instalação definidos pelo fabricante.

CONJUNTO 05 – Fachada Posterior 2º Pavimento – Comprimento de 22,55 m e altura de 1,70 m com brises na vertical e perfis e acessórios de instalação definidos pelo fabricante.

CONJUNTO 06 – Fachada Posterior 2º Pavimento – Comprimento de 7,75 m e altura de 1,70 m com brises na vertical e perfis e acessórios de instalação definidos pelo fabricante.

CONJUNTO 07 – Fachada Lateral de Fundo 3º Pavimento (Diretoria) – Comprimento de 6,00 m e altura de 1,70 m com brises na vertical e perfis e acessórios de instalação definidos pelo fabricante.

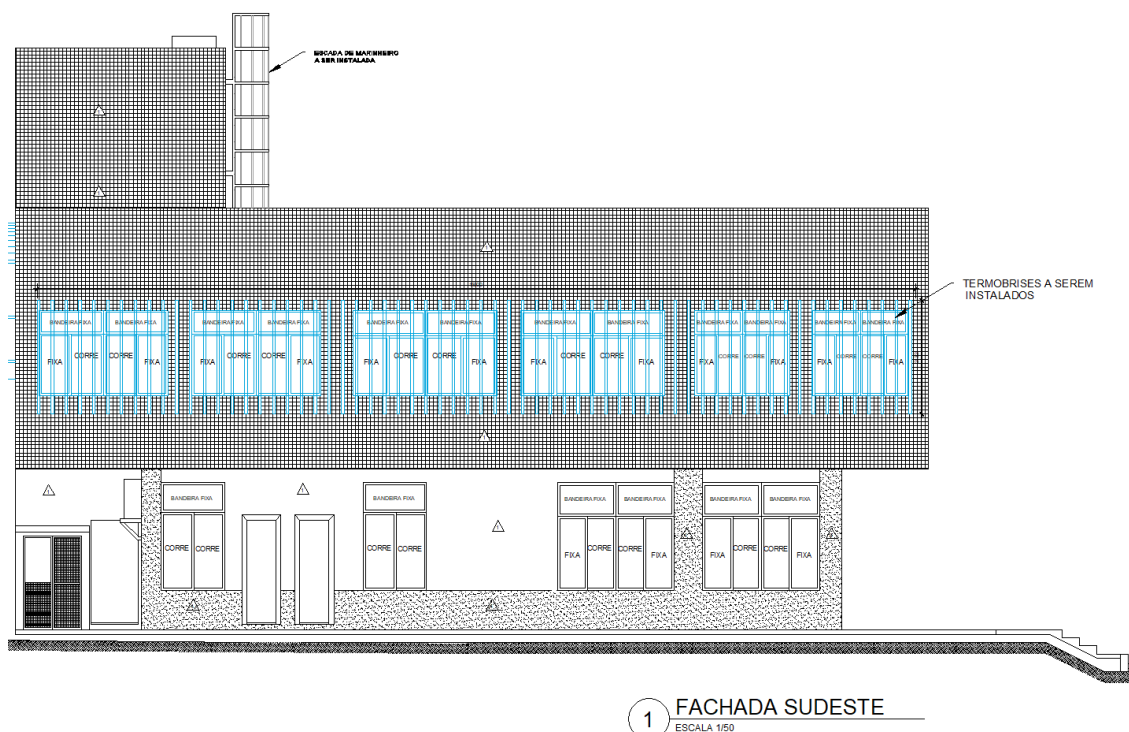
A cor de acabamento para as estruturas de alumínio e brises deverá ser o Rojo PP10.

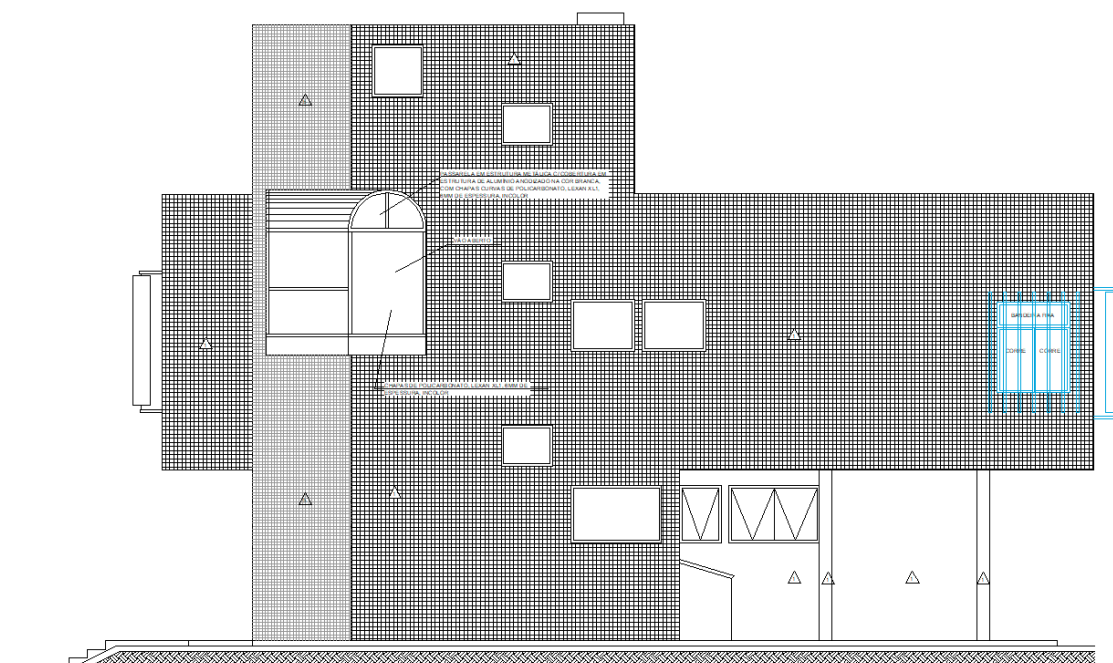


Para instalação dos novos brises, deverá ser realizada a remoção dos brises existentes nas fachadas do Pavilhão Aluízio Prata, assim como toda a estrutura de sustentação desses elementos nas fachadas.

5.3 TERMOBRISE

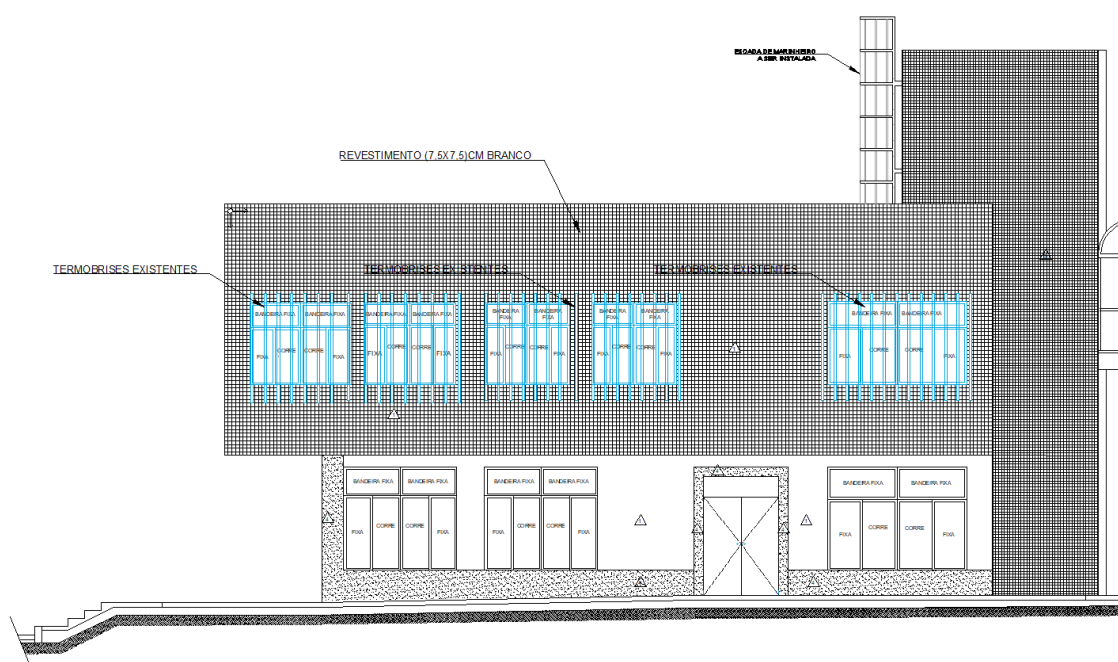
Deverão ser fornecidos e instalados novos termobrisés móveis verticais, com estrutura auxiliar para fixação em alvenaria da fachada, em alumínio extrudado, tipo 335 (largura 335 mm), referência Hunter Douglas, com enchimento em poliuretano expandido, fixados à fachada sudeste do Pavilhão Lain Carvalho através de suportes telescópicos, com acabamento em pintura à base de poliéster, na cor vermelha, na fachada Sudeste o conjunto terá dimensão de (18 x 2,32) m e na fachada Sudoeste o conjunto terá dimensão de (1,75 x 2,32) m, conforme indicado abaixo:





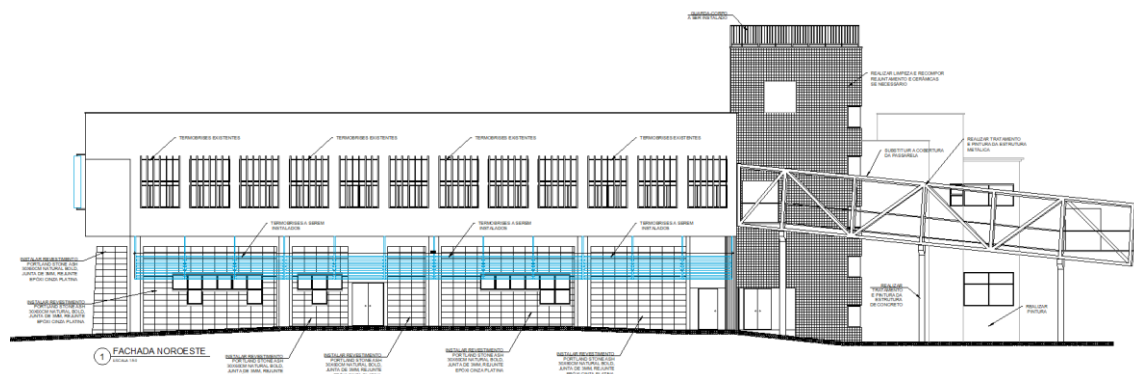
2 FACHADA SUDOESTE
 ESCALA 1/50

Na fachada Noroeste, do Pavilhão Lain Carvalho, deverá ser realizada a limpeza do termobrise existente e a verificação da fixação da estrutura dos termobrisers na alvenaria da fachada, realizando reaperto e substituição dos elementos de fixação, se identificada a necessidade.

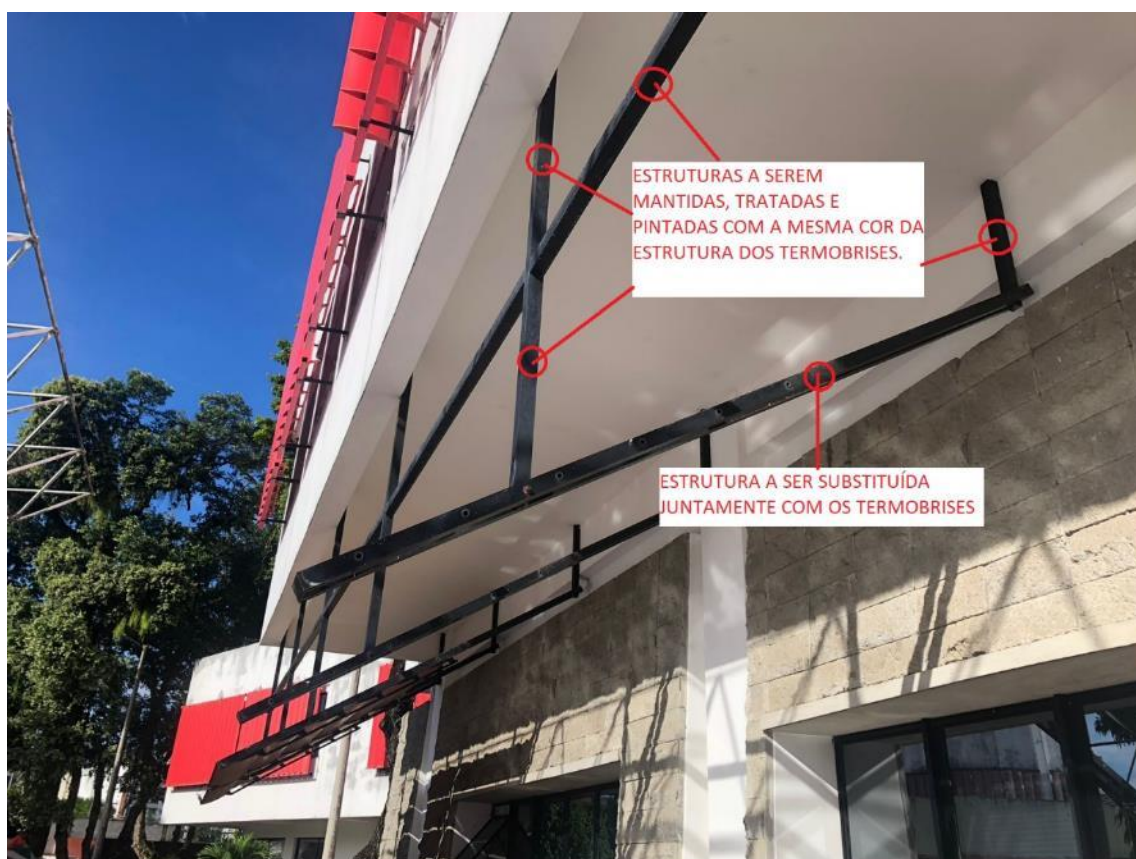


1 FACHADA NOROESTE
 ESCALA 1/50

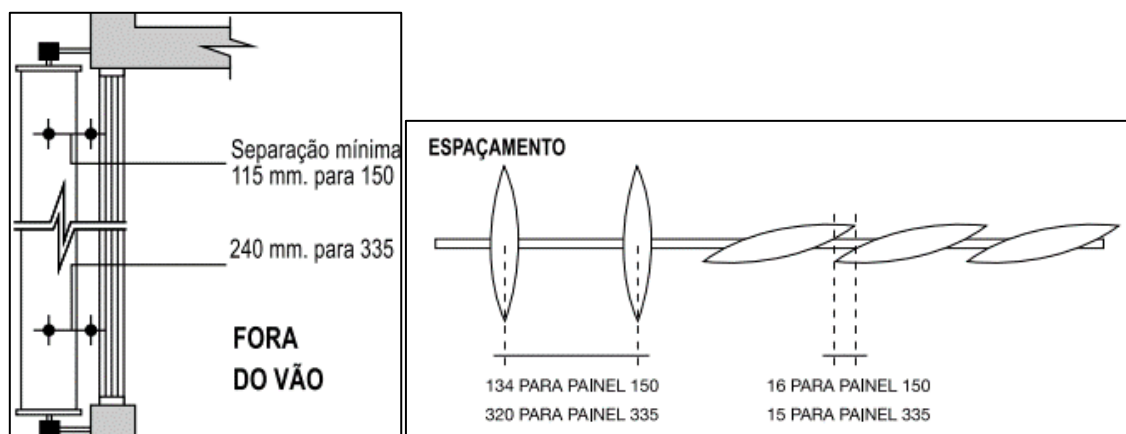
Deverão ser fornecidos e instalados novos termobrisés móveis horizontais, em alumínio extrudado, tipo 335 (largura 335 mm), referência Hunter Douglas, com enchimento em poliuretano expandido, fixados à fachada noroeste do Pavilhão Ítalo Sherlock através de suportes telescópicos, com acabamento em pintura à base de poliéster, na cor vermelha, o conjunto terá dimensão de (30,05x2,50)m, conforme indicado abaixo:



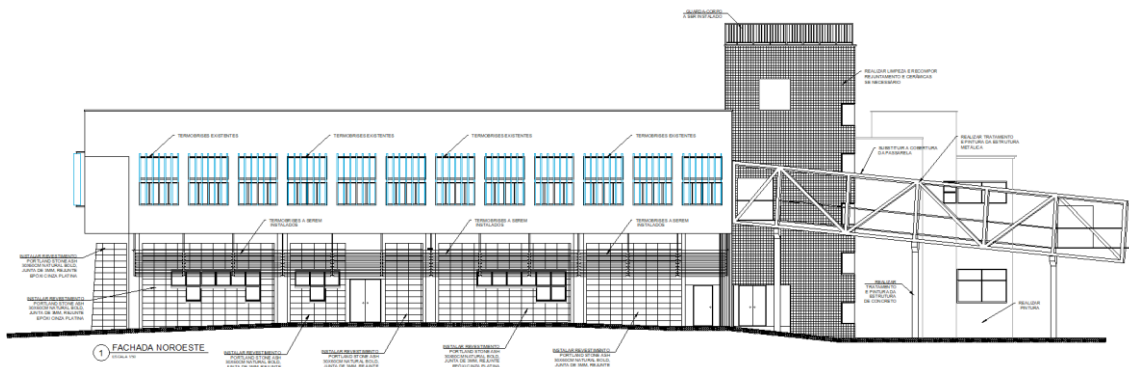
Para instalação dos novos termobrisés, deverá ser realizada a remoção dos termobrisés existentes na circulação externa do Pavilhão Ítalo Sherlock, reaproveitando a estrutura auxiliar de fixação dos termobrisés na laje de cobertura, devendo realizar tratamento anticorrosivo nas peças e recuperação da pintura, que deverá ser na mesma cor da estrutura de apoio das peças dos termobrisés.



Os painéis devem possuir tampas em alumínio na cor vermelha em suas extremidades com abas que se integram por meio de uma barra de comando, que permite o movimento dos painéis, conforme detalhe abaixo:

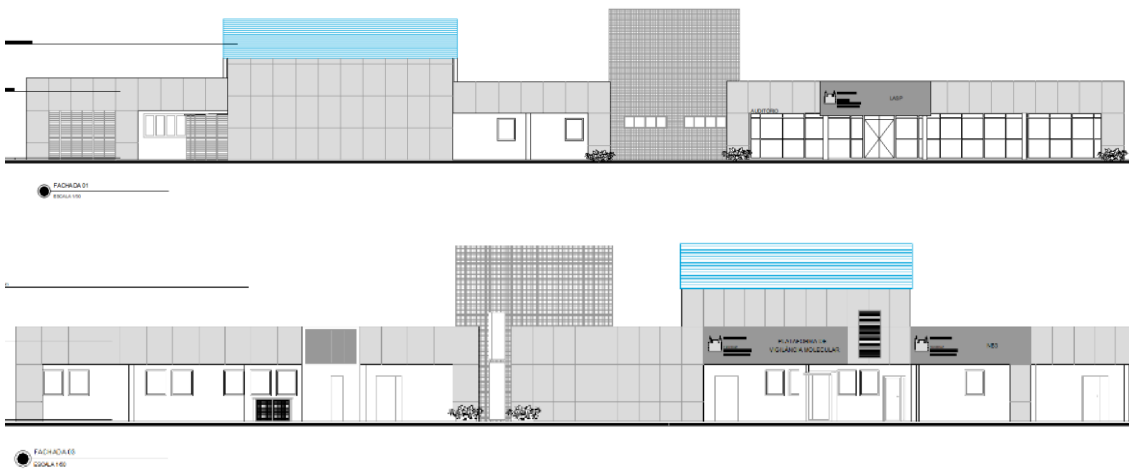


Na fachada Noroeste, do Pavilhão Ítalo Sherlock, deverá ser realizada a limpeza do termobrise existente e a verificação da fixação da estrutura dos termobrisers na alvenaria da fachada, realizando reaperto e substituição dos elementos de fixação, se identificada a necessidade.

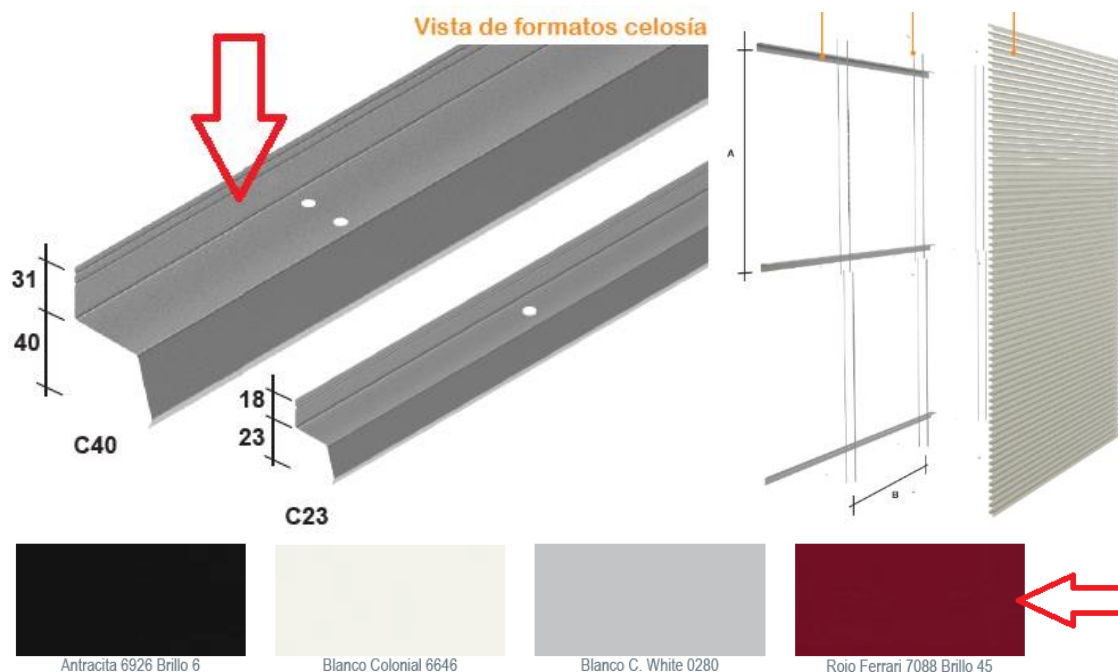


5.4 BRISE CELOSÍA C40

Instalação de brise, composto por lâminas lisas, no sentido horizontal, visando o controle solar e de ventilação na área do mezanino técnico do Pavilhão LASP, referência CELOSÍA C40 da marca Hunter Douglas, nas quatro fachadas do mezanino técnico do NB3.



O material dos brises será em alumínio com espessura de 0,7mm, no formato C40, na cor Rojo Ferrari 7088 Brilho 45, conforme detalhado abaixo:



5.5 SLIDING SHUTTERS

Instalação de persianas compostas por moldura de alumínio deslizante com brises, na cor vermelha, posicionados no sentido horizontal, para regular a entrada de luz natural nos ambientes, visando a proteção solar nas fachadas e melhoria do conforto térmico, referência SLIDING SHUTTERS da marca Hunter Douglas, nas fachadas do Pavilhão Zilton Andrade, no segundo e terceiro pavimentos, conforme discriminado abaixo:

PAVILHÃO ZILTON ANDRADE - 2º PAVIMENTO

Circulação de emergência – Laboratório LPBM

Vão 01 – Dimensão: comprimento de 4,50 m e altura de 2,70 m;

Vão 02 – Dimensão: comprimento de 9,95 m e altura de 2,70 m;

Vão 03 – Dimensão: comprimento de 13,15 m e altura de 2,70 m.

Circulação de emergência – Laboratório LETI

Vão 01 – Dimensão: comprimento de 17,80m e altura de 2,70m.

PAVILHÃO ZILTON ANDRADE - 3º PAVIMENTO

Circulação de emergência – Laboratório LAPEC

Vão 01 – Dimensão: comprimento de 9,95m e altura de 2,70m;

Vão 02 – Dimensão: comprimento de 9,95m e altura de 2,70m;

Vão 03 – Dimensão: comprimento de 13,15m e altura de 2,70m.

Circulação de emergência – Laboratório LISD

Vão 01 – Dimensão: comprimento de 2,80m e altura de 2,70m;

Vão 02 – Dimensão: comprimento de 17,40m e altura de 2,70m.

Circulação de emergência – Laboratório LAIPHE

Vão 01 – Dimensão: comprimento de 4,50m e altura de 2,70m;

Vão 02 – Dimensão: comprimento de 9,95m e altura de 2,70m;

Vão 03 – Dimensão: comprimento de 13,15m e altura de 2,70m.

Circulação de emergência – Laboratório LAPEM

Vão 01 – Dimensão: comprimento de 17,80m e altura de 2,70m.

5.6 FIXED SHUTTERS

Instalação de persianas fixas compostas por moldura de alumínio com brises, na cor vermelha, posicionados no sentido horizontal, para regular a entrada de luz natural nos ambientes, visando a proteção solar nas fachadas e melhoria do conforto térmico, referência FIXED SHUTTERS da marca Hunter Douglas, na fachada do Pavilhão Zilton Andrade, no segundo e terceiro pavimentos, na área da escada de emergência, conforme discriminado abaixo:

Escada de emergência

Vão 01 – Dimensão: comprimento de 1,87m e altura de 4,05m.

Vão 02 – Dimensão: comprimento de 1,87m e altura de 4,05m

6 – Pintura

6.1 – Disposições Gerais

Todas as superfícies que irão receber pintura deverão estar previamente preparadas, limpas, livres de películas soltas, poeiras ou quaisquer resíduos e secas.

Aplicar cada demão de tinta quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo observar um intervalo de 26 horas entre demãos sucessivas.

Adotar precauções especiais, com a finalidade de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, tais como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

Recomendam-se as seguintes cautelas para proteção de superfícies e peças:

- Isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais;

- Separação com tapumes de madeira, chapas de fibras de madeira comprimidas ou outros materiais;

- Remoção de respingos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando remove adequado, sempre que necessário.

Deverão ser usadas tintas já preparadas em fábrica, não sendo permitidas composições, salvo com autorização expressa da Fiscalização.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos.

Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, para obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou excessiva umidade.

Todos os materiais entregues deverão estar em seus recipientes originais, contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos.

A área para o armazenamento será ventilada e vedada para garantir um bom desempenho dos materiais, prevenir incêndios ou explosões provocadas por uma armazenagem inadequada. Esta área será mantida limpa, sem resíduos sólidos, que serão removidos ao término de cada dia de trabalho.

Os materiais básicos que poderão ser utilizados nos serviços de pintura são:

- corantes, naturais ou artificiais;
- dissolventes;
- diluentes, para dar fluidez;
- aderente, propriedades de aglomerantes e veículos dos corantes;
- cargas, para dar corpo e aumentar o peso;
- plastificante, para dar elasticidade;
- secante, com o objetivo de endurecer e secar a tinta.

De acordo com a classificação das superfícies, estas serão convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que serão submetidas.

6.2 - Pintura Acrílica

Nas fachadas (tetos e paredes) dos Pavilhões Ítalo Sherlock, Aluízio Prata, Zilton Andrade, Lain Carvalho, LASP, Edifício garagem e Apoio a Pesquisa, nos Depósitos de Lixo e almoxarifado, casa dos geradores e subestação, Portaria e Canil, será executada nova pintura acrílica, da mesma cor existente com **tinta sem cheiro**.

Deverão ser pintadas também, proteções em concreto armado das esquadrias da fachada (em cor concreto), as paredes e tetos dos corredores externos de emergência, da escada externa e a interna de emergência do Pavilhão Zilton Andrade e as paredes e tetos internos dos três pavimentos do edifício garagem, à exceção das paredes e tetos das partes internas das salas administrativas e depósitos. As escadas de acesso aos três pavimentos deverão ser pintadas.

As paredes dos três pavimentos do edifício garagem terão faixas alternadas nas cores amarelo e preto até a altura de 1,05m e a partir daí, até o teto, serão pintadas de branco, seguindo às mesmas características atuais.

Deverá ser aplicada Tinta Acrílica Premium para áreas externas, composta por água, bactericidas e fungicidas não metálicos (Isotiazolinonas), carbonato de cálcio, dióxido de titânio, etileno glicol, hidrocarboneto alifático, pigmentos orgânicos e inorgânicos, polímero acrílico modificado e silicato de alumínio, marca Sherwin-Williams, Suvinil, Coral ou similar.

Deverá ser previsto andaimes, apara lixo, proteção com tela de nylon e demais equipamentos de proteção e segurança, seguindo a NR18, a fim de evitar acidentes com os trabalhadores e transeuntes devido a eventuais quedas de materiais.

É de responsabilidade da Contratada o procedimento de retirada, com posterior recolocação, das tubulações, brises e elementos presos às fachadas, que se fizerem necessários, bem como a carga, transporte e descarga dos materiais e equipamentos a serem removidos para bota-fora ou para outro local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

Inicialmente serão retiradas as camadas de tinta, massa e até emboço que estiverem descolando. Refazer o emboço e emassar onde se fizer necessário, em camadas finas sucessivas.

Após o lixamento deverá ser realizada uma limpeza química, em toda a superfície das fachadas, utilizando solução de cloreto de sódio e água (dez partes de água e uma parte de cloreto de sódio 5%) para exterminar as colônias de fungos e bactérias e evitar o reaparecimento precoce de manchas. A limpeza química deverá ser realizada também nos revestimentos cerâmicos do Pavilhão Ítalo Sherlock, Zilton Andrade, Lain Carvalho e portaria.

Nos locais onde forem emassados, após a limpeza, as superfícies receberão uma demão de tinta primária ou seladora, conforme recomendação do fabricante, de acordo com o tipo do material a ser pintado.

Após a completa secagem do “primer”, deverá ser aplicada a primeira demão a pincel, rolo ou pistola.

A segunda demão só será aplicada depois que a primeira estiver completamente seca, seguindo corretamente as recomendações do fabricante.

6.2.1 Recuperação das fissuras nas fachadas

Em todas as fachadas deverá ser verificada a existência de ocasionais trincas ou outras imperfeições visíveis e aplicar enchimento de cimento branco, massa ou tratamento com tela, conforme o caso, lixando levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e apuradas.

6.2.2 Textura acrílica

Deverá ser aplicado revestimento acrílico texturizado nas superfícies de parede do deck do Pavilhão Ítalo Sherlock, com desempenadeira, na cor existente.

Deverá ser fornecida e aplicada tinta acrílica texturizada, marca Suvinil Texturatto Classic ou similar, composta por resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, álcoois e tensoativos etoxilados.

6.2.3 Tratamento das proteções em concreto armado (marquise) das esquadrias da fachada do Pavilhão Zilton Andrade

Antes de executar a pintura dessas proteções em concreto armado, deverá ser realizada a recuperação das armaduras expostas e oxidadas dessas estruturas, em todo o Pavilhão Zilton Andrade.

Tanto no reparo quanto no reforço da estrutura deteriorada por corrosão de armadura, primeiramente deverá ser eliminado o concreto contaminado, através do processo manual, com emprego de marreta e ponteiro, até encontrar concreto são. Além disso, deverá ser retirado o concreto até uma profundidade de 1 diâmetro por detrás das armaduras corroídas com o objetivo de permitir um bom acesso para a correta limpeza dos elementos de corrosão e também para assegurar o correto preenchimento dos vazios ao redor das barras pelo material de reparo. Deverá ser feita uma limpeza rigorosa do concreto e paralelamente da armadura, empregando jato de areia. As armaduras existentes nas peças deverão ser tratadas com aplicação de revestimento polimérico, à base de cimento modificado, com componente inibidor de corrosão.

Nos casos em que forem verificadas reduções de mais de 20% de seção das armaduras, necessitará, portanto, de reforço com a colocação de novas armaduras, assegurando-se os comprimentos de ancoragem e emenda por traspasse, de acordo com as exigências da norma NBR 6118.

Tratando-se de ligação entre peças com idades altamente diferenciadas deverá ser feita a adição de aditivos que proporcionam plasticidade, coesão e que possuam consistência fluida, destacando-se como características principais; a adição de produtos à base de micro sílica que propicia o aumento da coesividade prolongando o tempo de trabalho do concreto fresco. Esses aditivos reduzem a segregação não havendo, por conseguinte, a desassociação entre agregados e a parte ligante. Possuem, ainda, uma elevada tixotropia o que torna o concreto mais colante, ou seja, de maior aderência quer sobre outro concreto quer sobre o aço. A adição de produtos com tais características proporcionará ao concreto novo dosado a redução da água de amassamento da ordem

de até 20% (vinte por cento), possibilitando assim um aumento de até 30% (trinta por cento) na resistência mecânica e proporcionando, ainda, grande diminuição da tendência à fissuração por retração.

6.3 - Pintura a base de silicone sobre superfícies de concreto e tijolos aparentes

Será aplicada pintura a base de silicone sobre os tijolos e o concreto aparente da fachada do auditório do Pavilhão Aluizio Prata e do concreto aparente da passarela que interliga o Pavilhão Ítalo Sherlock ao Pavilhão Zilton Andrade.

Deverá ser fornecida e aplicada tinta impermeabilizante à base de silicone, marca Suvinil Silicone, Sika Silicone ou similar, composta por resina de silicone, aditivos especiais e solventes alifáticos.

De início, raspar ou escovar com uma escova de aço toda a superfície para remover sujeiras ou outros materiais estranhos.

Em seguida, remover todas as manchas de óleo, graxa e outras da superfície, através de jato de água, eliminando qualquer tipo de contaminação que possa prejudicar a pintura posterior.

A superfície será preparada com uma demão de tinta seladora, que facilitará a aderência das camadas de tintas posteriores.

Quando as superfícies estiverem devidamente preparadas e limpas, receberão uma demão de pintura à base de silicone, obedecendo às indicações do fabricante.

A aplicação só será iniciada após 2 ou 3 dias de tempo seco.

6.4 - Pintura esmalte sobre estrutura metálica do LASP, corrimãos e passarelas do campus

Será aplicada pintura esmalte sobre a estrutura metálica (treliças dos telhados, pilares e vigas) do LASP. Também serão pintados todos os corrimãos externos do IGM/FIOCRUZ-BA nas cores existentes atuais, as passarelas que ligam os Pavilhões Zilton Andrade e Ítalo Sherlock e a passarela que liga os Pavilhões Lain Carvalho e Ítalo Sherlock, além dos corrimãos da escada de emergência externa do Pavilhão Zilton Andrade.

Nos corrimãos externos fixados por parafusos, os mesmos deverão removidos para instalação de placa em borracha de 50mm nas bases. A medida visa evitar contato direto com a água do piso e prolongar a vida útil da pintura a ser aplicada.

Deverá ser fornecida e aplicada tinta esmalte alto-brilho, marca Ypiranga (Duralack Esmalte Sintético) ou similar, composta por resina alquídica, Dióxido de Titânio, pigmento alumínio, pigmentos orgânicos e inorgânicos em função da cor, Octoatos Metálicos, Hidrocarbonetos Alifáticos.

Quando a superfície estiver devidamente preparada para receber a pintura esmalte, lixar a seco e remover o pó, para deixá-la totalmente limpa.

Em seguida, aplicar duas ou mais demãos de tinta de acabamento, observando sempre as recomendações do fabricante.

As superfícies expostas a intempéries ou envelhecidas e sem pintura, requerem uma limpeza com solvente. No caso de solvente, usar ácido acético glacial diluído com água, em partes iguais, ou vinagre da melhor qualidade, dando uma demão farta e lavando depois de decorridas 26 horas.

Nas estruturas das passarelas que tiverem partes de sua seção estragadas pela corrosão, deverão removidas as partes danificadas e soldadas peças de mesmas características para recomposição das suas condições originais.

6.5 – Pintura com tinta emborrachada

Será aplicada pintura emborrachada nas paredes internas (platibandas) das coberturas dos pavilhões Aluizio Prata, Lain Carvalho, Ítalo Sherlock e Zilton Andrade na cor cromio da marca Hidronorte, Bautech ou similar.

Nestes locais deverão ser tratados e/ou refeitos os rebocos nas áreas que estiverem danificadas.

6.6 – Demarcação das vagas do estacionamento do campus

Deverá ser realizada pintura para reforço da demarcação das vagas do estacionamento descoberto. Antes de fazer a demarcação e pintar as vagas de garagem, é importante preparar o local para receber a pintura, livre de sujeiras. Deverá ser fornecida e aplicada tinta apropriada para piso externo na cor amarela, marca Sherwin-Williams, Suvinil, Coral ou similar.

6.7 - Lavagem da cobertura da passarela que liga o Pavilhão Lain Carvalho ao Pavilhão Ítalo Sherlock

Deverá ser realizada uma limpeza química, em toda a cobertura da passarela que liga o NEB ao Pavilhão Central, utilizando solução de cloreto de sódio e água (dez partes de água e uma parte de cloreto de sódio 5%) para exterminar as colônias de fungos e bactérias e evitar o reaparecimento precoce de manchas.

7 – Telhados

7.1 – Recuperação de telhados

Serão removidos os telhados das coberturas da Subestação/Casa de Geradores, Portaria, Depósito de Inflamáveis (almoxarifado), Depósito de Resíduos, Sala de apoio NB3 (LASP), marquise de acesso principal do LASP, 3º pavimento do Edf. Garagem, marquise do Pavilhão de Apoio e passarela de ligação dos pavilhões Zilton Andrade/Ítalo Sherlock para instalação de novas telhas, do tipo Telha trapezoidal metálica dupla, incluindo rufos e acessórios de instalação, conforme detalhamento abaixo.

7.1 - Especificação

Telha trapezoidal (03 trapézios) metálica dupla em aço pintado na cor branca, com isolamento em PIR (poliisocianurato), marca Isoeste ou similar.

Largura útil: 1000 mm

Espessura: 30 mm entre as chapas

Comprimento: Conforme pano do telhado.

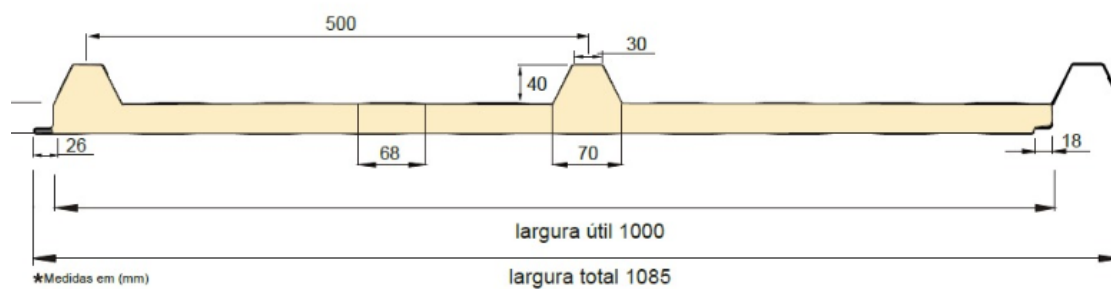
Revestimento superior: Aço pintado na cor branca e espessura de 0,43mm

Revestimento inferior: Aço pintado na cor branca e espessura de 0,43mm

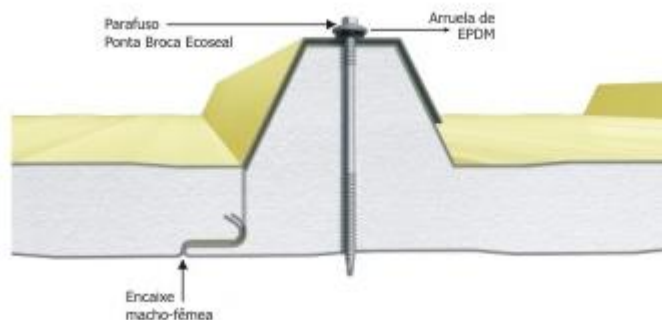
Telha:



Perfil longitudinal da telha:



Detalhe da fixação da telha:



7.2 - Instalação

7.2.1 - Telhas

Deverão ser verificadas todas as etapas do processo executivo, de modo a garantir perfeita uniformidade de panos, alinhamentos das telhas e beirais, fixação e vedação da cobertura.

As telhas deverão apresentar-se em boas condições, sem amassamentos, com cantos retilíneos, sem furos ou rachaduras.

Quando não for possível o armazenamento vertical, o empilhamento poderá ser executado no sentido horizontal, ligeiramente inclinado, deixando espaço para ventilação entre as peças e evitando o contato das extremidades das telhas com o solo.

As peças de acabamento deverão ser armazenadas junto as telhas tomando os mesmos cuidados para proteção.

Os conjuntos de fixação deverão ser acondicionados em caixas, divisórias por tipo e quantidade e protegidas contra as danificações.

Antes do início da colocação das telhas, deverá ser verificada a conformidade da execução de estrutura portante com o projeto.

A colocação deverá ser executada dos beirais em direção as cumeeiras, devendo-se processar ao mesmo tempo em águas opostas. Deverão ser obedecidos os recobrimentos mínimos recomendados pelo fabricante.

A fixação das telhas, de acordo com a estrutura de suporte, deverá ser executada por meio de ganchos com porcas e arruelas, ou através de parafusos com porcas e arruelas.

O trânsito de pessoas sobre as telhas deverá se processar sobre tábuas, convenientemente apoiadas sobre um conjunto de telhas.

Deverão ser verificadas todas as etapas do processo executivo, de modo a garantir perfeita uniformidade de panos, alinhamentos das telhas e beirais, fixação e vedação da cobertura.

É de responsabilidade da Contratada o transporte horizontal e vertical das telhas a serem retiradas e das serem instaladas.

É de responsabilidade da Contratada a retirada e posterior reinstalação de todos os elementos existentes no telhado.

O serviço deverá ser executado por partes, de forma tal que as etapas possam ser finalizadas até o final de cada dia.

Ao final de cada dia e na iminência de chuvas, as áreas descobertas do telhado deverão ser protegidas para impedir que as águas pluviais infiltrem na laje sob o telhado.

7.2.2 - Rufos, contra rufos, cumeeiras e acabamento frontal em aço

As peças de acabamento e acessórios para vedação deverão ser do mesmo tipo utilizado na cobertura. Consequentemente, os cuidados a serem obedecidos na entrega, no transporte, no manuseio e no içamento, deverão ser análogos ao previstos para a cobertura.

Os recobrimentos longitudinais e transversais das placas, o número e localização dos fixadores e a colocação das peças de arremate deverão ser indicados pelos fabricantes, para cada tipo de peça.

As peças de acabamento e arremates deverão ser colocadas de acordo com as recomendações do fabricante.

7.2.3 – Calhas em resina do telhado da subestação/casa dos geradores

Deverão ser instaladas duas calhas em resina com dimensões aproximadas 12 metros e 13 metros, com largura de 30cm e altura de 25cm para coleta da água do telhado da subestação/casa de geradores, que deverá ser elevado, de forma a dar caimento para a calha.

8 - RECUPERAÇÃO DOS MUROS, GRADES E PASSEIOS EXTERNOS DO IGM

8.1 - Pintura do muro

O muro em concreto deverá receber pintura acrílica cor **CONCRETO**, sem massa, seguindo as recomendações descritas nos itens 6 e 6.2, desta especificação.

8.2 - Recuperação dos suportes da cerca sobre muro

Os suportes da cerca do muro serão tratados e pintados com tinta esmalte ou óleo, nas cores existentes, seguindo as orientações descritas nos itens 6 e 6.4 desta especificação.

8.3 - Pintura da grade metálica

A grade e portões da divisa entre o campus do IGM e LACEN e o portão de acesso de caminhões serão tratados e pintados com tinta esmalte ou óleo, nas cores existentes, seguindo as orientações descritas nos itens 6 e 6.4 desta especificação.

8.4 - Recuperação do piso cimentado

Deverá ser recuperado todo o passeio externo do IGM.

Pequenas áreas de irregularidades superficiais rasas podem ser escondidas com um nivelamento composto, ao invés de lascar fora e substituir o concreto. Para pequenas fissuras, um martelo poderá ser utilizado para realizar a demolição dos trechos a serem tratados.

Para reparos maiores deverá ser utilizado um martelo elétrico ou até mesmo uma marreta. Deverá ser limpa a poeira e os detritos da área escavada para permitir que o novo material tenha uma superfície sólida para aderir. Misture o material de cimento/areia para preencher a área escavada e adicione um látex polimerizado ou agente de ligação líquido seguindo as recomendações do fabricante.

As superfícies dos pisos cimentados deverão ser curadas, mantendo permanente umidade durante os 7 dias posteriores à sua execução. Para se obter acabamento, após o lançamento e sarrafeamento da argamassa, a superfície será desempenada, devendo, a seguir, polvilhar cimento seco em pó sobre ela e alisá-la com colher de pedreiro ou desempenadeira de aço.

Após a conclusão do serviço serão verificadas todas as etapas do processo executivo de maneira a se garantir um perfeito nivelamento, escoamento de águas e acabamentos. Deverão ser verificados também os arremates com juntas, ralos, caixas e outros.

8.5 - Pintura do piso

Todo o passeio externo do IGM deverá ser pintado com tinta para piso NOVACOR ou similar da cor concreto. O meio-fio do passeio externo deverá ser pintado com a mesma tinta na cor branca, assim como, todos os meios-fios existentes em toda a área interna da instituição.

9 – Forros

9.1 - Forro removível tipo colmeia

Preparação / remoção / demolição

Deslocamento, forração e proteção do mobiliário e dos equipamentos presentes nos ambientes, com o retorno em seus locais originais após conclusão dos serviços.

Remoção, com reaproveitamento, das grelhas/venezianas do sistema de ar-condicionado.

Remoção de câmeras de CFTV, com reaproveitamento. Sugere-se a identificação, enumeração e registro em planta nos locais onde estavam originalmente instalados, de forma que a reinstalação se dê no mesmo local anterior.

Remoção de fechamento metálico vertical localizado no perímetro do forro antigo

Remoção, sem reaproveitamento, de forro metálico no interior do auditório e atrás da escada no pavimento térreo. Atentar para a rede de dutos existente no entreferro, a qual deverá ficar íntegra e inalterada.

Civil / acabamentos / acessórios

Fornecimento e instalação de forro modular em alumínio, na cor prata, com placas de alumínio perfuradas de (625x625)mm, estrutura com perfil metálico “T” invertido, cor branca, com sistema perimetral de “tabica”. Forro destinado ao 2º e 3º pavimentos do Pavilhão Aluizio Prata. Deve haver uniformidade estética entre os andares. Modulação do forro com emprego de placas metálicas inteiras (sem recortes), dispondo da construção de bordas de gesso para absorver as diferenças dimensionais que demandariam o recorte das mencionadas placas metálicas. Difusores da renovação de ar deverão ser instalados na borda de gesso (incluso remanejamento se necessário). A paginação indicada nos projetos A000Z05A e A000Z06A é apenas indicativa e para fins orçamentários, cabendo à Contratada a apresentação da paginação executiva antes da execução dos serviços. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do forro, ferramentas e mão de obra. Referência conforme projeto.

Fornecimento e execução de forro de gesso com placas de drywall para acabamento da periferia do forro e para efeito de modulação das placas metálicas.

Pintura com tinta PVA, cor referência “branco fosco” (catálogo Suvinil), das bordas de gesso com placas de drywall, incluso preparação de superfície com emassamento com massa, lixa e aplicação de seladora.

Reinstalação de todos os elementos em funcionamento que foram removidos. A reinstalação deverá ser realizada nos mesmos locais em que foram removidos. Todos os itens reinstalados deverão estar em pleno funcionamento. Inclusas adaptações necessárias para a reinstalação.

Luminárias

Deverão ser instaladas luminárias em LED de 60 cm (20W) e 120 cm (40W) sobre o forro de acordo com paginação indicada nos projetos A000Z05A e A000Z06A.

10 – Outros

10.1 – Escada fixa vertical (tipo marinheiro)

Deverão ser instaladas escadas fixas verticais para acesso às áreas de reservatórios superiores e áreas técnicas através das fachadas atendendo as exigências da Norma Regulamentadora NR-18 (Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção).

As escadas deverão suportar os esforços solicitantes, possuir corrimão ou continuação dos montantes da escada ultrapassando a plataforma de descanso ou o piso superior com altura entre 1,10m (um metro e dez centímetros) a 1,20m (um metro e vinte centímetros), largura de 0,60m (sessenta centímetros), com altura variável para cada situação, não ultrapassando 10m (dez metros), se for de um único lance e ter altura

máxima de 6m (seis metros) entre duas plataformas de descanso, se for de múltiplos lances.

As plataformas de descanso deverão possuir dimensão mínima de 0,60mx0,60m (sessenta centímetros por sessenta centímetros) e dotada de sistema de proteção contra quedas, atendendo ao subitem 18.9.4.1 ou 18.9.4.2 da NR 18.

O espaçamento dos degraus deverá ser uniforme com distância entre 0,25m (vinte e cinco centímetros) e 0,30m (trinta centímetros), a fixação na base deverá ser realizada a cada 3m (três metros), e no topo na parte superior. O espaçamento entre o piso e a primeira barra não deverá ser superior a 0,40m (quarenta centímetros). A distância em relação à estrutura em que é fixada deverá ser de no mínimo 0,15m (quinze centímetros) e dispor de lances em eixos paralelos distanciados, no mínimo, 0,70m (setenta centímetros) entre eixos.

As escadas deverão ser instaladas com gaiolas de proteção, caso possuam altura superior a 3,50 m (três metros e meio), instaladas a partir de 2,0 m (dois metros) do piso, ultrapassando a plataforma de descanso ou o piso superior em pelo menos de 1,10 m (um metro e dez centímetros) a 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

As gaiolas de proteção devem possuir diâmetro de 0,65m (sessenta e cinco centímetros) a 0,80 m (oitenta centímetros) e vãos entre grades protetoras de, no máximo, 0,30 m (trinta centímetros).

Deverão ser constituídas de materiais e/ou revestimentos resistentes a intempéries e corrosão, quando expostas em ambiente externo ou corrosivo, tais como alumínio, fibras de vidro, aço inoxidável, aço galvanizado etc, com aplicação de zarcão, se necessário.

As escadas deverão ser instaladas conforme discriminado abaixo:

- No pavilhão Aluizio Prata, instalar escada (escada 03) de acesso à laje do reservatório (nível +74,09), a partir da laje de cobertura (nível +65,68), com acesso intermediário ao pavimento do barrilete (nível +69,37); instalar guarda-corpo de proteção da área perimetral da laje do reservatório superior, com altura de 1,20m e conforme detalhado na planta baixa da cobertura e plantas de fachadas do pavilhão Aluizio Prata. A escada existente deverá ser removida;
- No pavilhão Lain Carvalho, instalar escada de acesso à laje do reservatório (nível +62,53), a partir do telhado de cobertura (nível +58,20); instalar guarda-corpo de proteção da área perimetral da laje do reservatório, com altura de 1,20m e conforme detalhado nas plantas de fachadas do pavilhão. A escada existente deverá ser removida da fachada sudeste e a nova deverá ser instalada na fachada nordeste. Para acesso a essa nova escada deverá ser realizada abertura de um vão na parede do barrilete voltada para essa fachada, com instalação de uma porta de alumínio anodizado na cor branca com dimensão de 0,60m x 1,30m. Essa porta ficará a 60cm de altura do piso do barrilete, sendo necessária instalação de uma escada com três degraus com piso de 30cm em alumínio xadrez e espelho com altura de 20cm. A largura da

escada é a mesma largura do vão entre paredes do barrilete, de aproximadamente 1,05m. Deverão ser instalados corrimãos em ambos os lados seguindo a NBR9050.

- No pavilhão Ítalo Sherlock, instalar escada de acesso à laje do reservatório (nível +70,20), a partir do terraço (nível +66,05). Instalar guarda-corpo de proteção da área perimetral da laje do reservatório, com altura de 1,20m e conforme detalhado nas plantas de fachadas do pavilhão. A escada existente deverá ser removida;
- No pavilhão LASP, instalar escada de acesso ao Barrilete / Casa de Máquinas (nível +59,40), a partir da área de circulação externa à edificação (nível +55,78), com patamares laterais intermediários para instalação de escadas de acesso aos telhados; instalar escada de acesso ao telhado do pavimento técnico do NB3 (nível +64,89), a partir da cobertura (nível +59,40). As escadas existentes deverão ser removidas;

10.2 – Escada principal do hall do Pavilhão Aluizio Prata

Deverá ser removido o corrimão existente da escada principal do hall do Pavilhão Aluizio Prata para a instalação de novo corrimão e guarda-corpo de acordo com as normas e projeto detalhado na prancha A000Z02A.

O corrimão da escada será em aço inox tubular de 1 ½” de suporte para vidro e parede com guarda corpo em vidro laminado e temperado de 6mm + 6mm (12mm) com furo de 15mm para instalação do corrimão e a fixação do vidro em perfil anodizado natural.

10.3 – Escada auxiliares da cobertura do Pavilhão Aluizio Prata

Deverão ser instaladas novas escadas (escada 01 e 02) em alumínio xadrez e corrimãos em ambos os lados seguindo a NBR9050 e detalhamento na planta de cobertura do pavilhão Aluizio Prata (A000Z04A).

Deverão ser tratadas e pintadas as escadas existentes (escada 04 e 05) de acesso a cobertura do Pavilhão Aluizio Prata indicadas na planta de cobertura (A000Z04A).

10.4. – Alambrado da quadra de esporte

Será instalado novo alambrado em todos os limites do pavimento superior do edifício garagem (inclusive portões de acesso de veículos e pedestres), de forma a proteger a quadra de esportes, como indicado na planta baixa de cobertura (A456A04A) e fachadas (A456A07A e A456A08A). No alambrado deverão ser instalados 18 refletores em Led de 100W/220V, inclusive a sua interligação até o quadro elétrico existente no mesmo pavimento.

O alambrado será em tela de aço galvanizado, com malha trapezoidal de 2”x 2”, com fio 12, revestida em PVC na cor verde.

A estrutura de sustentação do alambrado será em tubos de ferro galvanizado com 1 ½” de diâmetro e parede interna de 2,65mm, pintada na mesma cor do alambrado.

O portão que dá acesso a área da churrasqueira e escada deverá ser tratado e pintado com tinta esmalte ou óleo, nas cores existentes, seguindo as orientações descritas nos itens 6 e 6.4 desta especificação.

10.5 – Projeto estrutural para sustentação do alambrado

Para promover um reforço da edificação para sustentação do alambrado, deverá ser elaborado um projeto estrutural indicando as intervenções necessárias para suporte do alambrado e para que não ocorra rachaduras nas paredes da edificação. O reforço indicado em projeto deverá ser executado pela contratada.

10.6 – Tela de cobertura do alambrado

Para fechamento da parte superior do alambrado deverá ser instalada tela de proteção esportiva em polietileno com tratamento contra as ações do tempo (UV) confeccionada em fio de 2mm e malha de 15x15cm.

10.7 – Projeto de ancoragem

Elaboração de projeto e execução de linhas de vida, pontos de ancoragem, escadas de acesso seguro e passarelas de circulação em locais altos das edificações da Fiocruz Bahia. As escadas já existentes, nas edificações, poderão ser reprojatadas, visando às suas adequações junto às normas de saúde e de segurança do trabalho vigentes.

O projeto deverá ser apresentado nas seguintes condições:

- Em conformidade com as normas de saúde e de segurança do trabalho nacionais e internacionais vigentes;
- Nos formatos de projetos iniciais (croquis), inclusive dos pontos de ancoragem e das linhas de vida provisórias que serão necessárias para a instalação inicial daquelas que serão permanentes;
- Conforme o item 3.2 (Projetos e Especificações) do (Sistema de Ancoragem) da NR-35, o sistema de ancoragem temporário deve:
 - Atender aos requisitos de compatibilidade a cada local de instalação conforme procedimento operacional;
 - Ter os pontos de fixação definidos sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado.
- Nos formatos em AUTO-CAD, que deverão ser ajustados, se ocorrer alterações durante a execução;
- Data Book, contendo os projetos definitivos, os memoriais de cálculo com a capacidade de carga e de usuários de todo o sistema de pontos de ancoragem e de linhas de vida;
- Ainda com relação ao item anterior, é indispensável, para a aprovação dos projetos definitivos, a realização de visitas técnicas prévias *in loco*. Nas visitas técnicas, serão observados os locais onde serão instaladas as escadas e demais itens de engenharia de acesso;
- Conforme determinam os subitens 4.1 e 4.1.1 do item 4 (Projetos e especificações) da NR-35, os projetos e as especificações técnicas do

sistema de ancoragem devem quando aplicável, atender as seguintes condições:

- Estar sob responsabilidade de um profissional legalmente habilitado;
- Ser elaborados levando em conta os procedimentos operacionais do sistema de ancoragem;
- Conter indicação das estruturas que serão utilizadas no sistema de ancoragem;
- Conter detalhamento e/ou especificação dos dispositivos de ancoragem, ancoragens estruturais e elementos de fixação a serem utilizados.
- Dimensionamentos que determinem os seguintes parâmetros:
 - A força de impacto de retenção da queda do(s) trabalhador(es), levando em conta o efeito de impactos simultâneos ou sequenciais;
 - A zona livre de queda necessária.
- Todos os projetos deverão constar o cálculo do fator de queda dos sistemas de linhas de vida e de pontos de ancoragem provisórios e permanentes;
- Os fatores de queda deverão ser preferencialmente menores ou iguais a 01(um);
- Caso os fatores de queda sejam maiores do que 01 (um), a CONTRATADA deverá justificar o motivo técnico da inviabilidade e propor outra solução alternativa para a demanda em questão, cabendo a CONTRATANTE aceitar ou recusar tais alegações;
- Em quaisquer tipos de ancoragem e de linhas de vida, deve-se prever, sobre o trabalhador em caso de queda em níveis diferentes, uma força de impacto menor do que 06 (seis) kilonewtons (KN);
- Todos os projetos definitivos deverão ser elaborados, conforme o item 35.5 (Sistemas de Proteção contra Quedas) e seus subitens aplicáveis da NR-35;
- Todos os projetos definitivos do sistema de pontos de ancoragem e de linhas de vida deverão contemplar os acessórios (postes, olhais, barras roscadas, ferramenta para climpagem hidráulica, cabos de aço, cliques/grampos, troles, trava-quedas, absorvedores de energia, dispositivos bloqueadores de fim de linha e retráteis, conectores, previsão de pequenos reforços estruturais, placas de sinalização de segurança do trabalho, passarelas de circulação etc).

10.8 – Execução do sistema de linhas de vida e ancoragem

Deverão ser executados rigorosamente os serviços indicados nos projetos definitivos apresentados de linhas de vida e pontos de ancoragem. As escadas de acesso seguro e passarelas de circulação em locais altos das edificações da Fiocruz Bahia deverão ser apenas projetados para contratação de execução futura por parte da Fiocruz. Somente as escadas já indicadas nos projetos, nas especificações e na planilha deverão ser executadas pela contratada, podendo ser ajustadas, caso o projeto a ser elaborado pela contratada indique necessidade de ajustes.

Os sistemas de linhas de vida e ancoragem deverão ser executados antes da execução dos serviços em altura a serem realizados nas fachadas das edificações.

Os serviços deverão ser executados conforme a legislação vigente, em especial as normas NR18, NBR 16.325-1 e 16.325-2.

10.9 – Paineis em LED

Painel em LED RGB para utilização *outdoor*, em alta resolução, deverá ser instalado na parede. Os suportes deverão atender as recomendações do fabricante do painel. A parede a ser instalada é a fachada principal do Pavilhão Aluizio Prata, em frente as janelas da sala de Videoconferência, conforme indicado no projeto das fachadas, cujas dimensões se encontram detalhadas. O painel deverá ser à prova d'água com índice de proteção IP65 com alto brilho visível a luz do sol. O painel tem por finalidade expor conteúdo de comunicação visual produzido pela equipe de comunicação visual da Fiocruz, que ficará exposto ao ar livre. O painel deverá ser livre de condicionadores de ar com vários modos de ventilação operando juntos e o gabinete deverá ter o design fino e leve, sendo em alumínio fundido que proporciona mais resistência. Visando facilitar a sua manutenção, o equipamento deverá permitir que as intervenções necessárias para as atividades preventivas e corretivas sejam executadas através da sua parte frontal.

10.10 – Letreiros

Deverão ser instalados letreiros de aço inox polido, fabricados em aço inoxidável, resistente a corrosão e as intempéries, fabricado totalmente em inox (frente e lateral) com acabamento de alto brilho refletivo, conforme abaixo:

- 02 (dois) letreiros da logomarca Fiocruz Bahia na fachada do reservatório do Pavilhão Aluizio Prata, com dimensão total (1,30x2,10)m, sendo a dimensão do “Castelinho” de (1,30x1,40)m e o nome Fiocruz Bahia com letras fixadas individualmente, com altura de 22cm;
- 02 (dois) letreiros da logomarca Fiocruz Bahia na testeira do auditório do Pavilhão Aluizio Prata, com dimensão total (0,50x0,80)m, sendo a dimensão do “Castelinho” de (0,50x0,55)m e o nome Fiocruz Bahia com letras fixadas individualmente, com altura de 8cm;
- 02 (dois) letreiros da logomarca Auditório Sonia Andrade na testeira do auditório do Pavilhão Aluizio Prata, com letras fixadas individualmente com altura de 15cm;
- 01 (um) letreiro da logomarca Fiocruz IGM sobre o conjunto 01 do brise da fachada principal do Pavilhão Aluizio Prata, no terceiro pavimento, com dimensão (1,90x0,85)m, sendo a dimensão do “Castelinho” (0,60x0,65)m e letreiros com letras fixadas individualmente com as seguintes alturas: “Ministério da Saúde” altura de 8cm; “FIOCRUZ” altura de 10cm; “Fundação Oswaldo Cruz” altura de 8cm; “Instituto Gonçalo Moniz” altura de 8cm;

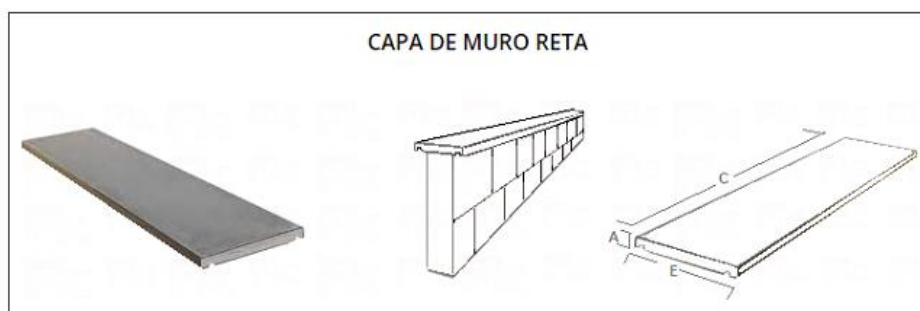
- 01 (um) letreiro escrito Fiocruz Bahia na fachada principal do pavilhão Aluizio Prata, no acesso principal da edificação, com dimensão (0,20x2,10)m;
- 02 (dois) letreiros da logomarca Fiocruz IGM na fachada do LASP e do PVM/NB3, com dimensão total (1,90x0,85)m, sendo a dimensão do “Castelinho” de (0,60x0,65)m e letreiros com letras fixadas individualmente com as seguintes alturas: “Ministério da Saúde” altura de 8cm; “FIOCRUZ” altura de 10cm; “Fundação Oswaldo Cruz” altura de 8cm; “Instituto Gonçalo Moniz” altura de 8cm;
- 01 (um) letreiro escrito LASP na fachada principal do LASP, com dimensão (0,70x0,20)m;
- 01 (um) letreiro escrito Plataforma de Vigilância Molecular / NB3 na fachada de fundo do LASP, com dimensão (3,25x0,90)m, com altura das letras igual a 20cm;
- 01 (um) letreiro da logomarca Fiocruz Bahia na fachada do Pavilhão Ítalo Sherlock, com dimensão total (1,70x2,80)m, sendo a dimensão do “Castelinho” de (1,70x1,90)m e o nome Fiocruz Bahia com letras fixadas individualmente, com altura de 30cm;
- 01 (um) letreiro da logomarca Fiocruz Bahia na fachada do Pavilhão Ítalo Sherlock, com dimensão total (1,70x2,80)m, sendo a dimensão do “Castelinho” de (1,70x1,90)m e o nome Fiocruz Bahia com letras fixadas individualmente, com altura de 30cm;
- 01 (um) letreiro da logomarca Aqui somos SUS na fachada do Pavilhão Ítalo Sherlock com dimensão total (3,50x2,00)m em alumínio anodizado na cor azul.

As logomarcas atualizadas e as fontes das letras deverão ser solicitadas à fiscalização, antes da fabricação.

10.11 – Chapim

Deverão ser recuperados os chapins de cimento de todas as platibandas das coberturas dos pavilhões Zilton Andrade e Ítalo Sherlock. As peças quebradas deverão ser substituídas por outras com as mesmas características.

Nas platibandas dos pavilhões Aluizio Prata e Lain Carvalho deverão ser instalados novos chapins em peças confeccionadas em argamassa de cimento prensada aplicada principalmente para dar um acabamento externo e de proteção e com a função desviar a água da chuva e impedir que ela escorra, ou em alguns pontos acumule e cause uma deterioração por conta da umidade e venha a prejudicar a fachada. Abaixo segue detalhamento das peças, que deverá ter uma espessura de 5 cm e cuja largura (E) poderá variar em função da largura da parede.



10.12 – Remoção dutos das fachadas do Pavilhão Zilton Andrade e Ítalo Sherlock

Deverão ser removidos todos os dutos de ar-condicionado desativados das fachadas do Pavilhão Zilton Andrade e Ítalo Sherlock. Essa remoção deverá ser executada antes da execução dos demais serviços nas referidas fachadas, de forma que após as remoções possam ser tratados os locais de fixação desses dutos. Os dutos removidos deverão ser deslocados para local indicado pela fiscalização.

10.13 – Recuperação estrutural de paredes e pisos

Deverá ser realizada a recuperação e/ou reforço estrutural das paredes internas dos dois reservatórios principais inferiores do campus e das pavimentações sobre os reservatórios superiores do LASP e Aluizio Prata. No caso das pavimentações sobre os reservatórios superiores, deverá ser refeito todo o contrapiso, direcionando caimento para as saídas de escoamento de água.

Tanto no reparo quanto no reforço da estrutura deteriorada por corrosão de armadura, primeiramente deverá ser eliminado o concreto contaminado, através do processo manual, com emprego de marreta e ponteiro, até encontrar concreto são. Além disso, deverá ser retirado o concreto até uma profundidade de 1 diâmetro por detrás das armaduras corroídas com o objetivo de permitir um bom acesso para a correta limpeza dos elementos de corrosão e também para assegurar o correto preenchimento dos vazios ao redor das barras pelo material de reparo. Deverá ser feita uma limpeza rigorosa do concreto e paralelamente da armadura, empregando jato de areia. As armaduras existentes nas peças deverão ser tratadas com aplicação de revestimento polimérico, à base de cimento modificado, com componente inibidor de corrosão.

Nos casos em que forem verificadas reduções de mais de 20% de seção das armaduras, necessitará, portanto, de reforço com a colocação de novas armaduras, assegurando-se os comprimentos de ancoragem e emenda por traspasse, de acordo com as exigências da norma NBR 6118.

Tratando-se de ligação entre peças com idades altamente diferenciadas deverá ser feita a adição de aditivos que proporcionam plasticidade, coesão e que possuam consistência fluida, destacando-se como características principais; a adição de produtos à base de micro sílica que propicia o aumento da coesividade prolongando o tempo de trabalho do concreto fresco. Esses aditivos reduzem a segregação não havendo, por

consequente, a desassociação entre agregados e a parte ligante. Possuem, ainda, uma elevada tixotropia o que torna o concreto mais colante, ou seja, de maior aderência quer sobre outro concreto quer sobre o aço. A adição de produtos com tais características proporcionará ao concreto novo dosado a redução da água de amassamento da ordem de até 20% (vinte por cento), possibilitando assim um aumento de até 30% (trinta por cento) na resistência mecânica e proporcionando, ainda, grande diminuição da tendência à fissuração por retração.

10.14 Instalação de placas de alumínio composto vazado

As placas com tela metálica de fechamento dos vãos entre pilares e vigas da fachada do LASP serão substituídas por placas de alumínio composto de 4mm vazado com aberturas com diâmetros com aproximadamente 1 centímetro. Deverão ser removidas as placas com tela metálica e forro PVC existentes dos locais para instalação das placas de alumínio composto, que deverão ser fixadas nos vãos existentes com utilização de estruturas auxiliares recomendadas pelo fabricante.

10.15 ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO DO NUST/ATENDIMENTO

Deverá ser executada reforma no espaço utilizado atualmente pelo NUST (Núcleo de Saúde Trabalho), conforme detalhado no projeto A000Z01A e detalhado abaixo.

- Demolição de alvenaria de bloco;
- Execução de alvenaria em bloco cerâmico;
- Chapisco e reboco da alvenaria;
- Emassamento com massa acrílica das novas parede e forro;
- Pintura acrílica das paredes e forro;
- Contrapiso em argamassa;
- Piso em porcelanato cor branca (62x62cm) na área do atendimento;
- Rodapé em porcelanato, altura 10cm;
- Soleira em mármore piguês;
- Porta completa em madeira semi oca (90x210)cm revestida em laminado na cor areia, incluindo alisares e demais acessórios;
- Pannel de vidro temperado 10mm jateado com estrutura em alumínio na cor branca (90x170x5)cm;
- Forro de gesso comum;
- Bancada em granito Preto São Gabriel com rodapia e cuba de inox redonda Ø35cm;
- Torneira de acionamento automática através de sensor;
- Instalações elétricas, iluminação, hidráulica e esgoto.

10.16 ESQUADRIAS

Deverão ser fornecidas e instaladas duas esquadrias de alumínio anodizado na cor preta, com três folhas maximar com vidro comum liso fumê de 6mm, com acessórios e ferragens para o Biobanco localizado no primeiro pavimento do Edifício Garagem com as seguintes medidas (2,06x1,00)m.

Deverão ser fornecidas e instaladas duas esquadrias de alumínio anodizado na cor preta, com três folhas maximar com vidro comum liso fumê de 6mm, com acessórios e ferragens para as salas do CEP e de Reunião do segundo pavimento do Pavilhão Ítalo Sherlock com as seguintes medidas (1,80x0,60)m.

Todo material a ser empregado nas esquadrias de alumínio deverá estar de acordo com os respectivos desenhos e detalhes do projeto, sem defeitos de fabricação. Os perfis, usados na fabricação das esquadrias, deverão ser suficientemente resistentes para suportar a ação do vento e outros esforços aos quais poderão estar sujeitos.

Os perfis, barras e chapas de alumínio, eventualmente utilizados na fabricação das esquadrias, não, deverão apresentar empenamentos, defeitos de superfície ou diferenças de espessura, devendo possuir dimensões que atendam, por um lado, ao coeficiente de resistência requerido e, por outro, às exigências estéticas do projeto. Todas as juntas deverão ser vedadas com material plástico anti-vibratório e contra infiltração de água.

As partes móveis deverão ser dotadas de pingadeiras ou dispositivos que assegurem perfeita estanqueidade ao conjunto, impedindo a infiltração de águas pluviais. No caso de esquadrias de alumínio anodizado, as peças receberão tratamento prévio, compreendendo desengorduramento e decapagem, bem como esmerilhamento e polimento mecânico.

Durante o transporte, armazenamento e manuseio das esquadrias, deverão ser tomados os devidos cuidados especiais quanto à sua preservação contra choques, atritos com corpos ásperos, contato com metais pesados ou substâncias ácidas ou alcalinas.

Após sua fabricação e até o momento da colocação, as esquadrias de alumínio deverão ser recobertas com papel crepe, para não serem feridas as superfícies, especialmente na fase de montagem.

As esquadrias deverão ser armazenadas ao inteiro abrigo do sol, intempéries e umidade.

A colocação das esquadrias deverá obedecer ao nivelamento, prumo e alinhamento.

As esquadrias não poderão ser forçadas a se acomodarem em vãos porventura fora do quadro ou com dimensões insuficientes.

A caixilharia deverá ser instalada por meio de contra-marcos ou chumbadores de aço, rigidamente fixados na alvenaria e convenientemente isolados do contato direto com o alumínio por metalização ou pintura, conforme especificado para cada caso particular.

Os contra-marcos deverão ser montados com as dimensões dos vãos correspondentes. Sua fixação na alvenaria deverá ser feita por dispositivos e processos que assegurem a rigidez e estabilidade.

Deverá haver especial cuidado para que as armações não sofram qualquer distorção, quando parafusadas aos chumbadores ou marcos.

Levando em conta a particular vulnerabilidade das esquadrias nas juntas entre os quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto, tomar as juntas com calafetador, de composição que lhes assegure plasticidade permanente.

Após a colocação das esquadrias de alumínio, dever-se-á protegê-las com aplicação provisória de vaselina industrial ou óleo, que deverá ser removido no final da obra.

11 SERVIÇOS DE LIMPEZA

11.1 Limpeza permanente

Os locais dos serviços deverão ser mantidos limpos durante sua execução de forma a evitar acidentes, obstruções ou mau funcionamento das instalações, incômodos ou interferências às atividades desenvolvidas no IGM.

11.2 Limpeza do telhado do canil

Deverá ser removida a sujeira de todo o telhado do canil utilizando jato de água e/ou ar para execução do serviço. Nos locais onde não for possível a remoção com o jato, deverá ser realizada a limpeza de forma manual.

11.2 Limpeza do telhado do Pavilhão Lain Carvalho e LASP

Deverá ser removida a sujeira de todo o telhado dos pavilhões Lain Carvalho e LASP, o fabricante das telhas recomenda que a limpeza seja realizada com água e sabão neutro pois a sujeira acumulada pode danificar a pintura do aço, ocasionando manchas e/ou mudar a qualidade da pintura. Importante não utilizar produtos alcalinos para a limpeza, esses produtos podem ao longo do tempo agredir a chapa de aço.

Onde houver resíduos de limalha de ferro, proveniente do trabalho de serra ou qualquer outro equipamento utilizado no momento da instalação das telhas, o fabricante recomenda a utilização de uma escova ou vassoura de pelos macios para remoção da limalha, evitando o aparecimento de pontos de corrosão. No caso de ocorrências de pontos de corrosões superficiais, apenas uma limpeza com água, sabão neutro e uma esponja (comumente lado amarelo), é suficiente para remoção.

Onde houver resíduos de adesivo do filme protetivo das telhas, os painéis podem ser limpos com produto removedor adequado (não utilizar solventes, podem danificar a pintura). Os materiais recomendados pelo fabricante para que sejam empregados nesse serviço são: Removedor Perfumado Búfalo lavanda Multi-Limpeza; Álcool 70%; Pano, estopa ou outro não abrasivo. O procedimento para remoção desse adesivo é:

1. Umedecer o pano com o Remove-
dor Búfalo;

2. Esfregar o pano umedecido com
movimentos circulares sobre a super-
fície com adesivo até a sua completa
remoção;

3. Umedecer outro pano com álcool
70%;

4. Limpar com o pano umedecido
de álcool para remoção de restos do
removedor.



Deverão ser removidos os filmes protetivos que ainda estiverem aderido às telhas, pois a exposição aos raios solares e ao calor por longos períodos, acaba fundindo o filme na chapa de aço, degradando a pintura e ficando com aspecto de pintura trincada. Os materiais recomendados pelo fabricante para a remoção do filme protetivo são: Removedor Perfumado Búfalo lavanda Multi-Limpeza; Álcool 70%; Pano, ou estopa; Soprador Térmico. O procedimento para remoção desse adesivo é:



11.3 Limpeza final

Depois de concluídos todos os serviços necessários, será efetuada a remoção dos equipamentos, materiais de construção, resíduos e detritos, deixando os locais limpos e apresentáveis.

Todas as cantarias, pavimentações, revestimentos, cimentados, etc., serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes ou instalações do prédio por estes serviços de limpeza.

Haverá particular cuidado em removerem-se quaisquer detritos, salpicos de argamassa endurecida ou de tinta de todas as superfícies, dando-se especial atenção aos vidros e ferragens das esquadrias.

12 DESMOBILIZAÇÃO

Ao término dos serviços, deverão ser desmontadas e removidas para fora do Campus, todas as instalações provisórias, executando acertos necessários no terreno tais como reaterros, regularização, limpezas e reurbanização do local.

A contratada deverá proceder à entrega do serviço, após a verificação minuciosa da fiscalização de todos os elementos executados.

Efetuar a retirada de todas as máquinas e equipamentos dos locais de trabalho.

13 LISTAGEM DE PROJETOS

Abaixo segue o conjunto de plantas que serão disponibilizadas para a licitação. A FIOCRUZ poderá disponibilizar qualquer projeto das demais instalações existentes, caso seja necessário.

PAVILHÃO ALUÍZIO PRATA

- A000Z01A – PLANTA BAIXA – 1º PAVIMENTO
- A000Z02A – PLANTA BAIXA – 2º PAVIMENTO
- A000Z03A – PLANTA BAIXA – 3º PAVIMENTO
- A000Z04A – PLANTA BAIXA – COBERTURA
- A000Z05A – FORRO 1º E 2º PAV.
- A000Z06A – FORRO 3º PAV.
- A000Z07A – CORTES
- A000Z08A – FACHADAS 01 E 02
- A000Z09A – FACHADAS 03 E 04
- E000Z01A – ELÉTRICA – 1º PAVIMENTO

PAVILHÃO LAIN CARVALHO

- A133Z08A – FACHADAS NOROESTE E NORDESTE
- A133Z09A – FACHADAS SUDESTE E SUDOESTE

PAVILHÃO ÍTALO SHERLOCK

- A145Z06A – FACHADAS 01 E 02
- A145Z07A – FACHADAS 02 E 03

PAVILHÃO LASP

- A111Z06A – FACHADAS

PAVILHÃO ZILTON ANDRADE

- A151Z09A – FACHADAS 01 E 02
- A151Z10A – FACHADAS 03 E 04

CANIL

- A133Z04A – FACHADAS

EDF. GARAGEM

- A456A04A – PLANTA DE COBERTURA
- A456A07A – FACHADAS 01 E 02
- A456A08A – FACHADAS 03 E 04

PAVILHÃO DE APOIO À PESQUISA

- A150Z03A – CORTES E FACHADAS

DEPÓSITO DE INFLAMÁVEIS

- A-INF-Z03A – FACHADAS

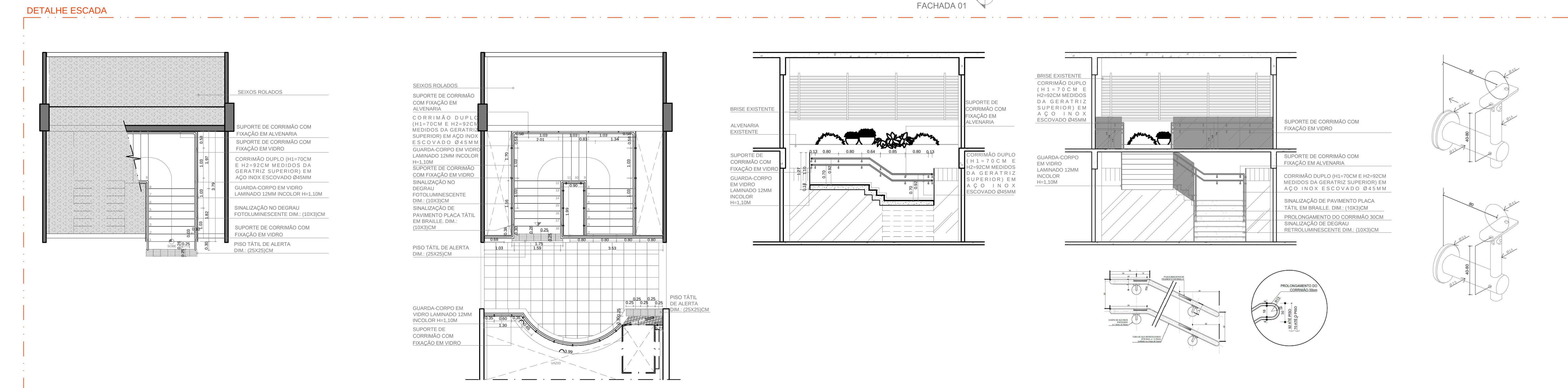
DEPÓSITO DE LIXO

- A-LIXO-Z03A – FACHADAS

PORTARIA

- A123Z03A – CORTES E FACHADAS





QUADRO DE REVESTIMENTO 2		
☐ PEITORIL	☐ SOLEIRA	☐ RODAPÉ
☐ REVESTIMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA GRANULITO	☐ CONCRETO	☐ MARMARA
	☐ GRANITO	☐ GRANITO
		☐ COTRABICA 0.30X3.18

LEGENDA	
	PORTAFRASEL TRIANGULAR
	PORTAFRASEL RECTANGULO
	SACINETTA PARA SACCINETTE CLOUDD
	DOCUMENTO DA CLOUDD DE SACCINETTE PARA FRASE
	ESPESOR
	A CONTRASTAR TRIANGULAR
	A CONTRASTAR RECTANGULO
	A CONTRASTAR 3 FRASES

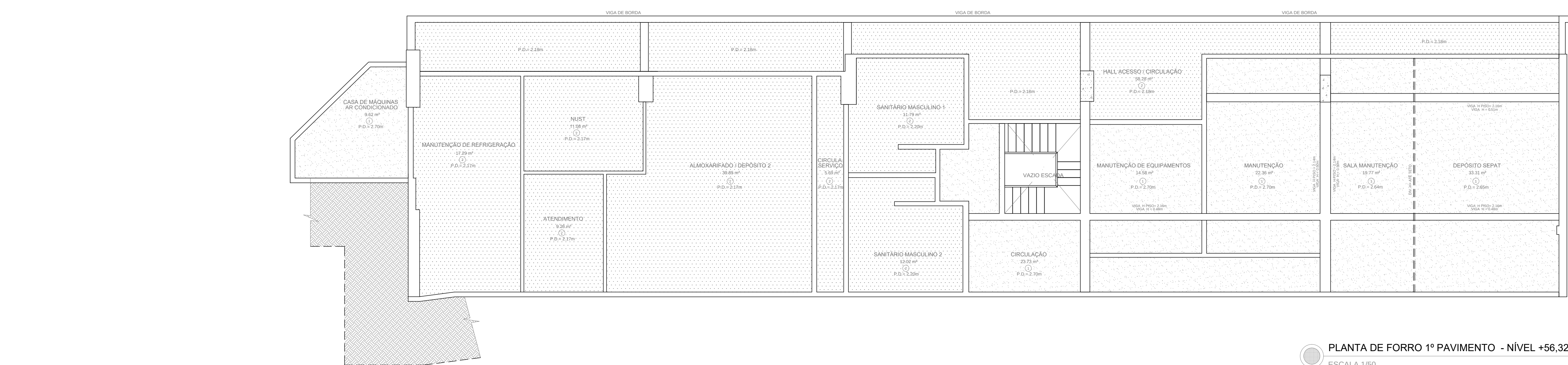
[illegible]





QUADRO DE REVESTIMENTO 2		
PEITORIL	SOLEIRA	RODAPÉ
1 REVESTIMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA - TIPO GRANULITE	1 CONCRETO	1 BORDA DE ALUMÍNIO
	2 GESSO	2 GESSO
		3 COFINAMENTO 0,300x10

 Município de Recife PLOQUEIO Fundação Getúlio Costa		NOME DO PROJETO/ÁREA PAVILHÃO ALUIZIO PRATA - IGM FIOCruz - BAHIA		004-009
DATA DE CRIAÇÃO 000		SETOR INFRAESTRUTURA		
CATEGORIA IGM / FIOCruz - BAHIA		M.FUNDO AD00294A		
DATA DE REVISÃO 08-10-2006		DATA DE EXECUÇÃO		
PROJETO ARQUITETÔNICO / AS BUILD				
TÍTULO DO PROJETO PAVILHÃO BAIXA - COBERTURA / BARRILETE / RESERV. NÍVEL +65,68				
COORDENADOR DA META ADRIANA VINHAS		RESPONSÁVEL TÉCNICO CECILIAU		DATA 2011/10/23 VALOR 1,50
ESCALA		DATA 2011/01		



PLANTA DE FORRO 1º PAVIMENTO - NÍVEL +56,32

QUADRO DE REVESTIMENTOS	
1	TETO
1.1	LATE EMPANHADA E PRECISA
2	FORRO DE GESSO EMPANHADO E PRECISO
3	FORRO MODULAR REFINADO, TIPO COLADA
4	FORRO MODULAR REFINADO DE FIBRA ARMADA
5	PADEI. DE FORRO ACROSTICO DE ALUMINIO DE QUADRADO, DIM. 3,00X3,00

DESCRIÇÃO TÉCNICA

- ## MONTAGEM

A fixação do ferro

[illegible]

AREMATE COM PERFIL "L"

DETALHE DE AREMATE ENCONTO COM GESSO

* Componente ou estrutura não fornecido pela Hunter Douglas

Notes

1. As dimensões geométricas nesta ficha devem estar expressas em milímetros (mm) e em escala.
2. O rendimento informado refere-se ao passo ou ao passo de ataque.
3. O diagrama deve estar em conformidade com o seguinte: o eixo horizontal dos elementos que se integram a conjuntos de componentes das formas Huerfana, como luminárias, grelhas de iluminação, caixas de tomada e interruptores. Este deverá possuir numeração independente ao sistema de furos.
4. As arestas que contêm material não são suportadas. Dessa forma, deverão ser analisadas isoladamente as permutações das formas Huerfana, como luminárias, grelhas de iluminação, caixas de tomada e interruptores no local de instalação.
5. A Huerfana H00 não garante corte automático / corte de produtos com instalações realizadas em até 1 m de dim. Em casos de zonas profundas (seja fixa entre 1 m e 50 m ou em sua área livre), aplica-se a garantia de 3 anos contra a oxidação / corrosão dos produtos Huerfana e é utilizado o material Huerfana.
6. A garantia não se aplica a danos decorrentes de instalação incorreta ou sempre executada por um distribuidor autorizado, utilizando todos os acessórios e ferramentas recomendados pelas especificações técnicas da Huerfana.
7. Certifique-se que o nível de base técnica e a instalação da Huerfana Huerfana são e de nível de qualquer alteração não documentada nos especificações técnicas e produtos Huerfana.

[illegible]



ESCALA 1/50

As demais informações referidas nesta ficha estão disponíveis em minutos (min) em sua escola.

2) Indentificamos informações referentes ao uso da aplicação da pad?

3) A forma de verificação utilizada para suporte ao fujão de qualquer elemento que integre o conjunto de componentes do produto Hunter Douglas, como luminárias, grefas e de condicoes, fca e os outros. Estes deverao possuir validacao independente ao sistema do fca.

4) As armatens que foram usadas fca e as seguintes. Forma, desenho e finalidade utilizados para cada produto especifico para cada projeto.

5) As aplicacoes em que foram usadas as locais de aplicacao e as seguintes. Forma, desenho e finalidade utilizados para cada produto especifico para cada projeto.

6) Hunter Douglas não garante com o produto / com o produto com instalacoes realizadas em 10 m de fca. Em casos de zona horaria (na fca entre 1 m e 20 m) do m em linha, neta, a garantia é de 3 anos a partir da instalacao / com o produto Hunter Douglas utilizada a maioria para neta.

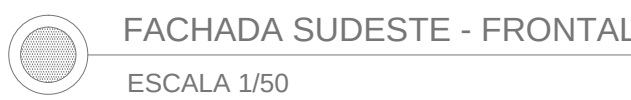
7) Essa garantia é com o licenciamento do produto, a instalacao deve ser sempre executada por um fca e/ou fca autorizada, utilizando todos os acessorios descritos segundo a especificacao tecnica do produto.

8) Confirmar se a versao da fca utilizada é a mais atualizada e a Hunter Douglas neta se o direito de alterar qualquer alteracao neta, dependendo das suas especificacoes e/ou alteracoes.



QUADRO DE REVESTIMENTO 2		
PEITORIL	SOLEIRA	RODAPÉ
1 REVESTIMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA - TIPO GRANULITO	1 CONCRETO	1 MADEIRA
	2 GRANITO	2 GRANITO
		3 CERMÂMICA 6.30X12

[illegible]



600-800

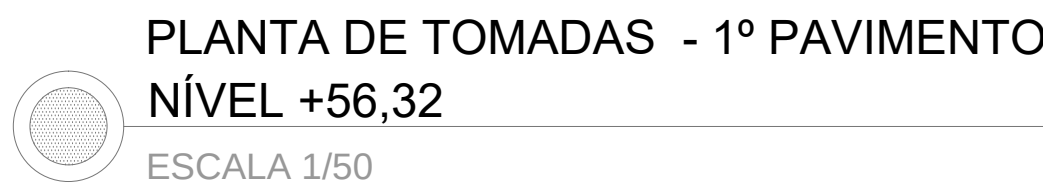


CONJUNTO 07 – Fachada Lateral de Fundo 3º Pavimento (Diretoria) – Comprimento de 6,00m e altura de 1,70m com brises na vertical e perfis e acessórios de instalação definidos pelo fabricante.

NOTAS:

1- ELETRODUTO NÃO COTADO Ø 3/4"

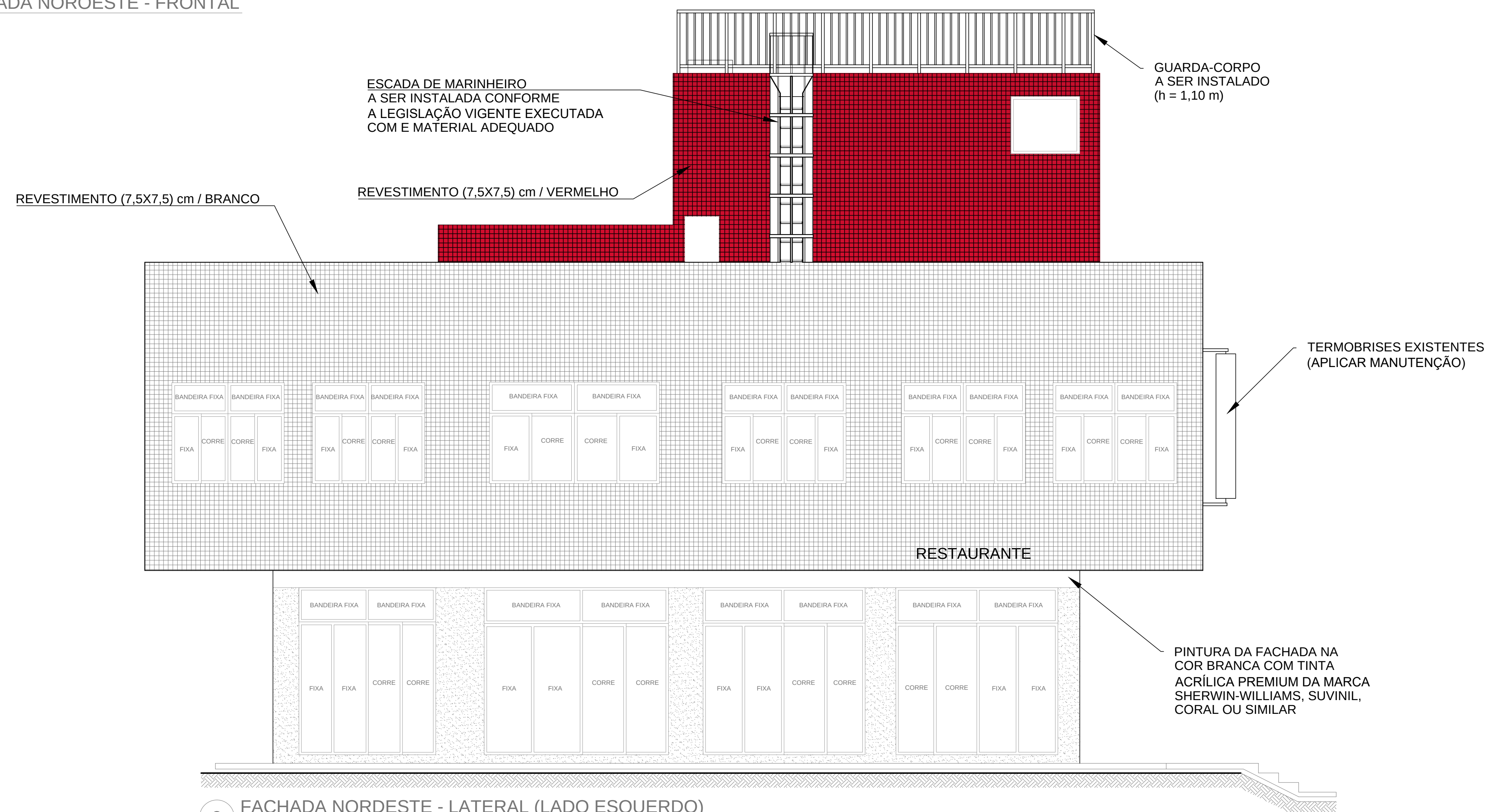
2- CONDUTOR NÃO COTADO # 2,5mm²



03	SUBSO: ULTIMA ALTERAÇÃO: REVISÃO DO ARQUIVO:	REGRADO 03/05/2012 03:10:27 08/06/2012	PLANO DE ESCALA DE PLANTAS: COMENTÁRIOS:	111
----	--	--	--	-----



1 FACHADA NOROESTE - FRONTAL
ESCALA 1/50



2 FACHADA NORDESTE - LATERAL (LADO ESQUERDO)
ESCALA 1/50

ESPECIFICAÇÕES

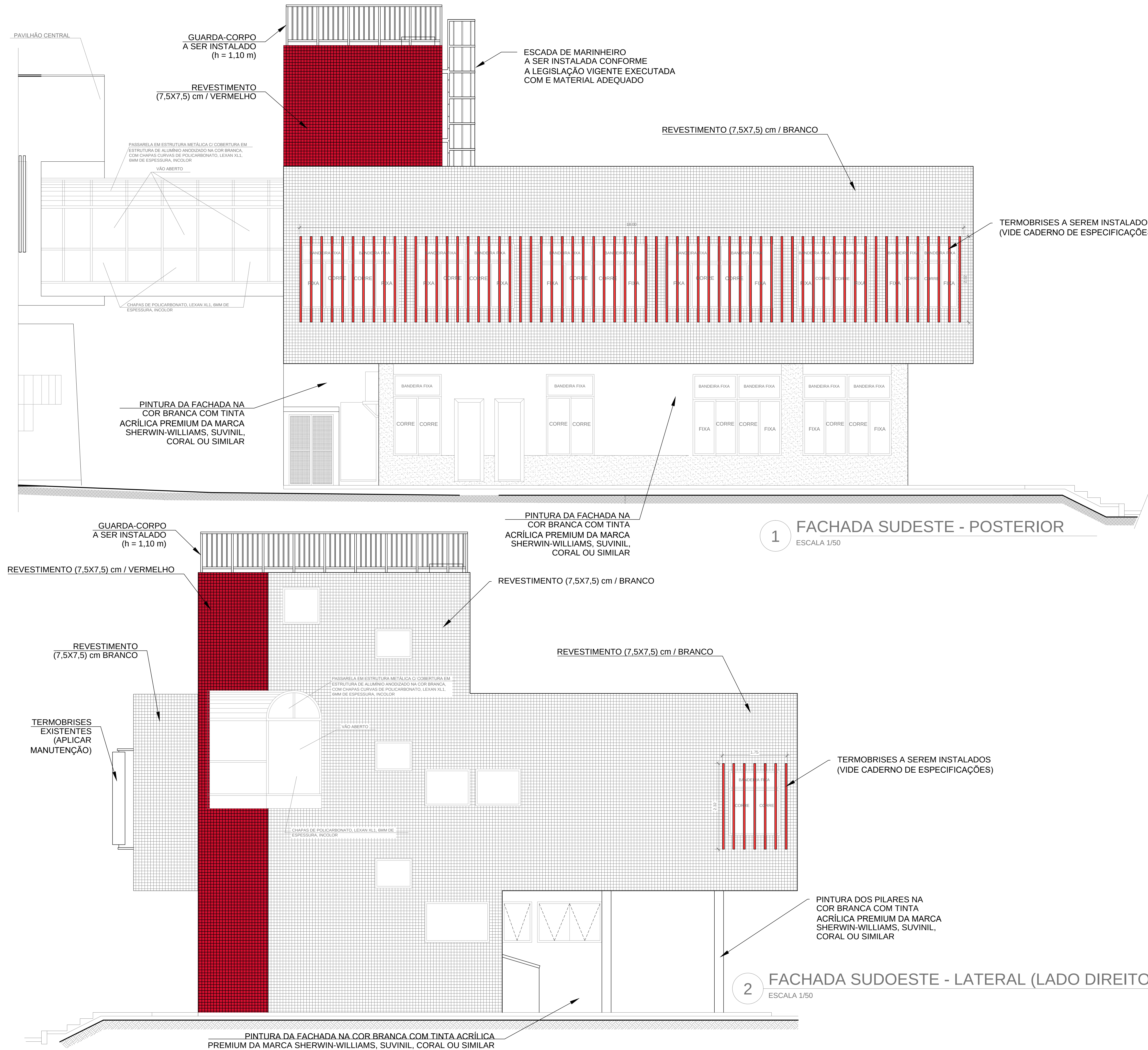
A	EMISSÃO INICIAL			00/00/0000
EMIS.	DESCRIÇÃO	REVISADO POR	RESP. TÉCNICO	DATA
 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz  NOME DO PRÉDIO / ÁREA PAVILHÃO LAIN CARVALHO - IGM FIOCRUZ - BAHIA				
OBJETIVO REFORMA	CAMPUS IGM / FIOCRUZ - BAHIA	SETOR INFRAESTRUTURA		
Nº PRÉDIO 133	Nº DA META	Nº FRANCHA A133208A		
TIPO DE PROJETO / SUBTIPO DE PROJETO PROJETO ARQUITETÔNICO		FASE EXECUTIVO		
TÍTULO DA FRANCHA FACHADA NOROESTE - FRONTAL FACHADA NOROESTE - LATERAL (LADO ESQUERDO)		DATA 08/08/2024		
COORDENADOR DA META RONI VINHAS	RESPONSÁVEL TÉCNICO	CREA/CAU	ESCALA 1:50	ART/RRT
EQUIPE				

008-009

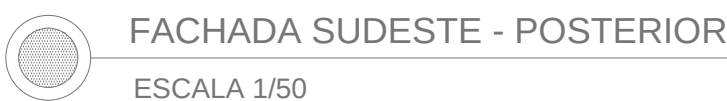
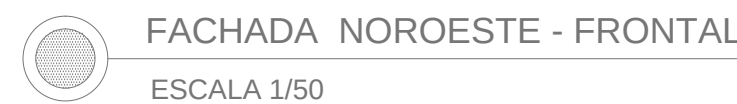
NOME ATUAL DO ARQUIVO: A133Z08A - FACHADAS NOROESTE E NORDESTE - MÁRCIO.DWG

CRIAÇÃO DO ARQUIVO: 24.10.2023

RIO: MARCIO



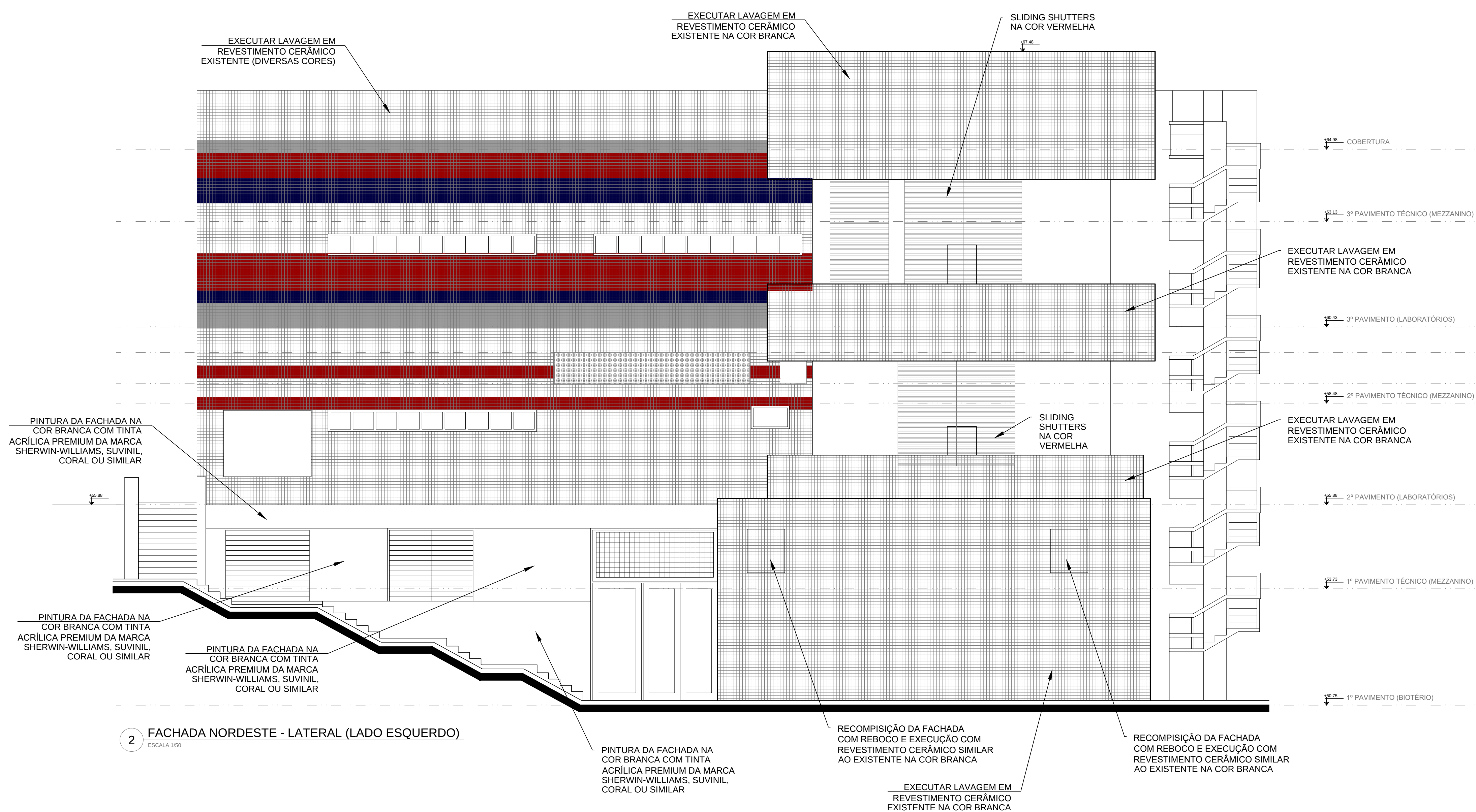
A EMISSÃO INICIAL				00000000
EMIS	DESCRIÇÃO		REVISADO POR	DATA
 Município de São Carlos  NOME DO PROJETO / ÁREA PAVILHÃO ÍTALO SHERLOCK - IGM FIOCRUZ - BAHIA				
REFORMA		SITIO INFRAESTRUTURA		
Nº FORMA 145	Nº DA META	O. E. / O.R.	Nº PROPOSTA ALISSANDRA	
TÍTULO DO PROJETO / SUBTÍTULO DO PROJETO PROJETO ARQUITETÔNICO		FASE EXECUTIVO		
TÍTULO DO PROJETO FACHADA NOROESTE - FRONTAL		DATA 08/08/2024		
FACHADA NORDESTE - LATERAL (LADO ESQUERDO)		VERSÃO 1.50		
COORDENADOR DO SETA RONI VINHAS		RESPONSÁVEL TÉCNICO	DESENHOU	ARQUITETO
EQUIPE				



006-006	DATA	0000000000
---------	------	------------

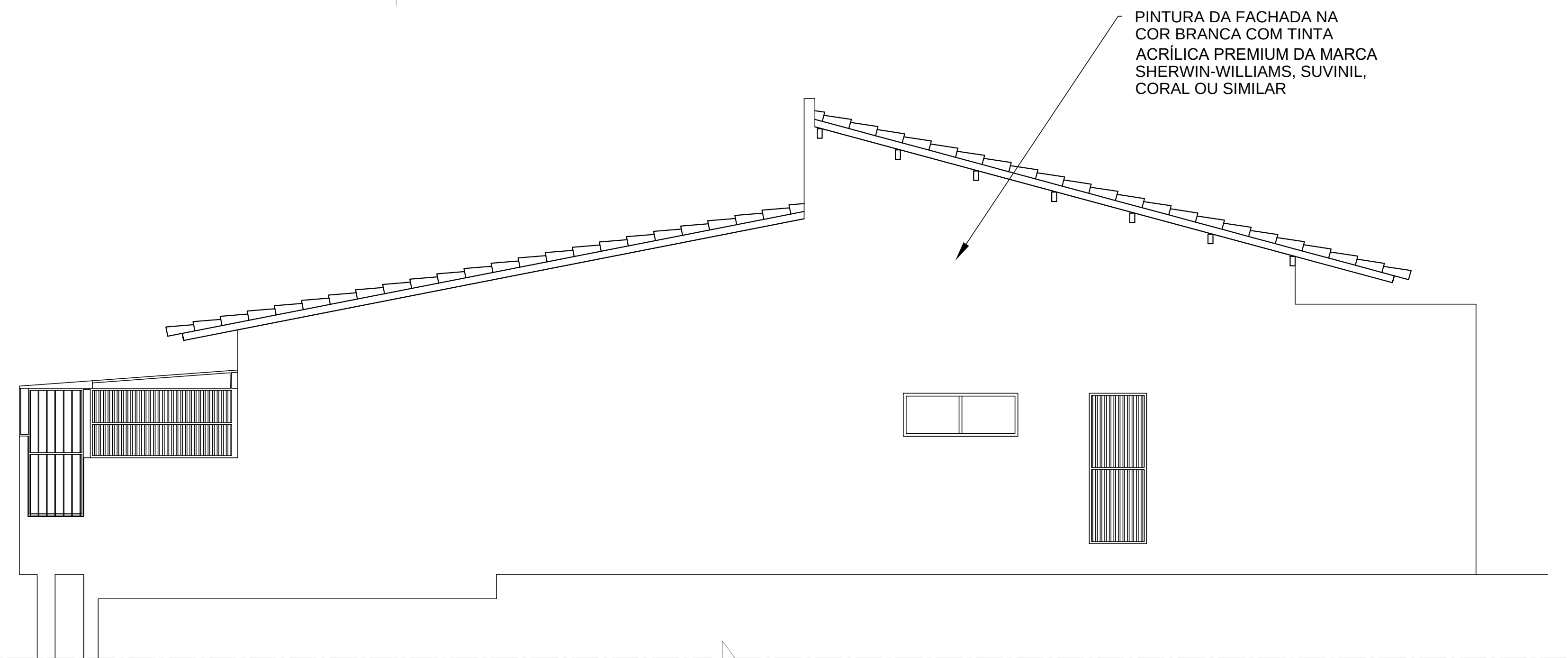


1 FACHADA NOROESTE - POSTERIOR
ESCALA 1/50

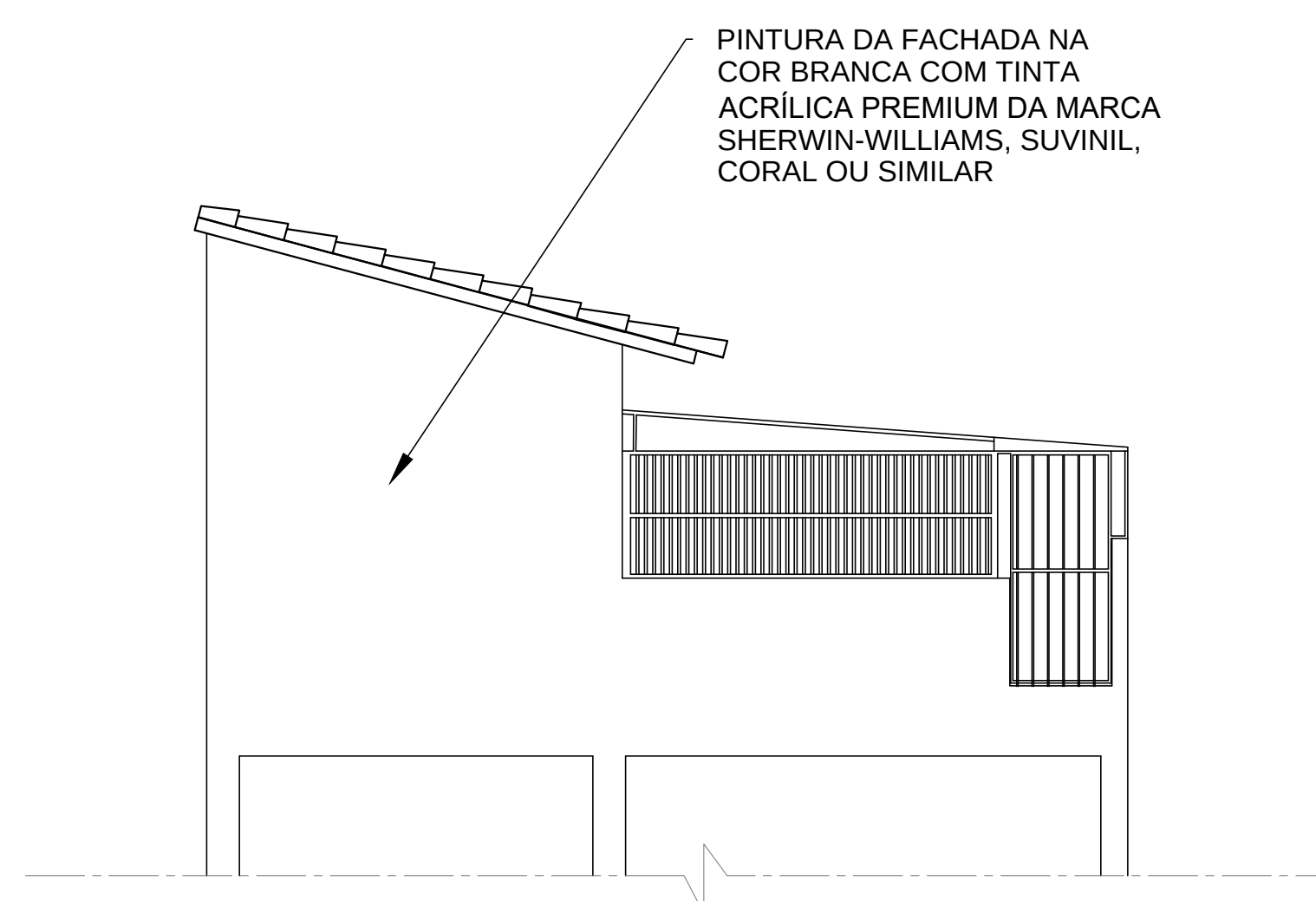


2 FACHADA NORDESTE - LATERAL (LADO ESQUERDO)
ESCALA 1/50

A		VERSÃO INICIAL			00/00/00
DATA:	REVISÃO:	REVISÃO POR:	REVISÃO TÉCNICA:	DATA:	
INSTITUIÇÃO DE ORIGEM		PÁVILHÃO ZILTON ANDRADE - IGM FIOCRUZ - BAHIA			
PROJETO	REFORMA	IGM FIOCRUZ - BAHIA	PROJETO	REFORMA	IGM FIOCRUZ - BAHIA
PROJETO	REFORMA	IGM FIOCRUZ - BAHIA	PROJETO	REFORMA	IGM FIOCRUZ - BAHIA
PROJETO DE ARQUITETURA		FACHADA NOROESTE - POSTERIOR			
COORDENADOR DA OBRA		ROM VINHAS			
RESPONSÁVEL TÉCNICO		GERENCIAR			
DATA		08/08/2024			
ESCALA		1:50			
AUTOR		010-010			



2 FACHADA OESTE
ESCALA 1/150

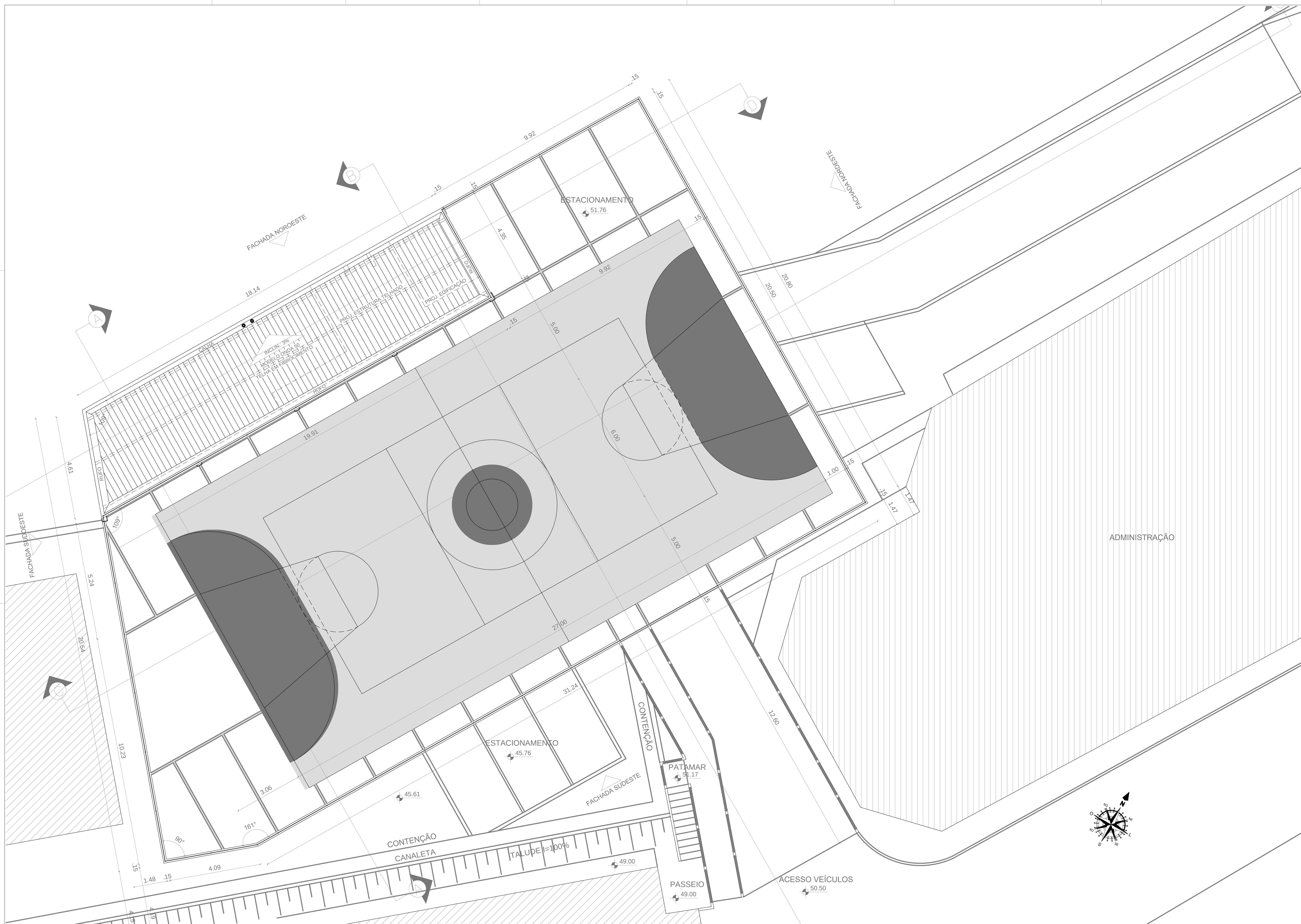


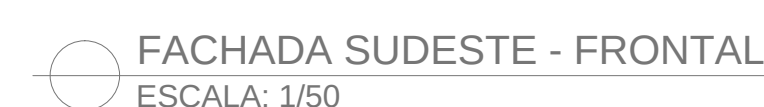
4 FACHADA NORDESTE
ESCALA 1/50

A	EMISSÃO INICIAL				00000000
EMS.	DESCRIÇÃO		REVISADO POR	RESP. TÉCNICO	DATA
 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Odebrecht Cruz  NOME DO PROJETO / ÁREA CANIL - IGM FIOCruz - BAHIA SÉRIE DA INFRAESTRUTURA					
OBJETIVO REFORMA		CAMPO DE USO IGM / FIOCruz - BAHIA		SÉRIE DA INFRAESTRUTURA	
Nº PREÇO 333		Nº DA META O.E. / O.R.		Nº FRANQUIA ALISSOMA	
TIPO DE PROJETO SUBTÍPO DE PROJETO PROJETO ARQUITETÔNICO		FASE EXECUTIVO		DATA 08/08/2024	
FACILIDADES				ESCALA 1:50	
CONDOMÍNIO DA META RONI VINHAS		RESPONSÁVEL TÉCNICO		ARQUITET	
EQUIPE				CREA/CAD	

004-004

004-004	00/00/0000	DATA
---------	------------	------

[illegible]



A	EMISSÃO INICIAL			00/00/0000
EMS	DESCRIÇÃO	REVISADO POR	RESP. TÉCNICO	DATA
 Município de São Paulo  COMPANHIA de Engenharia e Planejamento EDIFÍCIO GARAGEM - IGM FIACRUZ - BAHIA				
OBJETIVO	GARANTIA	SETOR		
REFORMA	IGM FIACRUZ - BAHIA	INFRAESTRUTURA		
Nº PROJETO	Nº MATRÍCULA	G.E./COR	Nº INFORMAÇÃO	
450			456	
TÍTULO DO PROJETO: SUPLENTE DE PROJETO	FASE			
PROJETO ARQUITETÔNICO	PARA EXECUÇÃO			
TÍTULO DA PRIMEIRA			DATA	
FACHADA SUDESTE - FRONTAL			09/08/2024	
FACHADA NORDESTE - LATERAL (LADO DIREITO)			FOLHA	
			1/50	
COORDENADOR DA BETA	RESPONSÁVEL TÉCNICO	ORÇANISTA	ARTISTAS	
RONIVAN DA SILVA				

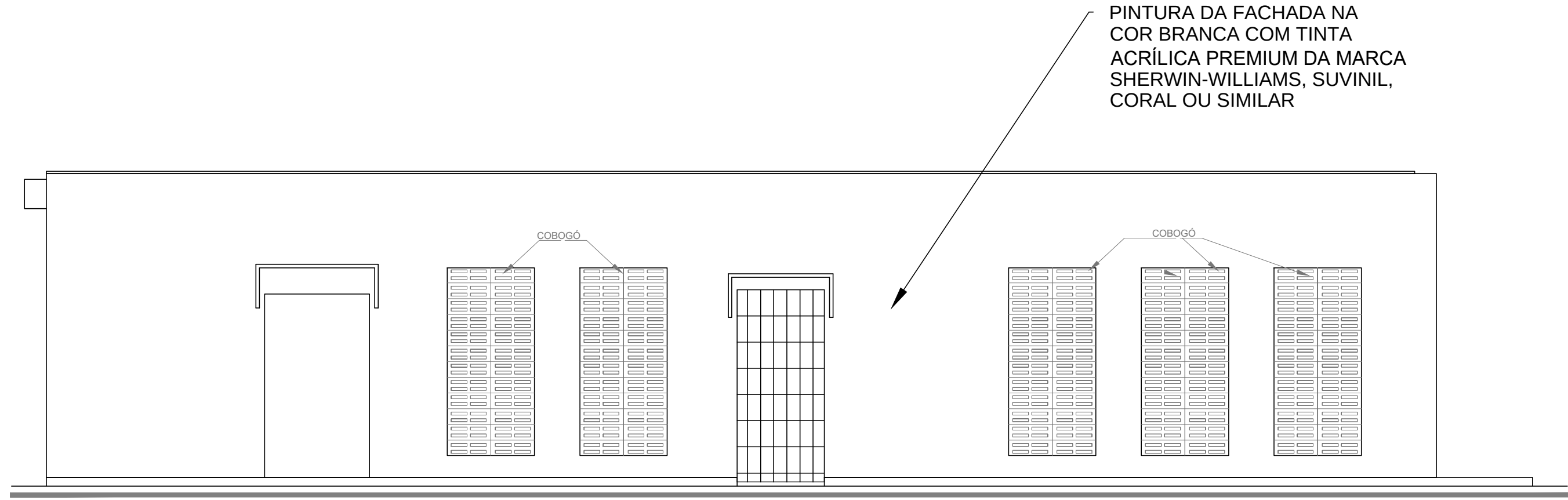
007-008



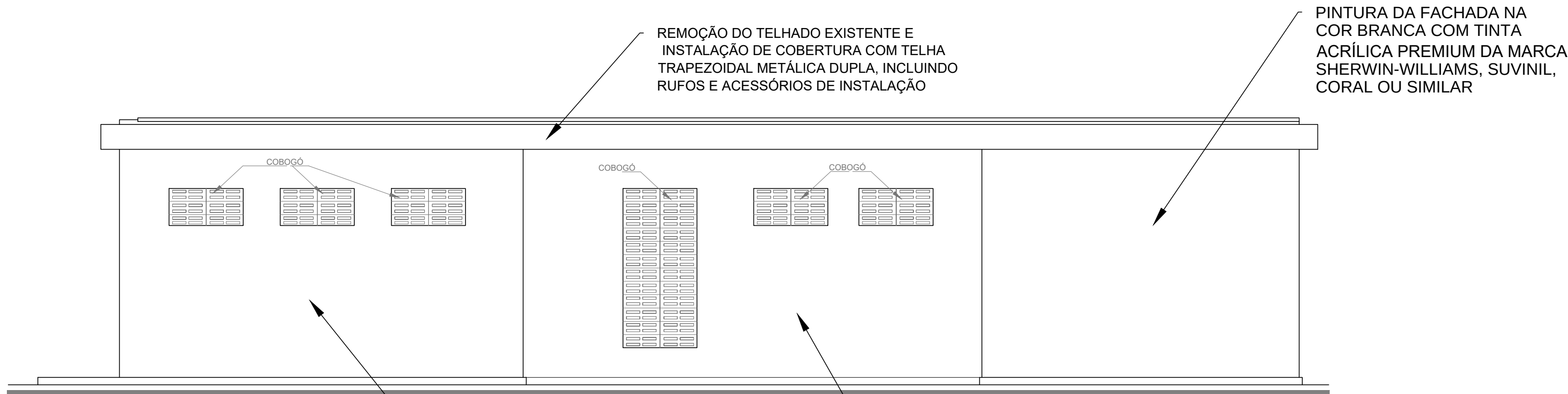
FACHADA LATERAL DIREITA
NÍVEL +53,65
ESCALA 1/50

A EMISSÃO INICIAL				0000/0000	
EMIS: DESCRIÇÃO		REVISADO POR		RESP. TÉCNICO DATA	
 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz  NOME DO PRÉDIO / ÁREA PAVILHÃO DE APOIO À PESQUISA - IGM FIOCRUZ - BAHIA					
OBJETIVO REFORMA		CAMPUS IGM / FIOCRUZ - BAHIA		SETOR INFRAESTRUTURA	
Nº PRÉDIO 150		Nº DA META O.E. / O.R.		Nº PRANCHAS A150Z03A	
TIPO DE PROJETO / SUBTIPO DE PROJETO PROJETO ARQUITETÔNICO				FASE EXECUTIVO	
TÍTULO DA PRANCHAS CORTES E FACHADAS					
COORDENADOR DA META RONI VINHAS		RESPONSÁVEL TÉCNICO		CREACAU	
EQUIPE				ARTIRRT	

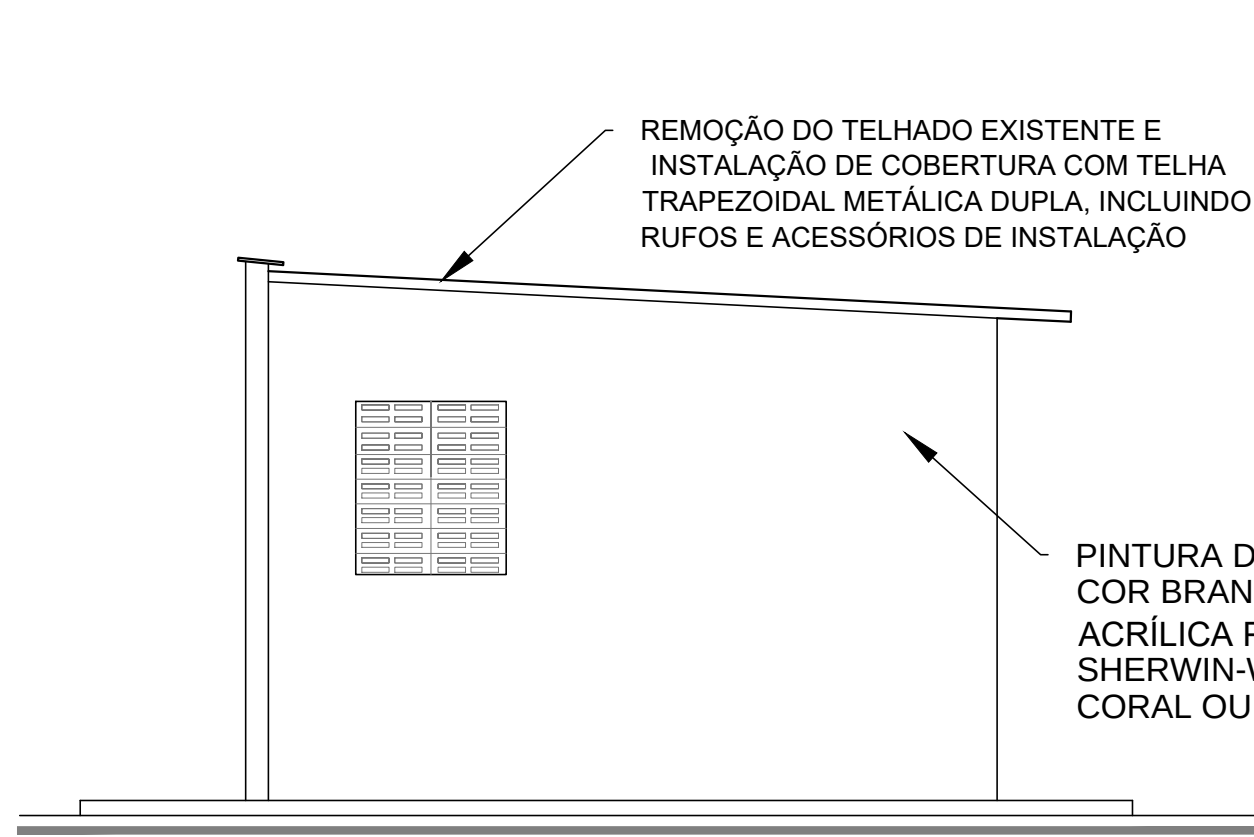
003-003	A	- IGM	DATA	00/00/0000
SUÁRIO:	MARÇO	CRIAÇÃO DO ARQUIVO: 06.11.2023		
		NOME ATUAL DO ARQUIVO: A150203A - MÂRCIO DWG		



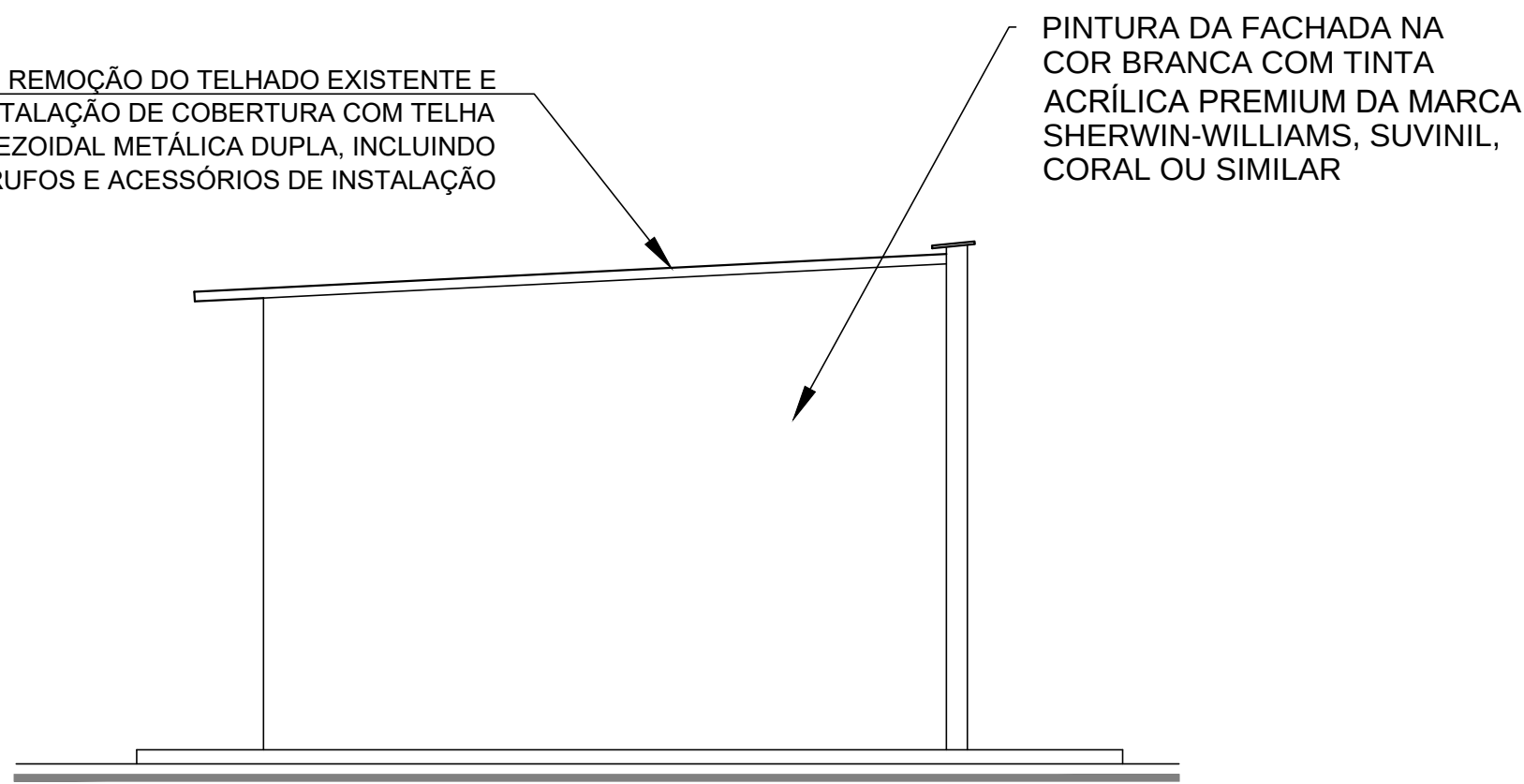
1 FACHADA SUL
ESCALA 1/50



2 FACHADA NORTE
ESCALA 1/50



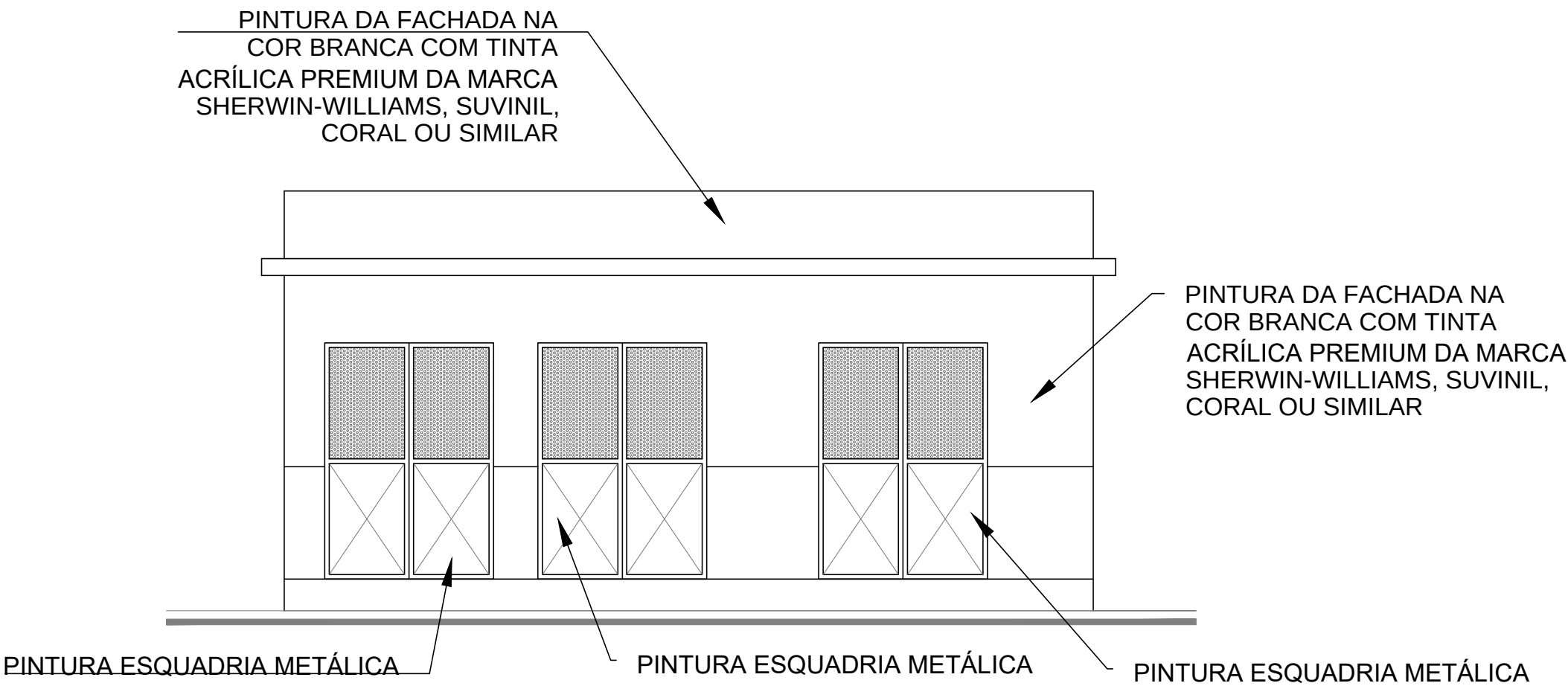
3 FACHADA LESTE
ESCALA 1/50



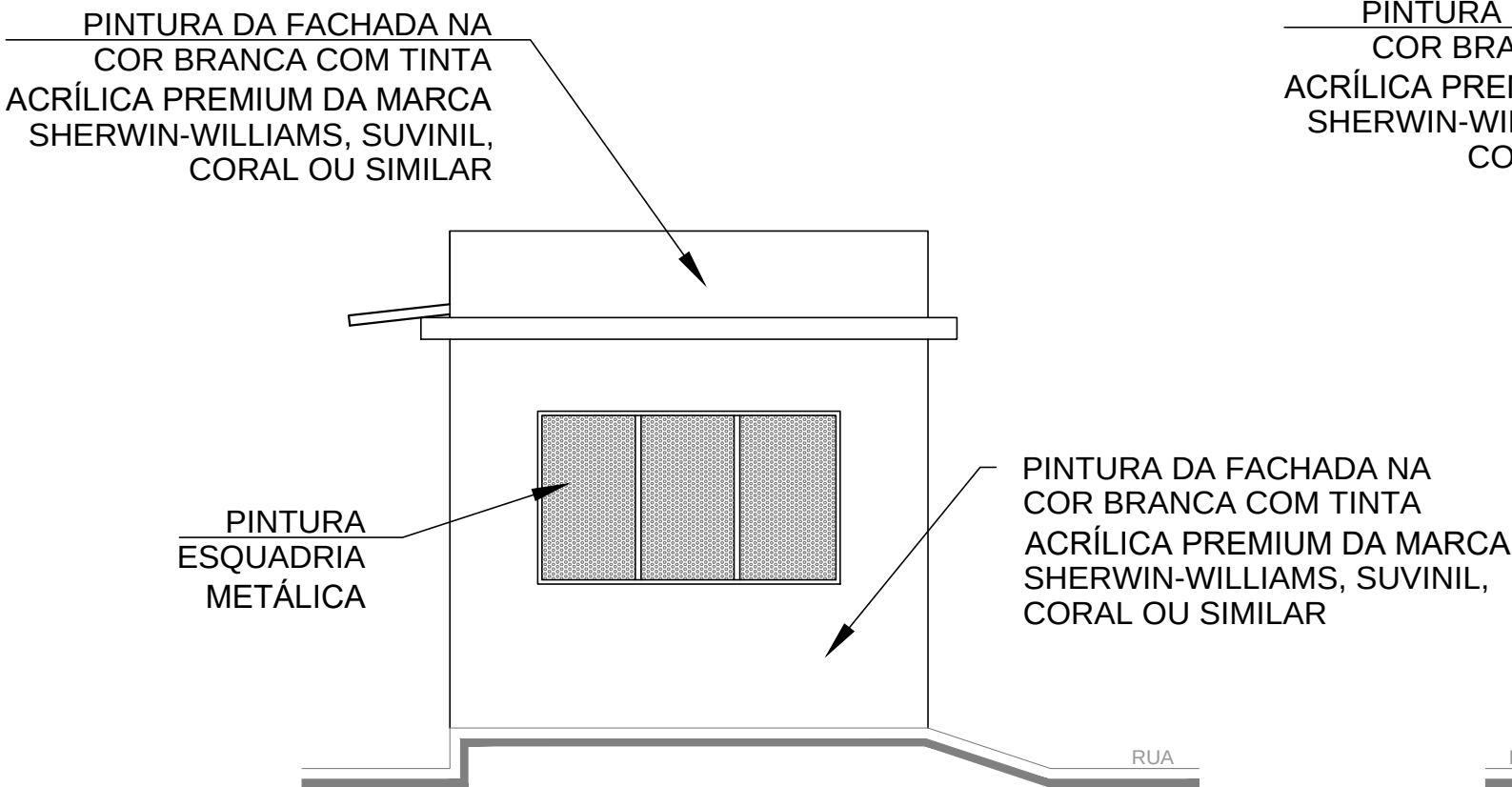
4 FACHADA OESTE
ESCALA 1/50

A EMISSÃO INICIAL				00/00/0000
EMIS.	DESCRIÇÃO	REVISADO POR	RESP. TÉCNICO	DATA
 FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz		 NOME DO PRÉDIO / ÁREA DEPÓSITO DE INFLAMÁVEIS - IGM FIOCRUZ - BAHIA		
OBJETIVO REFORMA	CAMPUS IGM / FIOCRUZ - BAHIA	SETOR INFRAESTRUTURA		
Nº PRÉDIO INF	Nº DA META O.E. / O.R.	Nº PRANCHA A-INF-Z03A		
TIPO DE PROJETO / SUBTIPO DE PROJETO PROJETO ARQUITETÔNICO		FASE EXECUTIVO		
TÍTULO DA PRANCHA FACHADAS			DATA 08/08/2024	
			ESCALA 1:50	
COORDENADOR DA META RONI VINHAS		RESPONSÁVEL TÉCNICO	CREA/CAU	ART/RTT
EQUIPE				

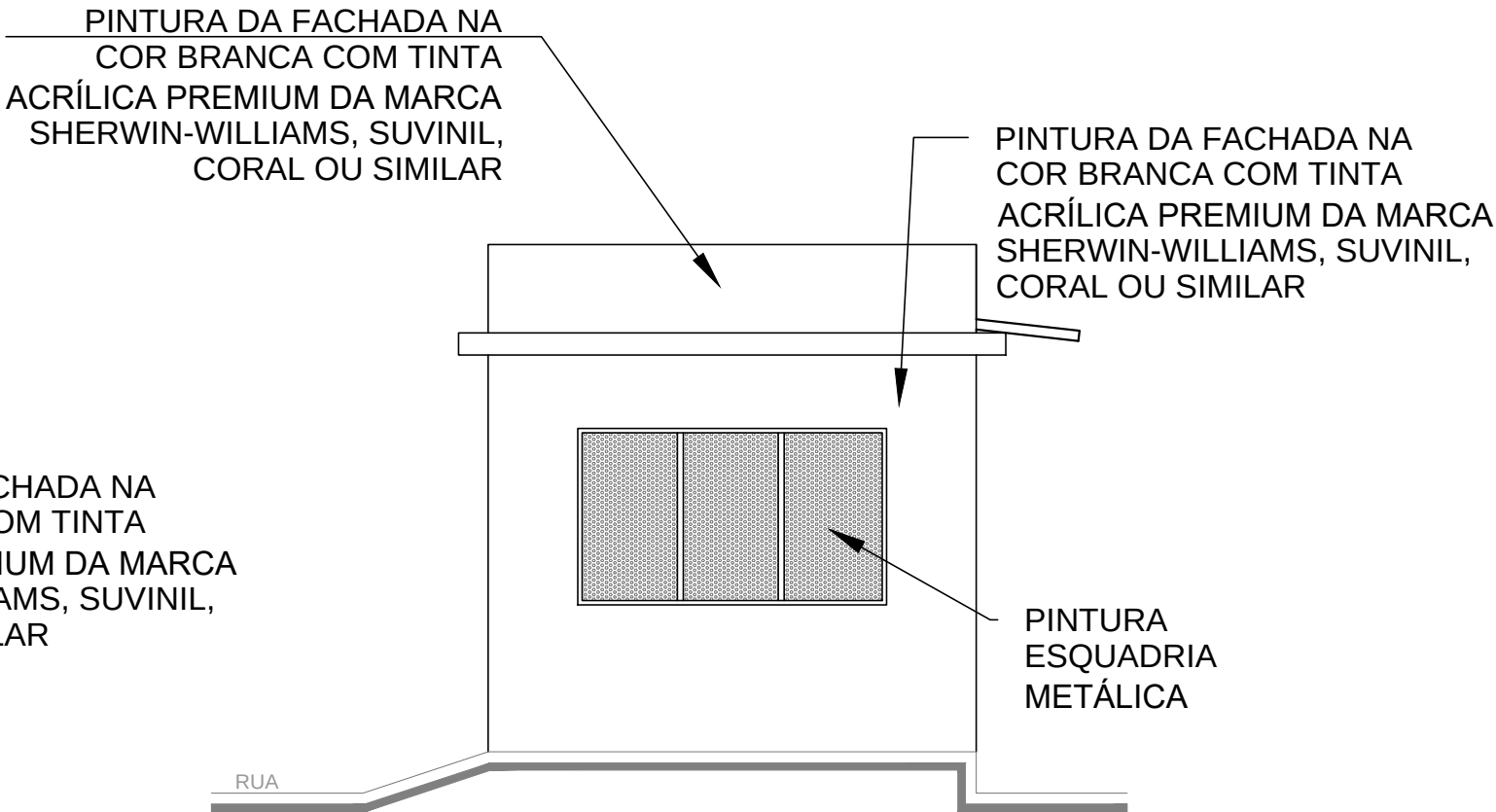
003-003



1 FACHADA FRONTAL
ESCALA 1/50



2 FACHADA LADO ESQUERDO
ESCALA 1/50

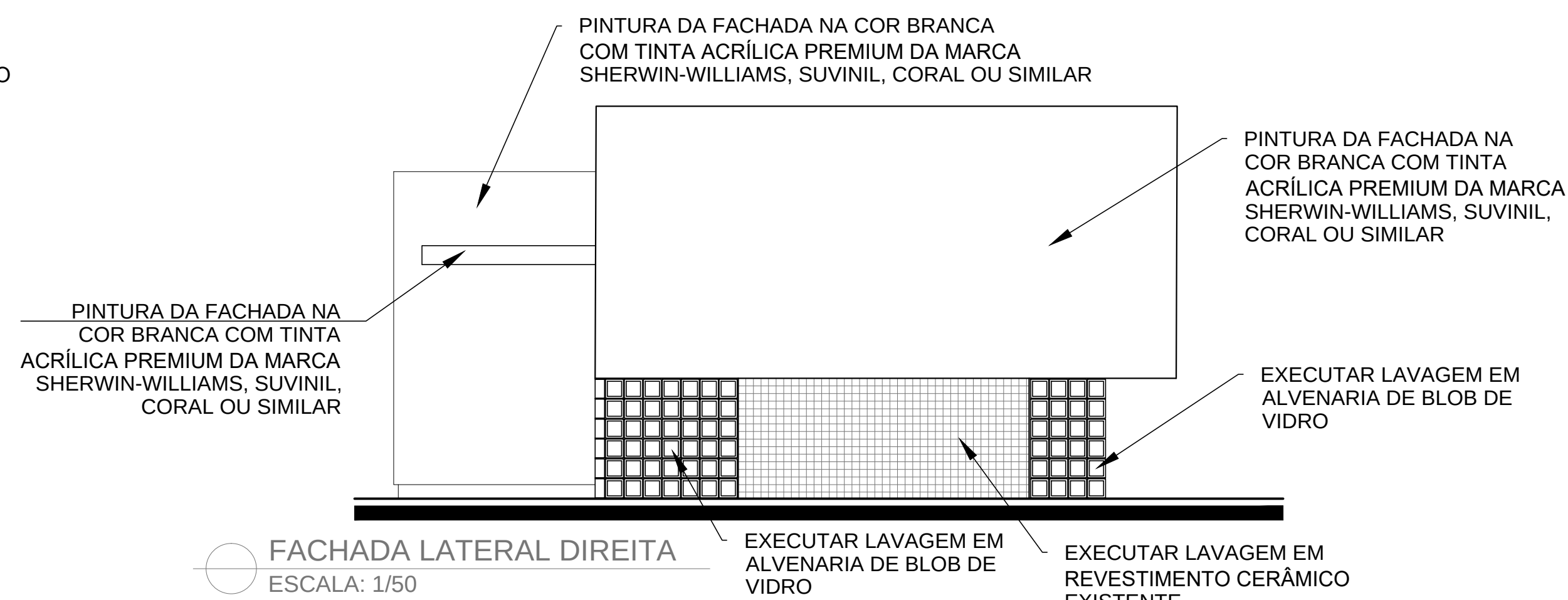
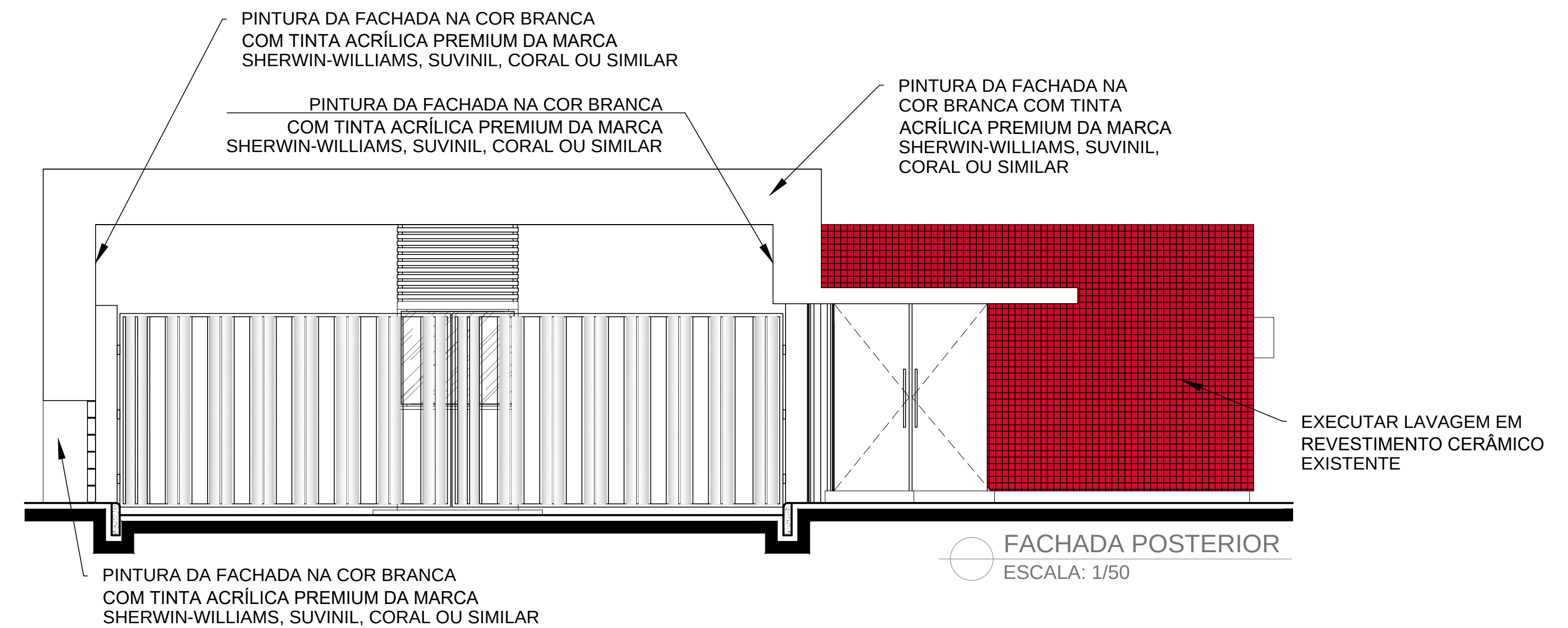
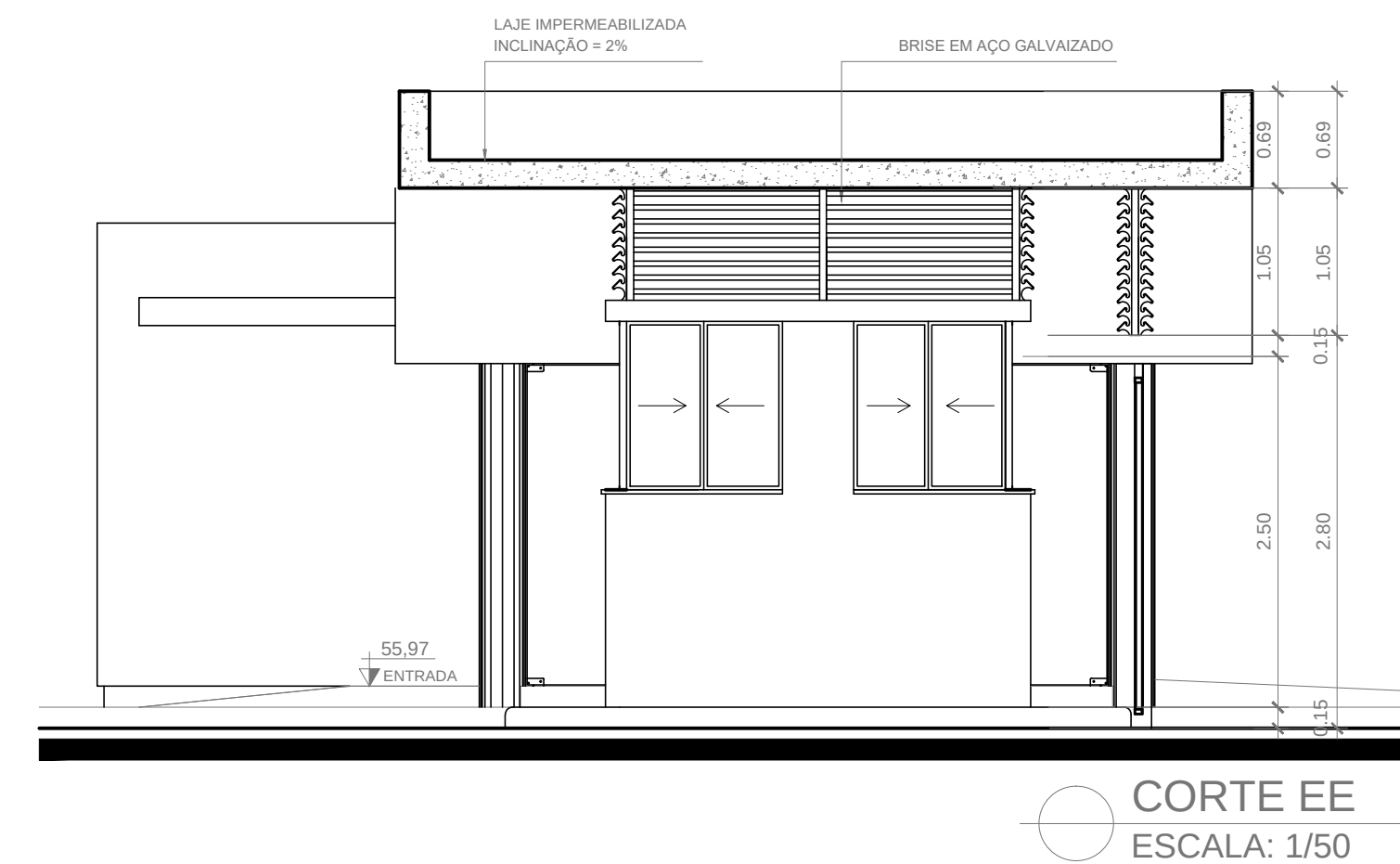
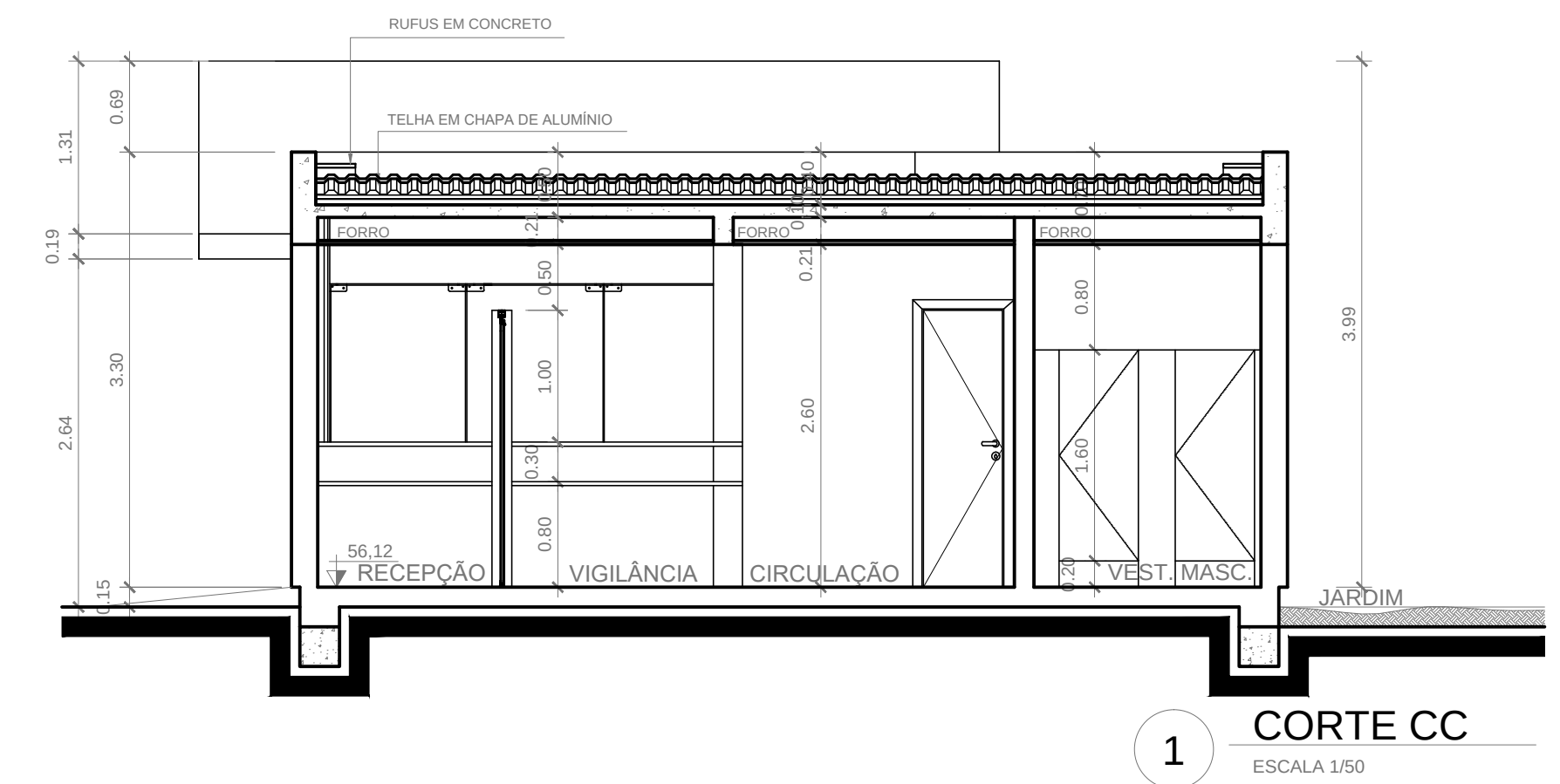


3 FACHADA LADO DIREITO
ESCALA 1/50

A	EMISSÃO INICIAL				00/00/0000
	EMIS.	DESCRIÇÃO	REVISADO POR	RESP. TÉCNICO	DATA
Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz COGIC laboratório em saúde NOME DO PRÉDIO / ÁREA DEPÓSITO DE LIXO - IGM FIOCRUZ - BAHIA					
OBJETIVO REFORMA		CAMPUS IGM / FIOCRUZ - BAHIA		SETOR INFRAESTRUTURA	
Nº PRÉDIO LIXO		Nº DA META	O.E. / O.R.	Nº PRANCHA A-LIXO-Z03A	
TIPO DE PROJETO / SUBTIPO DE PROJETO PROJETO ARQUITETÔNICO			FASE EXECUTIVO		
TÍTULO DA PRANCHA FACHADAS				DATA 08/08/2024	
				ESCALA 1:50	
COORDENADOR DA META RONI VINHAS		RESPONSÁVEL TÉCNICO		CREA/CAU	ART/RRT
EQUIPE					

003-003

003-003



A	EMISSÃO INICIAL				00/00/0000
EMIS.	DESCRIÇÃO	REVISADO POR	RESP. TÉCNICO	DATA	
 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz		NOME DO PRÉDIO / ÁREA PORTARIA - IGM FIOCRUZ - BAHIA			
OBJETIVO REFORMA	CAMPUS IGM / FIOCRUZ	SETOR INFRAESTRUTURA		003-003	
Nº PRÉDIO 123	Nº DA META	O.E. / O.R.	Nº PRANCHA A123Z03A		
TIPO DE PROJETO / SUBTIPO DE PROJETO PROJETO ARQUITETÔNICO			FASE EXECUTIVO		
TÍTULO DA PRANCHA CORTES FACHADAS			DATA 08/08/2024 ESCALA 1:50		
COORDENADOR DA META RONI VINHAS		RESPONSÁVEL TÉCNICO	CREA/CAU	ART/RTT	
EQUIPE					



ANEXO 5 - PLANILHA DE CUSTOS

Data: 08/04/2025
Título: OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS E DAS COBERTURAS
DOS PRÉDIOS E DO MURO DO IGM/FIOCRUZ-BA

Mês Base: dez/24

Unidade: IGM

ORIGEM	CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL	SUBTOTAL
		01	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS / MOBILIZAÇÃO					
SINAPI	98459	1.1	Tapume em telha metálica trapezoidal, incluindo portão de acesso para descarte do material retirado e pintura	M²	250,00	94,85	23.712,50	
SBC	12212	1.2	Barracão (inclusive manutenção mensal)	M²	30,00	894,96	26.848,80	
FIOCRUZ	COMP. 01	1.3	Instalações provisórias (inclusive manutenção Mensal)	UN	1,00	5.284,34	5.284,34	
SBC	12660	1.4	Placa da obra (2,00X1,00)M	M²	2,00	241,94	483,88	
SINAPI	97062	1.5	Tela plástica fachadeiro p/ proteção do Andaime	M²	1.650,00	6,73	11.104,50	
		1.6	Andaimes					
SINAPI	10527	1.6.1	Aluguel de andaime Tubular tipo Torre	M/ MÊS	825,00	21,30	17.572,50	
SCO	05.15.0300	1.6.2	Movimentação vertical ou horizontal de plataforma ou passarela.	M2	1.650,00	0,63	1.039,50	
SBC	12300	1.6.3	Plataforma ou passarela de madeira	M2	825,00	8,45	6.971,25	
SCO	14.10.0200	1.6.4	Transporte de andaime tubular, considerando-se a área de projeção vertical do andaime, inclusive ida e volta do caminhão, carga e descarga (considerando o mínimo de 315m²-recomendação SCO) 10KM	M2.K M	49.500,00	0,22	10.890,00	
SINAPI	97064	1.6.5	Montagem e desmontagem de andaime	M2	1.650,00	32,43	53.509,50	
		1.7	Remoção de resíduos gerados					
EMOP	04.014.0095-0	1.7.1	Bota fora em caçamba 5m³ com destinação dos resíduos para locais licenciados, inclusive: identificação, quantificação e classificação dos mesmos de acordo com as diretrizes da resolução 307 de 5 de julho de 2002 da CONAMA	UN	30,00	332,47	9.974,10	
FIOCRUZ	COMP. 02	1.7.2	Destinação dos resíduos em cimento amianto para locais licenciados, inclusive: identificação, quantificação e classificação dos mesmos de acordo com as diretrizes da resolução 307 de 5 de julho de 2002 da CONAMA	M3	30,00	273,42	8.202,60	
			Sub Total					175.593,47
		02	ADMINISTRAÇÃO					
FIOCRUZ	COMP. 03	2.1	Administração (9 meses)	UN	1,00	328.058,82	328.058,82	
			Sub Total					328.058,82
		03	PAVILHÃO ALUIZIO PRATA					
		3.1	Serviços no Pavilhão					
SINAPI	99808	3.1.1	Limpeza Química (paredes)	M2	990,00	4,25	4.207,50	
SINAPI	97631	3.1.2	Retirada da camada de emboço	M2	200,00	12,70	2.540,00	
FIOCRUZ	COMP. 04	3.1.3	Recuperação de trincas e emboço com tela contra fissuração	M2	200,00	170,21	34.042,00	
SINAPI	96130	3.1.4	Emassamento com massa acrílica	M2	200,00	19,77	3.954,00	
SINAPI	95626	3.1.5	Pintura Acrílica sem massa	M2	780,00	16,96	13.228,80	
SINAPI	102489	3.1.6	Pintura a base de silicone	M2	125,00	28,75	3.593,75	
SINAPI	100726	3.1.7	Pintura esmalte sobre corrimãos Ø 5"	M	30,00	30,67	920,10	
SBC	6809	3.1.8	Bases de borracha para corrimão	UN	8,00	7,50	60,00	
SINAPI	100726	3.1.9	Pintura esmalte sobre escada metálica (escadas 04 e 05)	M2	33,00	30,67	1.012,11	
SBC	171201	3.1.10	Revestimento cerâmico 7,5 x 7,5 - cor branco inclusive rejuntamento	M²	210,00	139,94	29.387,40	
SINAPI	103317	3.1.11	Alvenaria de bloco cerâmico (fechamento vãos abertos nas fachadas referentes ao antigo sistema de ar condicionado)	M²	10,00	72,29	722,90	
SINAPI	87878	3.1.12	Chapisco Interno/Externo c/ argamassa de cimento e areia, sem peneirar, 1-3, e=5mm (fechamento vãos abertos nas fachadas referentes ao antigo sistema de ar condicionado)	M²	10,00	5,40	54,00	
SINAPI	87777	3.1.13	Emboço	M²	10,00	66,01	660,10	
SINAPI	103317	3.1.14	Alvenaria de bloco cimento (complemento da platibanda da fachada)	M²	20,00	72,29	1.445,80	
SINAPI	87878	3.1.15	Chapisco Interno/Externo c/ argamassa de cimento e areia, sem peneirar, 1-3, e=5mm (complemento da platibanda da fachada)	M²	40,00	5,40	216,00	
SINAPI	87777	3.1.16	Emboço (complemento da platibanda da fachada)	M²	40,00	66,01	2.640,40	
		3.2	Adequação do NUST					
SINAPI	97622	3.2.1	Demolição de alvenaria de bloco	M²	2,10	62,42	131,08	



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

ANEXO 5 - PLANILHA DE CUSTOS

Data: 08/04/2025

Mês Base:

dez/24

Título: OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS E DAS COBERTURAS
DOS PRÉDIOS E DO MURO DO IGM/FIOCRUZ-BA

Unidade: IGM

ORIGEM	CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL	SUBTOTAL
SINAPI	103323	3.2.2	Alvenaria em bloco cerâmico	M²	10,00	61,86	618,60	
SINAPI	87878	3.2.3	Chapisco Interno/Externo c/ argamassa de cimento e areia, sem peneirar, 1-3, e=5mm	M²	20,00	5,40	108,00	
SINAPI	87777	3.2.4	Emboço	M²	20,00	66,01	1.320,20	
SINAPI	96130	3.2.5	Emassamento com massa acrílica	M²	20,00	19,77	395,40	
SINAPI	95626	3.2.6	Pintura Acrílica sem massa	M²	36,74	16,96	623,11	
SINAPI	104639	3.2.7	Pintura Acrílica para forro sem massa	M²	12,00	12,77	153,24	
SINAPI	87622	3.2.8	Contra-piso em argamassa	M²	9,26	37,26	345,03	
SINAPI	87262	3.2.9	Piso em porcelanato branco 62x62cm	M²	9,26	37,26	345,03	
SINAPI	88650	3.2.10	Rodapé em porcelanato, altura 10cm	M	9,00	10,64	95,76	
SINAPI	98695	3.2.11	Soleira em mármore piguês	M	1,00	75,22	75,22	
SINAPI	39501	3.2.12	Kit porta em madeira (90x210)cm revestida em laminado na cor areia, com dobradiças em latão com acabamento cromado com 3 anéis e fechadura externa em latão cromado tipo alavanca	UN	1,00	1.013,97	1.013,97	
FIOCRUZ	COMP. 05	3.2.13	Painel de vidro temperado 10mm jateado com estrutura em alumínio na cor branca (90x170x5)cm	UN	1,00	1.148,09	1.148,09	
SINAPI	96114	3.2.14	Forro de gesso	M²	5,00	82,50	412,50	
SBC	190404	3.2.15	Bancada em granito Preto São Gabriel (80x55)cm	M²	0,44	685,92	301,80	
SBC	697	3.2.16	Furo em bancada de granito	UN	1,00	70,00	70,00	
SBC	190404	3.2.17	Rodopia em granito Preto São Gabriel (80x0,50)cm	M²	0,44	685,92	301,80	
SBC	190404	3.2.18	Rodopia em granito Preto São Gabriel (55x0,50)cm	M²	0,03	685,92	20,58	
SINAPI	86936	3.2.19	Cuba de inox redonda 35cm	UN	1,00	385,94	385,94	
SINAPI	100854	3.2.20	Torneira automática com sensor	UN	1,00	1.909,12	1.909,12	
SINAPI	91952	3.2.21	Interruptor em alvenaria	UN	1,00	28,20	28,20	
SINAPI	91996	3.2.22	Tomada simples em alvenaria	UN	3,00	33,71	101,13	
FIOCRUZ	COMP. 06	3.2.23	Instalação elétrica tomadas e interruptor	CJ	1,00	431,67	431,67	
FIOCRUZ	COMP. 07	3.2.24	Luminária em led 60cm 18W	UN	1,00	68,78	68,78	
SBC	23219	3.2.25	Ponto de água para lavatório	UN	1,00	76,64	76,64	
SBC	53028	3.2.26	Ponto de esgoto sanitário secundário	UN	1,00	94,74	94,74	
		3.3	Escada principal interna					
FIOCRUZ	COTAÇÃO	3.3.1	Fornecimento e instalação de corrimão duplo em inox em ambos os lados e guarda-corpo em vidro temperado e laminado incolor de 12 mm com suportes para fixação em vidro e em alvenaria conforme projeto.	UN	1,00	53.314,89	53.314,89	
SBC	22408	3.3.2	Remoção do corrimão	M	12,65	16,65	210,62	
SBC	22408	3.3.3	Remoção do guarda-corpo	M	11,08	16,65	184,48	
SBC	22860	3.3.4	Remoção de vidro do guarda-corpo - H=1,05m.	M²	12,80	12,22	156,42	
		3.4	Elementos para controle solar de fachada					
SBC	210091	3.4.1	Remoção de brises existentes	M2	220,00	26,16	5.755,20	
FIOCRUZ	COMP. 08	3.4.2	Quadroline - Conjunto 01 - Sala da manutenção da refrigeração - Dimensão (2,15x1,20)m.	M²	2,58	887,73	2.290,34	
FIOCRUZ	COMP. 08	3.4.3	Quadroline - Conjunto 02 - Sala do NUST - Dimensão (2,60x1,20)m.	M²	3,12	887,73	2.769,72	
FIOCRUZ	COMP. 08	3.4.4	Quadroline - Conjunto 03 - Depósito 2 do Almoarifado - Dimensão (2,50x1,20)m.	M²	3,00	887,73	2.663,19	
FIOCRUZ	COMP. 08	3.4.5	Quadroline - Conjunto 04 - Sala de operação da refrigeração - Dimensão (2,45x1,20)m.	M²	2,94	887,73	2.609,93	
FIOCRUZ	COMP. 08	3.4.6	Quadroline - Conjunto 05 - Sala da manutenção predial - Dimensão (2,50x1,20)m.	M²	3,00	887,73	2.663,19	
FIOCRUZ	COMP. 08	3.4.7	Quadroline - Conjunto 06 - Sala da supervisão predial - Dimensão (1,60x1,20)m.	M²	1,92	887,73	1.704,44	
FIOCRUZ	COMP. 08	3.4.8	Quadroline - Conjunto 07 - Depósito de Patrimônio - Dimensão (2,55x1,20)m.	M²	3,06	887,73	2.716,45	
FIOCRUZ	COMP. 09	3.4.9	Fixed Shutters - Conjunto 01 (28,60x1,70)	M²	48,62	2.158,91	104.966,20	
FIOCRUZ	COMP. 09	3.4.10	Fixed Shutters - Conjunto 02 (21,30x1,70)	M²	36,21	2.158,91	78.174,13	
FIOCRUZ	COMP. 09	3.4.11	Fixed Shutters - Conjunto 03 (6,00x1,70)	M²	10,20	2.158,91	22.020,88	
FIOCRUZ	COMP. 09	3.4.12	Fixed Shutters - Conjunto 04 (32,75x1,70)	M²	55,68	2.158,91	120.208,11	
FIOCRUZ	COMP. 09	3.4.13	Fixed Shutters - Conjunto 05 (22,55x1,70)	M²	38,34	2.158,91	82.772,61	
FIOCRUZ	COMP. 09	3.4.14	Fixed Shutters - Conjunto 06 (7,75x1,70)	M²	13,18	2.158,91	28.454,43	
FIOCRUZ	COMP. 09	3.4.15	Fixed Shutters - Conjunto 07 (6,00x1,70)	M²	10,20	2.158,91	22.020,88	
FIOCRUZ	COTAÇÃO	3.4.15	Pórtico em painel de alumínio composto em formato de "L", 0,70m de largura e 0,15m de altura	M	18,49	1.352,08	24.999,96	
		3.5	Painel em LED					



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

ANEXO 5 - PLANILHA DE CUSTOS

Data: 08/04/2025

Mês Base:

dez/24

Título: OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS E DAS COBERTURAS
DOS PRÉDIOS E DO MURO DO IGM/FIOCRUZ-BA

Unidade: IGM

ORIGEM	CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL	SUBTOTAL
FIOCRUZ	COMP. 10	3.5.1	Painel LED outdoor, em alta resolução, a prova d'água, com proteção IP65, com alto brilho visível a luz do sol, livre de condicionadores de ar, gabinete com design fino e leve, em alumínio fundido e com manutenção frontal.	UN	1,00	135.140,56	135.140,56	
		3.6	Letreiros					
FIOCRUZ	COTAÇÃO	3.6.1	Logomarca "Castelinho", em aço inoxidável polido (frente e lateral). Dimensão: (1,30x1,40)m e Letreiro "FIOCRUZ BAHIA", em aço inoxidável polido (frente e lateral) em letras fixadas individualmente, com altura de 22cm (fachada do reservatório do pavilhão Aluizio Prata).	UN	2,00	5.400,00	10.800,00	
FIOCRUZ	COTAÇÃO	3.6.2	Logomarca "Castelinho", em aço inoxidável polido (frente e lateral). Dimensão: (0,50x0,55)m e "FIOCRUZ BAHIA", em aço inoxidável polido (frente e lateral) em letras fixadas individualmente, com altura de 8cm (testeira do Auditório do pavilhão Aluizio Prata).	UN	2,00	2.700,00	5.400,00	
FIOCRUZ	COTAÇÃO	3.6.3	Letreiro "AUDITÓRIO SÔNIA ANDRADE", em aço inoxidável polido (frente e lateral) em letras fixadas individualmente, com altura de 15cm (testeira do Auditório do pavilhão Aluizio Prata).	UN	2,00	3.150,00	6.300,00	
FIOCRUZ	COTAÇÃO	3.6.4	Logomarca "Castelinho", em aço inoxidável polido (frente e lateral). Dimensão: (0,60x0,65)m, Letreiro "Ministério da Saúde", em aço inoxidável polido (frente e lateral) em letras fixadas individualmente, com altura de 8cm, "FIOCRUZ", em aço inoxidável polido (frente e lateral) em letras fixadas individualmente, com altura de 10cm, "Fundação Oswaldo Cruz", em aço inoxidável polido (frente e lateral) em letras fixadas individualmente, com altura de 8cm, "Instituto Gonçalo Moniz", em aço inoxidável polido (frente e lateral) em letras fixadas individualmente, com altura de 8cm (fixado no brise do terceiro pavimento do pavilhão Aluizio Prata).	UN	1,00	8.100,00	8.100,00	
FIOCRUZ	COTAÇÃO	3.6.5	Letreiro "FIOCRUZ BAHIA", em aço inoxidável polido (frente e lateral) em letras fixadas individualmente, com altura de 20cm (fachada do segundo pavimento do pavilhão Aluizio Prata - acesso principal).	UN	1,00	2.250,00	2.250,00	
		3.7	Forro Removível Colmeia					
FIOCRUZ	COTAÇÃO	3.7.1	Forro tipo colmeia CELL T15 - Hunter Douglas, modulação das colmeias (62,50 x 62,50) mm na cor prata.	M²	160,00	659,65	105.544,00	
		3.8	Forro de gesso					
SBC	90803	3.8.1	Forro de gesso acartonado com tabica	M²	35,00	59,22	2.072,70	
SBC	180602	3.8.2	Pintura com emassamento e fundo preparador em forro de gesso	M²	35,00	28,04	981,40	
		3.9	Instalação elétrica					
FIOCRUZ	COMP. 07	3.9.1	Luminária em led 60cm 18W	UN	14,00	68,78	962,92	
FIOCRUZ	COMP. 11	3.9.2	Luminária em led 120cm 40W	UN	90,00	77,85	7.006,50	
FIOCRUZ	COMP. 12	3.9.3	Interligação elétrica dos pontos de luminárias até o quadro de iluminação	CJ	1,00	1.155,16	1.155,16	
FIOCRUZ	COMP. 13	3.9.4	Refletor em LED 50W 6500K a prova d'água para iluminar o letreiro da fachada do reservatório de água	UN	4,00	114,31	457,24	
FIOCRUZ	COMP. 12	3.9.5	Interligação elétrica dos refletores até o quadro elétrico da cobertura	CJ	1,00	1.155,16	1.155,16	
SBC	60881	3.9.6	Suporte em ferro para fixação de refletor em fachada do reservatório de água.	UN	4,00	67,38	269,52	
		3.10	Escada 01 - Acesso ao telhado					
FIOCRUZ	COTAÇÃO	3.10.1	Fornecimento e instalação de escada metálica 05 degraus com piso antiderrapante e corrimão em ambos os lados.	UN	1,00	3.250,00	3.250,00	
		3.11	Escada 02 - Acesso a área técnica					
FIOCRUZ	COTAÇÃO	3.11.1	Fornecimento e instalação de escada metálica 05 degraus com piso antiderrapante e corrimão em ambos os lados.	UN	1,00	3.250,00	3.250,00	



ANEXO 5 - PLANILHA DE CUSTOS

Data: 08/04/2025 Mês Base: dez/24
Título: OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS E DAS COBERTURAS
DOS PRÉDIOS E DO MURO DO IGM/FIOCRUZ-BA

Unidade: IGM

ORIGEM	CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL	SUBTOTAL
		3.12	Escada 03 - Acesso ao barrilete e laje do reservatório					
FIOCRUZ	COTAÇÃO	3.12.1	Remoção de escada de marinho existente	UN	1,00	400,00	400,00	
SBC	111700	3.12.2	Fornecimento e instalação de escada de marinho com guarda corpo, patamar intermediário e extensão de corrimão na parte superior, conforme projeto.	M	8,50	1.466,57	12.465,85	
		3.13	Escada 04 - Acesso a Cobertura					
FIOCRUZ	COTAÇÃO	3.13.1	Recuperação estrutural e de pintura da escada de acesso ao pavimento de cobertura (escada em balanço).	UN	1,00	5.200,00	5.200,00	
		3.14	Escada 05 - Acesso a calha					
FIOCRUZ	COTAÇÃO	3.14.1	Recuperação estrutural e de pintura da escada de acesso a calha.	UN	1,00	2.800,00	2.800,00	
		3.15	Cobertura					
FIOCRUZ	COTAÇÃO	3.15.1	Chapim com largura de 24cm	UN	144,00	31,00	4.464,00	
FIOCRUZ	COTAÇÃO	3.15.2	Chapim com largura de 35cm	UN	29,00	46,00	1.334,00	
FIOCRUZ	COTAÇÃO	3.15.3	Chapim com largura de 39cm	UN	5,00	61,00	305,00	
FIOCRUZ	COMP. 14	3.15.4	Remoção e Reinstalação dos condutores de cobre e suportes do sistema de proteção contra raios, fixados sobre a platibanda para instalação do chapim.	M	178,00	14,27	2.540,06	
FIOCRUZ	COMP. 15	3.15.5	Guarda-corpo em alumínio anodizado na cor branca, com perfis verticais espaçados em no máximo 11cm, altura do guarda-corpo = 120cm	M	22,00	964,69	21.223,18	
SINAPI	87632	3.15.6	Contrapiso da laje do reservatório	M²	25,00	48,13	1.203,25	
SBC	180783	3.15.7	Pintura epoxy 2 demão com massa (platibanda interna)	M²	240,00	143,41	34.418,40	
			Sub Total					1.050.365,46

		04	PAVILHÃO DO LAIN CARVALHO					
		4.1	Serviços no Pavilhão					
SINAPI	99808	4.1.1	Limpeza Química (paredes)	M²	760,00	4,25	3.230,00	
SINAPI	97631	4.1.2	Retirada da camada de emboço	M²	228,00	12,70	2.895,60	
SINAPI	COMP. 04	4.1.3	Recuperação de trincas e emboço com tela contra fissuração	M²	228,00	170,21	38.807,88	
SINAPI	96130	4.1.4	Emassamento com massa acrílica	M²	228,00	19,77	4.507,56	
SINAPI	95626	4.1.5	Pintura Acrílica sem massa	M²	320,00	16,96	5.427,20	
SINAPI	100726	4.1.6	Pintura esmalte sobre corrimãos Ø 2"	M	53,60	30,67	1.643,91	
SBC	6809	4.1.7	Bases de borracha para corrimão	UN	18,00	7,50	135,00	
SINAPI	97622	4.1.8	Demolição de alvenaria para abertura de vão de porta (0,60x1,30)m na área do barrilete na cobertura.	M²	0,78	62,42	48,69	
SINAPI	87528	4.1.9	Arestamento de alvenaria do vão de porta (0,60x1,30)m na área do barrilete na cobertura.	M²	0,76	49,53	37,64	
SINAPI	87244	4.1.10	Execução de Revestimento Cerâmico (7,5x7,5)cm - cor branca, inclusive rejuntamento	M²	385,00	243,20	93.632,00	
SINAPI	87244	4.1.11	Execução de Revestimento Cerâmico (7,5x7,5)cm - cor vermelha, inclusive rejuntamento	M²	55,00	243,20	13.376,00	
		4.2	Esquadria					
SINAPI	COMP. 17	4.2.1	Porta em alumínio branco anodizado (0,60x1,30)m com dobradiças e fechadura.	UN	1,00	716,28	716,28	
		4.3	Passarela					
SINAPI	99814	4.3.1	Limpeza da cobertura da passarela	M2	25,00	2,13	53,25	
FIOCRUZ	COTAÇÃO	4.3.2	Recuperação da estrutura da passarela Lain Carvalho/Italo Sherlock	M2	7,00	500,00	3.500,00	
SINAPI	100726	4.3.3	Pintura esmalte da passarela Lain Carvalho/Italo Sherlock	M2	33,70	30,67	1.033,58	
SINAPI	99814	4.3.4	Lavagem do guarda-corpo	M2	10,00	2,13	21,30	
		4.4	Elementos para controle solar de fachada					
FIOCRUZ	COMP. 16	4.4.1	Verificação da integridade da fixação da estrutura na alvenaria, realização de reaperto e substituição dos elementos de fixação se identificada a necessidade.	CJ	3,00	223,88	671,64	
SINAPI	99814	4.4.2	Limpeza dos termobrisques existentes	CJ	3,00	2,13	6,39	
SINAPI	100726	4.4.3	Pintura em esmalte das peças de ferro dos termobrisques	UN	26,00	30,67	797,42	
FIOCRUZ	COMP. 18	4.4.4	Termobrisques móveis verticais na cor vermelha a serem instalados (18,00x2,32)m	M²	41,76	1.192,69	49.806,73	



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

ANEXO 5 - PLANILHA DE CUSTOS

Data: 08/04/2025

Mês Base:

dez/24

Título: OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS E DAS COBERTURAS
DOS PRÉDIOS E DO MURO DO IGM/FIOCRUZ-BA

Unidade: IGM

ORIGEM	CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL	SUBTOTAL
FIOCRUZ	COMP. 18	4.4.5	Termobrisas móveis verticais na cor vermelha a serem instalados (1,75x2,32)m	M²	4,06	1.192,69	4.842,32	
		4.5	Escadas					
FIOCRUZ	COTAÇÃO	4.5.1	Remoção de escada de marinho existente	UN	1,00	400,00	400,00	
SBC	111700	4.5.2	Escada de marinho com guarda-corpo, patamar intermediário e extensão de corrimão na parte superior H=4,50m	M	8,50	1.466,57	12.465,85	
FIOCRUZ	COTAÇÃO	4.5.3	Escada metálica com piso em chapa xadrez, com três degraus, para acesso ao telhado através da área do barrilete, com largura de 1,05m.	UN	1,00	1.500,00	1.500,00	
		4.6	Cobertura					
SINAPI	99814	4.6.1	Limpeza das telhas	M²	300,00	2,13	639,00	
FIOCRUZ	COTAÇÃO	4.6.2	Chapim com largura de (25cm)	M	81,06	31,00	2.512,86	
FIOCRUZ	COMP. 15	4.6.3	Guarda-corpo em alumínio anodizado na cor branca, com perfis verticais espaçados em no máximo 11cm, altura do guarda-corpo = 120cm	M	25,00	964,69	24.117,25	
SBC	180783	4.6.4	Pintura epoxy 2 demãos com massa (platibanda interna)	M²	150,00	143,11	21.466,50	
			Sub Total					288.291,85

		05	PAVILHÃO ZILTON ANDRADE					
		5.1	Serviços no Pavilhão					
SINAPI	99808	5.1.1	Limpeza Química (paredes)	M²	954,00	4,25	4.054,50	
SINAPI	99805	5.1.2	Limpeza Química (cerâmicas)	M²	1.356,00	12,15	16.475,40	
SINAPI	97631	5.1.3	Retirada da camada de emboço	M²	286,00	12,70	3.632,20	
SINAPI	COMP. 04	5.1.4	Recuperação de trincas e emboço com tela contra fissuração	M²	286,00	170,21	48.680,06	
SINAPI	87878	5.1.5	Chapisco c/ argamassa pronta	M²	286,00	5,40	1.544,40	
SINAPI	87777	5.1.6	Emboço c/ argamassa pronta	M²	286,00	66,01	18.878,86	
SBC	22271	5.1.7	Remoção de ventiladores desativados	UN	2,00	15,28	30,56	
SBC	22663	5.1.8	Remoção de cantoneiras desativadas	UN	4,00	34,47	137,88	
SBC	22650	5.1.9	Remoção de dutos 10" desativados	M	75,00	89,14	6.685,50	
SBC	22650	5.1.10	Remoção de dutos 14" desativados	M	30,00	89,14	2.674,20	
SINAPI	103323	5.1.11	Alvenaria de bloco cerâmico (fechamento vãos abertos nas fachadas referentes ao antigo sistema de ar condicionado)	M²	10,00	61,86	618,60	
SINAPI	87878	5.1.12	Chapisco Interno/Externo c/ argamassa de cimento e areia, sem peneirar, 1-3, e=5mm (fechamento vãos abertos nas fachadas referentes ao antigo sistema de ar condicionado)	M²	10,00	5,40	54,00	
SINAPI	87777	5.1.13	Emboço (fechamento vãos abertos nas fachadas referentes ao antigo sistema de ar condicionado)	M²	10,00	66,01	660,10	
SINAPI	96130	5.1.14	Emassamento com massa acrílica	M²	286,00	19,77	5.654,22	
SINAPI	95626	5.1.15	Pintura Acrílica sem massa (fachadas)	M²	670,00	16,96	11.363,20	
SINAPI	95626	5.1.16	Pintura Acrílica sem massa (varandas)	M²	965,00	16,96	16.366,40	
SINAPI	95626	5.1.17	Pintura Acrílica sem massa (escada de emergência externa)	M²	80,00	16,96	1.356,80	
SINAPI	95626	5.1.18	Pintura Acrílica sem massa (escada de emergência interna)	M²	225,77	16,96	3.829,06	
SINAPI	100726	5.1.19	Pintura esmalte sobre corrimãos Ø 3 1/8"	M	170,00	30,67	5.213,90	
SINAPI	100726	5.1.20	Pintura esmalte suportes de corrimãos (escada de emergência externa)	M²	13,97	30,67	428,46	
SBC	160086	5.1.21	Recuperação das juntas de dilatação dos revestimentos cerâmicos	M	60,00	93,29	5.597,40	
SBC	171201	5.1.22	Revestimento Cerâmico (7,5x7,5)cm - recuperação partes danificadas, inclusive rejuntamento	M²	100,00	139,94	13.994,00	
SBC	171201	5.1.23	Execução de Revestimento Cerâmico (7,5x7,5)cm - cor branca, inclusive rejuntamento	M²	330,00	139,94	46.180,20	
SBC	40227	5.1.24	Recuperação estrutural das estruturas de concreto armado que protegem as esquadrias nas fachadas	M³	4,50	3687,72	16.594,74	
SBC	180603	5.1.25	Pintura das estruturas de concreto armado que protegem as esquadrias nas fachadas	M²	50,00	11,83	591,50	
		5.2	Passarela					
SINAPI	100726	5.2.1	Pintura esmalte da passarela Zilton / Ítalo Sherlock	M²	71,06	30,67	2.179,41	
SINAPI	100726	5.2.2	Pintura esmalte corrimão da passarela Ø 2"	M	120,00	30,67	3.680,40	
SBC	180672	5.2.3	Recuperação da estrutura da passarela Zilton Andrade/Ítalo Sherlock	M²	15,00	94,97	1.424,55	



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

ANEXO 5 - PLANILHA DE CUSTOS

Data: 08/04/2025

Mês Base:

dez/24

Título: OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS E DAS COBERTURAS
DOS PRÉDIOS E DO MURO DO IGM/FIOCRUZ-BA

Unidade: IGM

ORIGEM	CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL	SUBTOTAL
SINAPI	97647	5.2.4	Remoção das telhas da cobertura da passarela Zilton Andrade/Italo Sherlock	M²	35,00	3,95	138,25	
SINAPI	94216	5.2.5	Telha trapezoidal metálica dupla, incluindo acessórios de instalação	M²	35,00	201,43	7.050,05	
		5.3	Elementos para controle solar de fachada					
SBC	210091	5.3.1	Remoção de brises existentes	M2	410,00	26,16	10.725,60	
FIOCRUZ	COMP. 09	5.3.2	Persianas compostas por moldura de alumínio deslizante com brises, SLIDING SHUTTERS NA COR VERMELHA posicionados no sentido horizontal - Vão 01 LPBM (4,50x2,70)m	M²	12,15	2.158,91	26.230,76	
FIOCRUZ	COMP. 09	5.3.3	Persianas compostas por moldura de alumínio deslizante com brises, SLIDING SHUTTERS NA COR VERMELHA posicionados no sentido horizontal - Vão 02 LPBM (9,95x2,70)m	M²	26,87	2.158,91	58.009,91	
FIOCRUZ	COMP. 09	5.3.4	Persianas compostas por moldura de alumínio deslizante com brises, SLIDING SHUTTERS NA COR VERMELHA posicionados no sentido horizontal - Vão 03 LPBM (13,15x2,70)m	M²	35,51	2.158,91	76.662,89	
FIOCRUZ	COMP. 09	5.3.5	Persianas compostas por moldura de alumínio deslizante com brises, SLIDING SHUTTERS NA COR VERMELHA posicionados no sentido horizontal - Vão 01 LETI (17,80x2,70)m	M²	48,06	2.158,91	103.757,21	
FIOCRUZ	COMP. 09	5.3.6	Persianas compostas por moldura de alumínio deslizante com brises, SLIDING SHUTTERS NA COR VERMELHA posicionados no sentido horizontal - Vão 01 LAPEC (9,95x2,70)m	M²	26,87	2.158,91	58.009,91	
FIOCRUZ	COMP. 09	5.3.7	Persianas compostas por moldura de alumínio deslizante com brises, SLIDING SHUTTERS NA COR VERMELHA posicionados no sentido horizontal - Vão 02 LAPEC (9,95x2,70)m	M²	26,87	2.158,91	58.009,91	
FIOCRUZ	COMP. 09	5.3.8	Persianas compostas por moldura de alumínio deslizante com brises, SLIDING SHUTTERS NA COR VERMELHA posicionados no sentido horizontal - Vão 03 LAPEC (13,15x2,70)m	M²	35,50	2.158,91	76.641,31	
FIOCRUZ	COMP. 09	5.3.9	Persianas compostas por moldura de alumínio deslizante com brises, SLIDING SHUTTERS NA COR VERMELHA posicionados no sentido horizontal - Vão 01 LISD (2,80x2,70)m	M²	7,56	2.158,91	16.321,36	
FIOCRUZ	COMP. 09	5.3.10	Persianas compostas por moldura de alumínio deslizante com brises, SLIDING SHUTTERS NA COR VERMELHA posicionados no sentido horizontal - Vão 02 LISD (17,40x2,70)m	M²	46,98	2.158,91	101.425,59	
FIOCRUZ	COMP. 09	5.3.11	Persianas compostas por moldura de alumínio deslizante com brises, SLIDING SHUTTERS NA COR VERMELHA posicionados no sentido horizontal - Vão 01 LAIPHE (4,50x2,70)m	M²	12,15	2.158,91	26.230,76	
FIOCRUZ	COMP. 09	5.3.12	Persianas compostas por moldura de alumínio deslizante com brises, SLIDING SHUTTERS NA COR VERMELHA posicionados no sentido horizontal - Vão 02 LAIPHE (9,95x2,70)m	M²	26,87	2.158,91	58.009,91	
FIOCRUZ	COMP. 09	5.3.13	Persianas compostas por moldura de alumínio deslizante com brises, SLIDING SHUTTERS NA COR VERMELHA posicionados no sentido horizontal - Vão 03 LAIPHE (13,15x2,70)m	M²	35,56	2.158,91	76.770,84	
FIOCRUZ	COMP. 09	5.3.14	Persianas compostas por moldura de alumínio deslizante com brises, SLIDING SHUTTERS NA COR VERMELHA posicionados no sentido horizontal - Vão 01 LAPEM (17,80x2,70)m	M²	48,06	2.158,91	103.757,21	



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

ANEXO 5 - PLANILHA DE CUSTOS

Data: 08/04/2025

Mês Base:

dez/24

Título: OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS E DAS COBERTURAS
DOS PRÉDIOS E DO MURO DO IGM/FIOCRUZ-BA

Unidade: IGM

ORIGEM	CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL	SUBTOTAL
FIOCRUZ	COMP. 09	5.3.15	Persiana fixa compostas por moldura de alumínio com brises, FIXED SHUTTERS NA COR VERMELHA posicionados no sentido horizontal - Vão 01 ESCADA DE EMERGÊNCIA (1,87x4,05)m	M²	7,57	2.158,91	16.342,95	1.175.482,71
FIOCRUZ	COMP. 09	5.3.16	Persiana fixa compostas por moldura de alumínio com brises, FIXED SHUTTERS NA COR VERMELHA posicionados no sentido horizontal - Vão 02 ESCADA DE EMERGÊNCIA (1,87x4,05)m	M²	7,57	2.158,91	16.342,95	
		5.4	Cobertura					
SBC	180783	5.4.1	Pintura com tinta emborrachada (platibanda interna)	M²	324,00	143,41	46.464,84	
Sub Total								1.175.482,71

		06	PORTARIA					20.692,37
		6.1	Serviços na edificação					
SINAPI	99808	6.1.1	Limpeza Química (paredes)	M²	150,00	4,25	637,50	
SINAPI	99805	6.1.2	Limpeza Química (cerâmicas)	M²	59,50	12,15	722,93	
SINAPI	97631	6.1.3	Retirada da camada de emboço	M²	30,00	12,70	381,00	
SINAPI	COMP. 04	6.1.4	Recuperação de trincas e emboço com tela contra fissuração	M²	30,00	170,21	5.106,30	
SBC	23600	6.1.5	Recuperação de trecho em cerâmica	M²	6,00	415,39	2.492,34	
SINAPI	96130	6.1.6	Emassamento com massa acrílica	M²	30,00	19,77	593,10	
SINAPI	95626	6.1.7	Pintura Acrílica sem massa	M²	150,00	16,96	2.544,00	
		6.2	Cobertura					
SINAPI	97647	6.2.1	Remoção do telhado existente	M²	40,00	3,95	158,00	
SINAPI	94216	6.2.2	Telha trapezoidal metálica dupla 30MM, incluindo rufos e acessórios de instalação	M²	40,00	201,43	8.057,20	
Sub Total								20.692,37

		07	CANIL					28.635,43
		7.1	Serviços na edificação					
SINAPI	99808	7.1.1	Limpeza Química (paredes)	M²	387,00	4,25	1.644,75	
SINAPI	97631	7.1.2	Retirada da camada de emboço	M²	97,00	12,70	1.231,90	
SINAPI	COMP. 04	7.1.3	Recuperação de trincas e emboço com tela contra fissuração em fachada	M²	97,00	170,21	16.510,37	
SINAPI	96130	7.1.4	Emassamento com massa acrílica	M²	97,00	19,77	1.917,69	
SINAPI	95626	7.1.5	Pintura Acrílica sem massa	M²	387,00	16,96	6.563,52	
		7.2	Cobertura					
SINAPI	99814	7.2.1	Limpeza do telhado com jato de alta pressão de ar e água	M²	360,19	2,13	767,20	
Sub Total								28.635,43

		08	PAVILHÃO ÍTALO SHERLOCK					
		8.1	Serviços no Pavilhão					
SINAPI	99808	8.1.1	Limpeza Química (paredes)	M²	1.223,00	4,25	5.197,75	
SINAPI	99805	8.1.2	Limpeza Química (cerâmicas)	M²	186,00	12,15	2.259,90	
SBC	23623	8.1.3	Retirada do revestimento em pedra das fachadas	M²	260,00	13,68	3.556,80	
SBC	22650	8.1.4	Remoção de duto 10" desativado	M	15,00	89,14	1.337,10	
SINAPI	103323	8.1.5	Alvenaria de bloco cerâmico (fechamento vãos abertos nas fachadas referentes ao antigo sistema de ar condicionado)	M²	5,00	61,86	309,30	
SINAPI	97631	8.1.6	Retirada da camada de emboço	M²	240,00	12,70	3.048,00	
SINAPI	COMP. 04	8.1.7	Recuperação de trincas e emboço com tela contra fissuração	M²	240,00	170,21	40.850,40	
SINAPI	87878	8.1.8	Chapisco Interno/Externo c/ argamassa de cimento e areia, sem peneirar, 1-3, e=5mm (fechamento vãos abertos nas fachadas referentes ao antigo sistema de ar condicionado)	M²	5,00	5,40	27,00	
SINAPI	87777	8.1.9	Emboço (fechamento vãos abertos nas fachadas referentes ao antigo sistema de ar condicionado)	M²	5,00	66,01	330,05	
SINAPI	96130	8.1.10	Emassamento com massa acrílica	M²	240,00	19,77	4.744,80	
SINAPI	95626	8.1.11	Pintura Acrílica sem massa	M²	1.150,00	16,96	19.504,00	
SINAPI	102489	8.1.12	Pintura a base de silicone	M²	24,00	28,75	690,00	
SBC	121052	8.1.13	Revestimento PORTLAND STONE ASH 30x60cm natural bold, junta de 3mm, rejunte epóxi cinza platina	M²	260,00	116,23	30.219,80	
SBC	171201	8.1.14	Revestimento Cerâmico 7,5 x 7,5 - cor branca, inclusive rejuntamento	M²	140,00	139,94	19.591,60	



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

ANEXO 5 - PLANILHA DE CUSTOS

Data: 08/04/2025

Mês Base:

dez/24

Título: OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS E DAS COBERTURAS
DOS PRÉDIOS E DO MURO DO IGM/FIOCRUZ-BA

Unidade: IGM

ORIGEM	CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL	SUBTOTAL
SBC	171201	8.1.15	Revestimento Cerâmico 7,5 x 7,5 – decorativo	M²	30,00	139,94	4.198,20	
SBC	171201	8.1.16	Recuperação de revestimento Cerâmico 7,5 x 7,5 – nas partes danificadas	M²	15,00	139,94	2.099,10	
		8.2	Escada					
FIOCRUZ	COTAÇÃO	8.2.1	Remoção de escada de marinho existente	UN	1,00	400,00	400,00	
SBC	111700	8.2.2	Escada de marinho com guarda corpo, patamar intermediário e e extensão de corrimão na parte superior.	M	8,50	1.466,57	12.465,85	
		8.3	Elementos para controle solar de fachada					
FIOCRUZ	COMP. 16	8.3.1	Verificação da integridade da fixação da estrutura na alvenaria, realização de reaperto e substituição dos elementos de fixação se identificada a necessidade.	UN	13,00	223,88	2.910,44	
SINAPI	100726	8.3.2	Pintura em esmalte das peças de ferro de sustentação dos termobrisas	UN	13,00	30,67	398,71	
SBC	210091	8.3.3	Remoção de brises existentes	M2	80,00	26,16	2.092,80	
FIOCRUZ	COMP. 18	8.3.4	Termobrisas móveis horizontais na cor vermelha a serem instalados, largura de 2,50m com 8 termobrise por conjunto	M²	76,93	1.192,69	91.753,64	
		8.4	Esquadria					
SBC	23390	8.4.1	Esquadria em alumínio anodizado preto, com 03 folhas maximar, com vidro comum liso fumê de 6mm (1,80x0,60)m.	M²	1,08	1.246,01	1.345,69	
SBC	23390	8.4.2	Esquadria em alumínio anodizado preto, com 03 folhas maximar, com vidro comum liso fumê de 6mm (1,80x0,60)m.	M²	1,08	1.246,01	1.345,69	
		8.5	Letreiros					
FIOCRUZ	COTAÇÃO	8.5.1	Logomarca "Castelinho", em aço inoxidável polido (frente e lateral). Dimensão: (1,90x1,70)m, "FIOCRUZ BAHIA", em aço inoxidável polido (frente e lateral) em letras fixadas individualmente, com altura de 30cm, (fachada do Pavilhão Ítalo Sherlock).	UN	1,00	7.200,00	7.200,00	
FIOCRUZ	COTAÇÃO	8.5.2	Logomarca "Aqui somos SUS", em alumínio anodizado na cor azul (frente e lateral). Dimensão: (3,50x2,00)m (fachada do Pavilhão Ítalo Sherlock).	UN	1,00	9.900,00	9.900,00	
		8.6	Cobertura					
SBC	92552	8.6.1	Recuperar chapim da platibanda da cobertura	M²	10,00	53,33	533,30	
SBC	180783	8.6.2	Pintura epoxy 2 demão com massa (platibanda interna)	M²	145,00	143,41	20.794,45	
			Sub Total					289.104,37

		09	PAVILHÃO DE APOIO À PESQUISA					
		9.1	Serviços no Pavilhão					
SINAPI	99808	9.1.1	Limpeza Química	M²	150,00	4,25	637,50	
SBC	23623	9.1.2	Remoção revestimento em granito da fachada	M²	24,00	13,68	328,32	
SINAPI	97631	9.1.3	Retirada da camada de emboço	M²	44,00	12,70	558,80	
SINAPI	COMP. 04	9.1.4	Recuperação de trincas e emboço com tela contra fissuração	M²	44,00	134,79	5.930,76	
SINAPI	88420	9.1.5	Textura Terracor	M²	45,00	25,47	1.146,15	
SBC	171201	9.1.6	Revestimento cerâmico, dim.: (7,5x7,5)cm, na cor branca, referência Portobelo, rejunte acrílico na cor branca	M²	50,00	139,94	6.997,00	
SINAPI	100726	9.1.7	Pintura esmalte sobre corrimãos Ø 2 1/2"	M	16,10	30,67	493,79	
SBC	6809	9.1.8	Bases de borracha para corrimão	UN	6,00	7,50	45,00	
FIOCRUZ	COTAÇÃO	9.1.9	Revestimento em Painéis de Alumínio em acabamento tipo madeira	M²	108,00	750,00	81.000,00	
FIOCRUZ	COTAÇÃO	9.1.10	Marquise em Painéis de Alumínio em acabamento cinza médio, H=20CM com estrutura metálica.	M²	35,00	1.285,71	44.999,85	
SBC	100300	9.1.11	Calha em PVC, com 15cm de largura e 10 cm de altura, com suportes de fixação	M	40,00	94,16	3.766,40	
SINAPI	89713	9.1.12	Tubulação 75mm de descida da calha com conexões e acessórios	M	15,00	32,59	488,85	
SINAPI	89713	9.1.13	Interligação dos drenos da calha da marquise na caixa de águas pluviais	M	5,00	32,59	162,95	
SINAPI	97631	9.1.14	Demolição de calçada para passagem de tubulação de dreno de águas pluviais	M²	6,00	12,70	76,20	



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

ANEXO 5 - PLANILHA DE CUSTOS

Data: 08/04/2025

Mês Base:

dez/24

Título: OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS E DAS COBERTURAS
DOS PRÉDIOS E DO MURO DO IGM/FIOCRUZ-BA

Unidade: IGM

ORIGEM	CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL	SUBTOTAL
SBC	171015	9.1.15	Recomposição de calçada	M²	6,00	112,08	672,48	
Sub Total								147.304,05

		10	DEPÓSITO DE LIXO E ALMOXARIFADO					
		10.1	Depósito de Lixo					
SINAPI	99808	10.1.1	Limpeza Química	M²	55,00	4,25	233,75	
SINAPI	97631	10.1.2	Retirada da camada de emboço	M²	11,00	12,70	139,70	
SINAPI	COMP. 04	10.1.3	Recuperação de trincas e emboço com tela contra fissuração	M²	11,00	170,21	1.872,31	
SINAPI	96130	10.1.4	Emassamento com massa acrílica	M²	11,00	19,77	217,47	
SINAPI	95626	10.1.5	Pintura Acrílica sem massa	M²	55,00	16,96	932,80	
		10.2	Almoxarifado					
SINAPI	99808	10.2.1	Limpeza Química	M²	165,00	4,25	701,25	
SINAPI	97631	10.2.2	Retirada da camada de emboço	M²	33,00	12,70	419,10	
SINAPI	COMP. 04	10.2.3	Recuperação de trincas e emboço com tela contra fissuração	M²	33,00	170,21	5.616,93	
SINAPI	96130	10.2.4	Emassamento com massa acrílica	M²	33,00	19,77	652,41	
SINAPI	95626	10.2.5	Pintura Acrílica sem massa	M²	165,00	16,96	2.798,40	
SINAPI	102489	10.2.6	Pintura a base de silicone	M²	4,50	28,75	129,38	
		10.3	Cobertura Almoxarifado					
SINAPI	97647	10.3.1	Remoção de telhas existentes do depósito de inflamáveis (almoxarifado)	M²	40,00	3,95	158,00	
SINAPI	94216	10.3.2	Telha trapezoidal metálica dupla, incluindo rufos e acessórios de instalação	M²	40,00	201,43	8.057,20	
Sub Total								21.928,70

		11	PAVILHÃO DO EDIFÍCIO GARAGEM					
		11.1	Serviços na Edificação					
SINAPI	99808	11.1.1	Limpeza Química	M²	790,00	4,25	3.357,50	
SINAPI	97631	11.1.2	Retirada da camada de emboço	M²	118,00	12,70	1.498,60	
SINAPI	COMP. 04	11.1.3	Recuperação de trincas e emboço com tela contra fissuração	M²	118,00	170,21	20.084,78	
SINAPI	87878	11.1.4	Chapisco Interno/Externo c/ argamassa de cimento e areia, sem peneirar, 1-3, e=5mm para fechamento de cobogó	M²	10,00	5,05	50,50	
SINAPI	96130	11.1.5	Emassamento com massa acrílica	M²	118,00	19,77	2.332,86	
SINAPI	95626	11.1.6	Pintura acrílica sem massa (faixas amarelo e preto)	M²	105,00	16,96	1.780,80	
SINAPI	95626	11.1.7	Pintura acrílica sem massa	M²	790,00	16,96	13.398,40	
SINAPI	100726	11.1.8	Pintura esmalte sobre corrimãos Ø 2 1/2"	M	179,00	30,67	5.489,93	
SBC	6809	11.1.9	Bases de borracha para corrimão	UN	80,00	7,90	632,00	
SBC	22408	11.1.10	Remoção de guarda-corpo de ferro (1,60x0,80)m	M	128,00	16,65	2.131,20	
FIOCRUZ	COTAÇÃO	11.1.11	Reinstalação de guarda-corpo de ferro (1,60x0,80)m com acessórios para instalação	M	128,00	16,41	2.100,48	
SBC	21062	11.1.12	Tela ondulada em aço galvanizado com estrutura de fixação em guarda-corpo de ferro existente	M²	51,20	83,03	4.251,14	
SBC	23623	11.1.13	Remoção de granito (chapim) das muretas	M	12,00	13,68	164,16	
SBC	171201	11.1.14	Execução de Revestimento Cerâmico (7,5x7,5)cm - cor branca, inclusive rejuntamento	M²	115,00	139,94	16.093,10	
SBC	262	11.1.15	Projeto estrutural para reforço das muretas de sustentação do alambrado	M²	645,00	18,00	11.610,00	
SBC	40398	11.1.16	Execução do reforço estrutural das muretas de sustentação do alambrado	M	18,85	765,15	14.423,08	
		11.2	Alambrado					
FIOCRUZ	COTAÇÃO	11.2.1	Alambrado de proteção com tubos galvanizados de 1.1/2" e 2" e tela de alambrado FIO 14BWG malha 3" na cor verde	M²	500,00	125,00	62.500,00	
FIOCRUZ	COTAÇÃO	11.2.2	Tela de cobertura malha 15x15 em polietileno FIO 30/21 na cor branca com antioxidante e proteção U.V	UN	712,60	15,60	11.116,56	
FIOCRUZ	COMP. 19	11.2.3	Portão de pedestre (1,50x2,50)m	M²	3,75	1.545,39	5.795,21	
FIOCRUZ	COMP. 19	11.2.4	Portão com duas folhas para acesso de veículos (3,50x2,50)m	M²	8,75	1.545,39	13.522,16	
FIOCRUZ	COMP. 19	11.2.5	Portão com duas folhas na área da churrasqueira (4,30x2,50)m	M²	10,75	1.545,39	16.612,94	
		11.3	Esquadria					
SBC	23390	11.3.1	Esquadria em alumínio anodizado preto, com 03 folhas maximar, com vidro comum liso fumê de 6mm (2,06x1,00)m.	UN	2,06	1.246,01	2.566,78	



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

ANEXO 5 - PLANILHA DE CUSTOS

Data: 08/04/2025

Mês Base:

dez/24

Título: OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS E DAS COBERTURAS
DOS PRÉDIOS E DO MURO DO IGM/FIOCRUZ-BA

Unidade: IGM

ORIGEM	CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL	SUBTOTAL
SBC	23390	11.3.2	Esquadria em alumínio anodizado preto, com 03 folhas maximar, com vidro comum liso fumê de 6mm (2,06x1,00)m.	UN	2,06	1.246,01	2.566,78	
		11.4	Cobertura					
SINAPI	97647	11.4.1	Remoção de telhas existentes da cobertura da edificação no primeiro pavimento do Edifício Garagem	M²	90,20	3,95	356,29	
SINAPI	94216	11.4.2	Telha trapezoidal metálica dupla, incluindo rufos e acessórios de instalação	M²	90,20	201,43	18.168,99	
			Sub Total					232.604,24

		12	PAVILHÃO DO LASP					
		12.1	Serviços no Pavilhão					
SINAPI	99808	12.1.1	Limpeza Química	M2	661,00	4,25	2.809,25	
SINAPI	97631	12.1.2	Retirada da camada de emboço	M2	140,00	12,70	1.778,00	
SINAPI	COMP. 04	12.1.3	Recuperação de trincas e emboço com tela contra fissuração	M2	140,00	170,21	23.829,40	
SINAPI	96130	12.1.4	Emassamento com massa acrílica	M2	140,00	19,77	2.767,80	
SINAPI	95626	12.1.5	Pintura Acrílica sem massa	M2	305,80	16,96	5.186,37	
SBC	171201	12.1.6	Execução de Revestimento Cerâmico (7,5x7,5)cm - cor vermelha inclusive rejuntamento	M2	190,50	139,94	26.658,57	
SBC	180029	12.1.7	Tratamento da estrutura metálica	M2	567,98	52,85	30.017,74	
SINAPI	100726	12.1.8	Pintura em Esmalte na cor cinza	M2	1.419,94	30,67	43.549,56	
SBC	210091	12.1.9	Remoção de revestimento em placas de amianto	M2	400,00	26,16	10.464,00	
FIOCRUZ	COTAÇÃO	12.1.10	Painéis de alumínio na cor cinza claro e cinza médio sobre estrutura metálica de sustentação	M2	400,00	569,00	227.600,00	
SBC	210091	12.1.11	Remoção de painéis em tela metálica	M2	100,00	26,16	2.616,00	
FIOCRUZ	COTAÇÃO	12.1.12	Painéis de alumínio vazado na cor cinza claro sobre estrutura metálica de sustentação	M2	100,00	569,00	56.900,00	
		12.2	Elementos para controle solar de fachada					
SBC	210091	12.2.1	Remoção de brises existentes	M²	200,00	26,16	5.232,00	
FIOCRUZ	COMP. 20	12.2.2	Brises CELOSIA C40 na cor vermelha com estrutura auxiliar recomendada pelo fabricante	M²	200,00	598,31	119.662,00	
		12.3	Escada					
SBC	111700	12.3.1	Fornecimento e instalação de escada de marinho com extensão de corrimão na parte superior H=5,00.	M	5,00	1.466,57	7.332,85	
SBC	111700	12.3.2	Fornecimento e instalação de escada de marinho com extensão de corrimão na parte superior H=4,50.	M	4,50	1.466,57	6.599,57	
SBC	111700	12.3.3	Fornecimento e instalação de escada de marinho com extensão de corrimão na parte superior H=3,00.	M	3,00	1.466,57	4.399,71	
SBC	111700	12.3.4	Fornecimento e instalação de escada de marinho com extensão de corrimão na parte superior H=1,60.	M	1,60	1.466,57	2.346,51	
		12.4	Letreiros					
FIOCRUZ	COTAÇÃO	12.4.1	Logomarca "Castelinho", em aço inoxidável polido (frente e lateral). Dimensão: (0,60x0,65)m, "Ministério da Saúde", em aço inoxidável polido (frente e lateral) em letras fixadas individualmente, com altura de 8cm, "FIOCRUZ", em aço inoxidável polido (frente e lateral) em letras fixadas individualmente, com altura de 10cm, "Fundação Oswaldo Cruz", em aço inoxidável polido (frente e lateral) em letras fixadas individualmente, com altura de 8cm, "Instituto Gonçalo Moniz", em aço inoxidável polido (frente e lateral) em letras fixadas individualmente, com altura de 8cm (fachada do LASP e da PVM/NB3).	UN	2,00	8.100,00	16.200,00	
FIOCRUZ	COTAÇÃO	12.4.2	Letreiro "LASP", em aço inoxidável polido (frente e lateral) em letras fixadas individualmente, com altura de 20cm.	UN	1,00	900,00	900,00	
FIOCRUZ	COTAÇÃO	12.4.3	Letreiro "PLATAFORMA DE VIGILÂNCIA MOLECULAR / NB3", em aço inoxidável polido (frente e lateral) em letras fixadas individualmente, com altura de 20cm.	UN	1,00	5.850,00	5.850,00	
		12.5	Cobertura					



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

ANEXO 5 - PLANILHA DE CUSTOS

Data: 08/04/2025

Mês Base:

dez/24

Título: OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS E DAS COBERTURAS
DOS PRÉDIOS E DO MURO DO IGM/FIOCRUZ-BA

Unidade: IGM

ORIGEM	CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL	SUBTOTAL
SINAPI	97647	12.5.1	Remoção de telhas existentes	M2	12,00	3,95	47,40	
SINAPI	94216	12.5.2	Telha trapezoidal metálica dupla, incluindo rufos e acessórios de instalação	M2	12,00	201,43	2.417,16	
SBC	100300	12.5.3	Calha em PVC, com 15cm de largura e 10 cm de altura, com suportes de fixação	M	6,50	94,16	612,04	
SINAPI	89713	12.5.4	Tubulação 75mm de descida da calha com conexões e acessórios	M	2,50	32,59	81,48	
SINAPI	89713	12.5.5	Interligação do dreno da calha da marquise na caixa de águas pluviais	UN	5,00	32,59	162,95	
SINAPI	87632	12.5.6	Contrapiso da laje do reservatório	M2	45,00	48,13	2.165,85	
SINAPI	99814	12.5.7	Limpeza das telhas	M2	510,00	2,13	1.086,30	
Sub Total								609.272,51

		13	SUBESTAÇÃO E CASA GERADORES					62.329,05
		13.1	Serviços na edificação					
SINAPI	99808	13.1.1	Limpeza Química	M2	173,55	4,25	737,59	
SINAPI	97631	13.1.2	Retirada da camada de emboço	M2	20,00	12,70	254,00	
SINAPI	COMP. 04	13.1.3	Recuperação de trincas e emboço com tela contra fissuração	M2	20,00	170,21	3.404,20	
SBC	171201	13.1.4	Execução de Revestimento Cerâmico (7,5x7,5)cm - cor branca inclusive rejuntamento	M²	208,26	139,94	29.143,90	
		13.2	Cobertura					
SINAPI	97647	13.2.1	Remoção de telhado existente	M2	120,00	3,95	474,00	
SINAPI	94216	13.2.2	Telha trapezoidal metálica dupla, incluindo rufos e acessórios de instalação	M2	120,00	201,43	24.171,60	
SBC	100300	13.2.3	Calha em resina largura = 30cm e altura = 25cm	M	26,00	94,16	2.448,16	
SINAPI	100327	13.2.4	Rufo metálico largura 30cm	M	30,00	56,52	1.695,60	
Sub Total								

		14	MUROS, GRADES E PASSEIOS					
SINAPI	95626	14.1	Pintura Acrílica sem massa	M2	2.032,00	16,96	34.462,72	
SINAPI	100726	14.2	Pintura esmalte dos suportes da cerca de arame	UN	245,00	30,67	7.514,15	
SINAPI	100726	14.3	Pintura esmalte da grade	M2	52,00	30,67	1.594,84	
SINAPI	100726	14.4	Pintura esmalte dos portões	M2	24,00	30,67	736,08	
SBC	171015	14.5	Recuperação do passeio externo (piso cimentado)	M2	332,00	112,08	37.210,56	
SINAPI	102491	14.6	Pintura do piso NOVACOR	M2	332,00	22,19	7.367,08	
SINAPI	102507	14.7	Demarcação de vagas de veículos	M	1.500,00	6,73	10.095,00	
			Sub Total					98.980,43

		15	RESERVATÓRIOS INFERIORES						3.413,35
SBC	160382	15.1	Recuperação e/ou reforço estrutural das paredes internas dos reservatórios inferiores	M³	1,00	3.413,35	3.413,35		
			Sub Total						

		16	SISTEMA DE ANCORAGEM E LINHA DE VIDA						85.000,00
FIOCRUZ	COMP. 21	16.1	Elaboração de projeto técnico do sistema de ancoragem e linha de vida para as edificações	UN	1,00	10.000,00	10.000,00		
FIOCRUZ	COTAÇÃO	16.2	Execução do sistema de ancoragem e linha de vida nas edificações	CJ	1,00	75.000,00	75.000,00		
		Sub Total							

		17	LIMPEZA					36.796,32
FIOCRUZ	COMP. 22	17.1	Limpeza permanente, transporte e separação de resíduos conforme resolução 307/2002	MÊS	9,00	4.088,48	36.796,32	
		Sub Total						

		18	DESMOBILIZAÇÃO					1.366,57
SBC	210825	18.1	Desmontagem do barracão	M2	30,00	23,52	705,60	
FIOCRUZ	COMP. 23	18.2	Desmontagem das instalações provisórias	UN	1,00	660,97	660,97	
			Sub Total					

Total Parcial								4.655.219,70
---------------	--	--	--	--	--	--	--	--------------

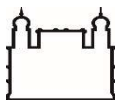


ANEXO 5 - PLANILHA DE CUSTOS

Data: 08/04/2025 Mês Base: dez/24
Título: OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS E DAS COBERTURAS
DOS PRÉDIOS E DO MURO DO IGM/FIOCRUZ-BA

Unidade: IGM

ORIGEM	CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL	SUBTOTAL
			LDI			22,88%		1.065.114,27
			Total Geral					5.720.333,97



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

ANEXO 6 - PLANILHA DA COMPOSIÇÃO DO LDI

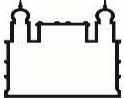
Título: OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS E DAS COBERTURAS
DOS PRÉDIOS E DO MURO DO IGM/FIOCRUZ-BA

Unidade: IGM

ITENS DA COMPOSIÇÃO DO LDI		
ITENS	DISCRIMINAÇÃO	%
1	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
2	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
3	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	2,07%
4	IMPOSTOS E TAXAS	6,15%
5	LUCRO	7,40%

CARGA TRIBUTARIA INCIDENTE NAS OBRAS PUBLICAS		
TIPO DE IMPOSTO	ALÍQUOTA(%)	BASE DE CALCULO
COFINS	3,00	sobre o faturamento da obra
P.I.S	0,65	sobre o faturamento da obra
I.S.S	2,50	% de ISS considerando 5% sobre 50% do preço de venda
DESONERAÇÃO		Lei 13.161/15 - desoneração dos Encargos sociais
TOTAL	6,15%	

CÁLCULO DO LDI			
ITENS	DISCRIMINAÇÃO	R\$	%
A	CUSTO DIRETO	4655219,70	X
B	DESPESAS FINANCEIRAS	X	1,23%
C	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	X	4,00%
D	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	X	2,07%
E	IMPOSTOS E TAXAS	X	6,15%
F	LUCROS	X	7,40%
G	PREÇO DE VENDA	5720333,97	X
H	% DO LDI	X	22,88%



ANEXO 7 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Título: OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS E DAS COBERTURAS
DOS PRÉDIOS E DO MURO DO IGM/FIOCRUZ-BA

Unidade: IGM

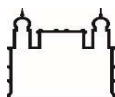
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DIAS CORRIDOS									TOTAL
	30	60	90	120	150	180	210	240	270	
01 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS / MOBILIZAÇÃO	35.118,69	17.559,35	17.559,35	17.559,35	17.559,35	17.559,35	17.559,35	17.559,35	17.559,35	175.593,47
02 ADMINISTRAÇÃO	13.815,18	40.548,23	48.418,14	55.289,36	57.124,49	37.790,31	36.883,00	27.921,05	10.269,06	328.058,82
03 PAVILHÃO ALUÍZIO PRATA	52.518,27	262.591,37	262.591,37	262.591,37	210.073,09					1.050.365,46
04 PAVILHÃO DO LAIN CARVALHO					28.829,19	86.487,56	86.487,56	57.658,37	28.829,19	288.291,85
05 PAVILHÃO ZILTON ANDRADE				117.548,27	293.870,68	235.096,54	235.096,54	235.096,54	58.774,14	1.175.482,71
06 PORTARIA						10.346,19	8.276,95	2.069,24		20.692,37
07 CANIL						8.590,63	8.590,63	8.590,63	2.863,54	28.635,43
08 PAVILHÃO ÍTALO SHERLOCK	14.455,22	72.276,09	72.276,09	72.276,09	57.820,87					289.104,37
09 PAVILHÃO DE APOIO À PESQUISA		44.191,22	58.921,62	44.191,22						147.304,05
10 DEPÓSITO DE LIXO E ALMOXARIFADO	2.192,87	10.964,35	8.771,48							21.928,70
11 PAVILHÃO DO EDIFÍCIO GARAGEM	23.260,42	69.781,27	69.781,27	69.781,27						232.604,24
12 PAVILHÃO DO LASP			121.854,50	121.854,50	121.854,50	121.854,50	121.854,50			609.272,51
13 SUBESTAÇÃO E CASA GERADORES								43.630,34	18.698,72	62.329,05

ANEXO 7 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Título: OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS E DAS COBERTURAS
 DOS PRÉDIOS E DO MURO DO IGM/FIOCRUZ-BA

Unidade: IGM

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DIAS CORRIDOS									TOTAL
	30	60	90	120	150	180	210	240	270	
14 MUROS, GRADES E PASSEIOS		19.796,09	19.796,09	19.796,09	19.796,09	14.847,06	4.949,02			98.980,43
15 RESERVATÓRIOS INFERIORES			3.413,35							3.413,35
16 SISTEMA DE ANCORAGEM E LINHA DE VIDA	51.000,00	34.000,00								85.000,00
17 LIMPEZA	3.679,63	3.679,63	3.679,63	3.679,63	3.679,63	3.679,63	3.679,63	3.679,63	7.359,26	36.796,32
18 DESMOBILIZAÇÃO									1.366,57	1.366,57
Total Parcial	196.040,28	575.387,60	687.062,89	784.567,15	810.607,89	536.251,77	523.377,18	396.205,15	145.719,79	4.655.219,70
L. D. I. 22,88%	44.854,02	131.648,68	157.199,99	179.508,96	185.467,09	122.694,40	119.748,70	90.651,74	33.340,69	1.065.114,27
Total Geral	240.894,30	707.036,28	844.262,88	964.076,11	996.074,98	658.946,17	643.125,88	486.856,89	179.060,48	5.720.333,97
Percentual de execução mensal de Administração, de acordo com o Acórdão do TCU N° 2622/2013	4,21119%	12,36005%	14,75898%	16,85349%	17,41288%	11,51937%	11,24280%	8,51099%	3,13025%	100,00%



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

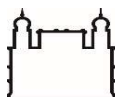
ANEXO 8 - COMPOSIÇÕES DOS CUSTOS UNITÁRIOS

Título: OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS E DAS COBERTURAS
DOS PRÉDIOS E DO MURO DO IGM/FIOCRUZ-BA

Unidade: IGM

NOTA: De acordo com a Lei 13.161/15 todos os Encargos Sociais de Mão de Obra estão desonerados.

COD	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT	INDICE	PREÇO TOTAL
COMP.01 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					
COD	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT	INDICE	PREÇO TOTAL
12199/SBC	INST. PROV. DE ÁGUA	PT	1687,75	1	1.687,75
12201/SBC	INST. PROV. ESGOTO (interligada em caixa de esgoto existente)	UNI	2.033,83	1	2.033,83
12200/SBC	INST. SANITÁRIA PROV.	PT	728,70	1	728,70
12202/SBC	INST. PROV. FORÇA/LUZ (lâmpadas fornecidas pelo contratante)	PT	834,06	1	834,06
TOTAL					5284,34
COMP.02 REMOÇÃO DE ENTULHO COM AMIANTO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL M³					
COD	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT	INDICE	PREÇO TOTAL
COTAÇÃO	ENTULHO EM CAMINHAO CUSTO BOTA/FORA P/m3	UNI	245,54	1	245,54
88316/SINA	SERVENTE (com encargos sociais)	H	23,23	1,2	27,88
TOTAL					273,42
COMP.03 ADMINISTRAÇÃO LOCAL MÊS					
COD	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT	INDICE	PREÇO TOTAL
90778/SIN.	ENGENHEIRO CIVIL PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	126,51	110,00	13.916,10
90769/SIN.	ARQUITETO DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	122,87	55,00	6.757,85
100321/SII	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MÊS	6515,30	1,00	6.515,30
90776/SIN.	ENCARREGADO DE TURMA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	38,85	220,00	8.547,00
-	DE ESCRITÓRIO E LIMPEZA, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, ETC.)	CJ	2%		714,73
TOTAL					36.450,98
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DURANTE OS 09 MESES DE OBRA					
DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT	INDICE	PREÇO TOTAL	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	36.450,98	9,0000	328.058,82	
TOTAL					328.058,82
COMP.04 RECUPERAÇÃO DE TRINCAS E EMBOÇO COM TELA CONTRA FISSURAÇÃO CJ					
COD	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT	INDICE	PREÇO TOTAL
87815/SINA	EMBOÇO APLICADO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS	M2	109,81	1	109,81
30652/SBC	TELA SOLDADA NERVURADA	M2	38,45	1	38,45
88309/SINA	PEDREIRO (com encargos sociais)	H	32,27	0,4	12,91
88316/SINA	SERVENTE (com encargos sociais)	H	23,23	0,4	9,29
TOTAL					170,46
COMP.05 PAINEL DE VIDRO TEMPERADO 10MM JATEADO COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NA COR CJ					
COD	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT	INDICE	PREÇO TOTAL
COTAÇÃO	PAINEL DE VIDRO TEMPERADO 10MM JATEADO COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NA COR BRANCA (90X170X5)CM	UNI	1120	1	1.120,00
88325/SINA	VIDRACEIRO (com encargos sociais)	H	19,78	1,42	28,09
TOTAL					1148,09
COMP.06 INSTALAÇÃO ELÉTRICA CJ					
COD	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT	INDICE	PREÇO TOTAL
88264/SINA	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,69	3,013	98,49
88247/SINA	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,39	3,013	73,49
17304/SBC	FITA ISOLANTE SCOTH 3M ROLO 5M PRETO	UNI	12,99	0,1	1,30
91926/SINA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5MM²	M	2,79	60	167,40
91831/SINA	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PVC 20MM (1/2")	M	2,38	15	35,70



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

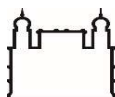
Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

ANEXO 8 - COMPOSIÇÕES DOS CUSTOS UNITÁRIOS

Título: OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS E DAS COBERTURAS
DOS PRÉDIOS E DO MURO DO IGM/FIOCRUZ-BA

Unidade: IGM

88309/SINA PEDREIRO (com encargos sociais)	H	32,27	1	32,27
88316/SINA SERVENTE (com encargos sociais)	H	23,23	1	23,23
TOTAL				431,88
COMP.07 LUMINÁRIA LED 15W 60CM				CJ
COD DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT	INDICE	PREÇO TOTAL
COTAÇÃO LUMINÁRIA LINEAR 18W BIVOLT 6500K 1250LUMENS 0,60M	UNI	16,37	1	16,37
17304/SBC FITA ISOLANTE SCOTH 3M ROLO 5M PRETO	UNI	12,99	0,2	2,60
88264/SINA ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,69	0,88	28,77
88247/SINA AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,39	0,88	21,46
TOTAL				69,20
COMP.08 ELEMENTO DE FACHADA PARA PROTEÇÃO SOLAR - QUADROLINE				M²
COD DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT	INDICE	PREÇO TOTAL
COTAÇÃO QUADROLINE 32X16 EM ALUMÍNIO	M²	675,04	1	675,04
88315/SINA SERRALHEIRO (com encargos sociais)	H	32,02	3,8	121,68
88251/SINA AUXILIAR DE SERRALHEIRO (com encargos sociais)	H	23,95	3,8	91,01
TOTAL				887,73
COMP.09 ELEMENTO DE FACHADA PARA PROTEÇÃO SOLAR - SLIDING SHUTTER				M²
COD DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT	INDICE	PREÇO TOTAL
COTAÇÃO SISTEMA SLIDING SHUTTER EM ALUMÍNIO (FIXO/MÓVEL) VERMELI	M²	1945,98	1	1.945,98
88315/SINA SERRALHEIRO (com encargos sociais)	H	32,02	3,8	121,68
88251/SINA AUXILIAR DE SERRALHEIRO (com encargos sociais)	H	23,95	3,8	91,01
TOTAL				2.158,67
COMP.10 PAINEL EM LED (4,75X2,50)M				UN
COD DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT	INDICE	PREÇO TOTAL
COTAÇÃO EQUIPAMENTO PAINEL EM LED PARA ÁREA EXTERNA	UNI	129440,56	1	129.440,56
COTAÇÃO INSTALADOR	UNI	5700,00	1	5.700,00
TOTAL				135.140,56
COMP.11 LUMINÁRIA LED 36W 120CM				CJ
COD DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT	INDICE	PREÇO TOTAL
COTAÇÃO LUMINÁRIA LINEAR 36W BIVOLT 6500K 2500LUMENS 1,20M	UNI	25,44	1	25,44
17304/SBC FITA ISOLANTE SCOTH 3M ROLO 5M PRETO	UNI	12,99	0,2	2,60
88264/SINA ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,69	0,88	28,77
88247/SINA AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,39	0,88	21,46
TOTAL				78,27
COMP.12 INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO ATÉ O QUADRO DE ILUMINAÇÃO				CJ
COMP. DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT	INDICE	PREÇO TOTAL
3030/SBC ELETRODUTO ZINCADO ELETROLITICAMENTE (LEVE) NBR 5598 15	M	6,73	15	100,95
17304/SBC FITA ISOLANTE SCOTH 3M ROLO 5M PRETO	UNI	12,99	2	25,98
3421/SBC BUCHA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1/2"	UNI	1,28	7	8,96
3480/SBC CAIXA FERRO ESMALTADO 4"x2"	UNI	2,05	5	10,25
91924/SINA CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 1,5MM²	M	1,76	100	176,00
7731/SBC ARRUELA ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1/2"	UNI	0,88	5	4,40
88264/SINA ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,69	15	490,35
88247/SINA AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,39	15	365,85
TOTAL				1182,74
COMP.13 REFLETOR LED 50W 6500K				UN



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

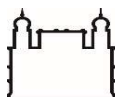
Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

ANEXO 8 - COMPOSIÇÕES DOS CUSTOS UNITÁRIOS

Título: OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS E DAS COBERTURAS
DOS PRÉDIOS E DO MURO DO IGM/FIOCRUZ-BA

Unidade: IGM

COD	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT	INDICE	PREÇO TOTAL
3239/SBC	REFLETOR LED 50W 6500K	UNI	61,90	1	61,90
17304/SBC	FITA ISOLANTE SCOTH 3M ROLO 5M PRETO	UNI	12,99	0,2	2,60
88264/SINA	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,69	0,88	28,77
88247/SINA	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,39	0,88	21,46
TOTAL					114,73
COMP.14 REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE CONDUTORES DE COBRE					M
COD	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT	INDICE	PREÇO TOTAL
88264/SINA	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,69	0,25	8,17
88247/SINA	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,39	0,25	6,10
TOTAL					14,27
COMP.15 GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRANCO					M
COD	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT	INDICE	PREÇO TOTAL
1379/SINA PI	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-40	KG	0,80	1,2	0,96
367/SINAP I	AREIA GROSSA LAVADA	M³	124,05	0,003	0,37
87327/SBC	GUARDA-CORPO ALUMINIO PINTURA ELETROSTATICA BRANCA	M	520,00	1,7	884,00
88315/SINA	SERRALHEIRO (com encargos sociais)	H	32,02	1,418	45,40
88251/SINA	AUXILIAR DE SERRALHEIRO (com encargos sociais)	H	23,95	1,418	33,96
TOTAL					964,69
COMP.16 MANUTENÇÃO DA FIXAÇÃO DA ESTRUTURA DOS TERMOBRISSES NA ALVERARIA DA FACHADA					CJ
COD	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT	INDICE	PREÇO TOTAL
88315/SINA	SERRALHEIRO (com encargos sociais)	H	32,02	4	128,08
88251/SINA	AUXILIAR DE SERRALHEIRO (com encargos sociais)	H	23,95	4	95,80
TOTAL					223,88
COMP.17 PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRANCO					M
COD	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT	INDICE	PREÇO TOTAL
COTAÇÃO	PORTA EM ALUMÍNIO BRANCO ANODIZADO COM DOBRACIÇAS E FECHADURA (60x130)	UNI	600	1	600,00
1379/SINA PI	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-40	KG	0,8	4,8	3,84
367/SINAP I	AREIA GROSSA LAVADA	M3	124,05	0,004	0,50
88315/SINA	SERRALHEIRO (com encargos sociais)	H	32,02	2	64,04
88251/SINA	AUXILIAR DE SERRALHEIRO (com encargos sociais)	H	23,95	2	47,90
TOTAL					716,28
COMP.18 ELEMENTO DE FACHADA PARA PROTEÇÃO SOLAR - ECOBRISSE					M²
COD	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT	INDICE	PREÇO TOTAL
COTAÇÃO	ECOBRISE 335 EM ALUMÍNIO VERTICAL (TERMOBRISE)	M²	980,00	1	980,00
88315/SINA	SERRALHEIRO (com encargos sociais)	H	32,02	3,8	121,68
88251/SINA	AUXILIAR DE SERRALHEIRO (com encargos sociais)	H	23,95	3,8	91,01
TOTAL					1.192,69
COMP.19 PORTÃO COM PERFIS DE AÇO E MALHA					M²
COD	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT	INDICE	PREÇO TOTAL
1379/SINA PI	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-40	KG	0,8	2,1	1,68



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

ANEXO 8 - COMPOSIÇÕES DOS CUSTOS UNITÁRIOS

Título: OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS E DAS COBERTURAS
DOS PRÉDIOS E DO MURO DO IGM/FIOCRUZ-BA

Unidade: IGM

367/SINAP I	AREIA GROSSA LAVADA	M³	124,05	0,013	1,61
51722/SBC	PORTA DE GIRO EM ACO PRIMER MISTA 2,15x0,87cm	UNI	1289,90	0,76	980,32
62635/SBC	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR,	M2	42,00	1	42,00
88315/SINA	SERRALHEIRO (com encargos sociais)	H	32,02	13,1	419,46
88251/SINA	AUXILIAR DE SERRALHEIRO (com encargos sociais)	H	23,95	6,41	153,52
TOTAL					1.598,59
COMP.20 ELEMENTO DE FACHADA PARA PROTEÇÃO SOLAR - CELOSIA					M²
COD	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT	INDICE	PREÇO TOTAL
COTAÇÃO	ECOBRISE 335 EM ALUMÍNIO VERTICAL (TERMOBRISE)	M²	385,62	1	385,62
88315/SINA	SERRALHEIRO (com encargos sociais)	H	32,02	3,8	121,68
88251/SINA	AUXILIAR DE SERRALHEIRO (com encargos sociais)	H	23,95	3,8	91,01
TOTAL					598,31
COMP.21 PROJETO TÉCNICO DO SISTEMA DE ANCORAGEM E LINHA DE VIDA NAS EDIFICAÇÕES					UN
COD	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT	INDICE	PREÇO TOTAL
301/SBC	PROJETO ESTRUTURAL PARA EDIFICAÇÕES	UNI	20,00	500	10.000,00
TOTAL					10.000,00
COMP.22 LIMPEZA PERMANENTE, TRANSPORTE E SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS CONFORME RESOLUÇÃO 307/2002 /					MÊS
COD	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT	INDICE	PREÇO TOTAL
88316/SINA	SERVEENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	23,23	176	4.088,48
TOTAL					4088,48
COMP.23 DESMONTAGEM E REMOÇÃO DAS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					
COD	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT	INDICE	PREÇO TOTAL
210005/SBC	DESMONTAGEM E REMOÇÃO DA INST. PROV. DE ÁGUA	CJ	240,11	1	240,11
210003/SBC	DESMONTAGEM E REMOÇÃO DA INST. SANITÁRIA PROV.	CJ	340,11	1	340,11
210004/SBC	DESMONTAGEM E REMOÇÃO DA INST. PROV. FORÇA/LUZ	CJ	105,81	1	105,81
TOTAL					686,03

Nota1: Este orçamento estimativo, apresentado pela FIOCRUZ, é meramente referencial, sendo de inteira responsabilidade da Empresa Licitante toda e qualquer conferência de quantidades de serviços necessários para o cumprimento integral do objeto e do escopo desta licitação. Caso seja verificado a necessidade de alterações, as licitantes deverão consultar por escrito a Comissão de Licitações, em até 3 (três) dias antes da abertura da licitação, sobre possibilidade de alteração. A consulta será analisada e, caso seja pertinente, a Comissão procederá conforme o disposto no artigo 164, parágrafo único da Lei 14.133/21.

Nota2: A Empresa Licitante deve declarar expressamente em sua proposta que os preços unitários ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, despesas junto a concessionárias públicas (água, energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

Documento assinado digitalmente



RONI DIAS VINHAS

Data: 09/05/2025 16:21:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Contrato 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	254422-CENTRO DE PESQUISAS GONCALO MUNIZ - FIOCRUZ	MARIA DO LIVRAMENTO CAVALCANTE QUEIROZ	09/07/2025 11:07 (v 0.2)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		25383000157202575

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx)

TERMO DE CONTRATO N.º ____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A FIOCRUZ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO GONÇALO MONIZ - IGM - FIOCRUZ - BAHIA, E A EMPRESA _____. OBJETO DO CONTRATO: OBRA DO IGM - FIOCRUZ - BAHIA, NO CAMPUS DO CANDEAL - SALVADOR, BAHIA.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ), por intermédio do Instituto Gonçalo Moniz - FIOCRUZ - Bahia, com sede na Rua Waldemar Falcão, nº 121, na cidade de Salvador / Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Diretor, Sr.ª xxxxxxxxxxxxx, portador da matrícula funcional nº xxxxxxxxxxxxx, com poderes conferidos pela Portaria nº xxxxxxxxxxxxx da Diretoria Executiva da FIOCRUZ e pela Portaria nº xxxxxxxxxxxxx da Presidência da FIOCRUZ, doravante denominada CONTRATANTE e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 25383.000xxxxxxxxxxxxx, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública n.º ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Obra xxxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.9. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10.1 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1.1 A Administração terá o prazo de **01(um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **01(um) mês**.
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e /ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.1.18. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*
- 8.1.18.1 "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
- 8.1.18.2 Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
- 8.1.18.3 Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*
- 8.1.18.4 Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*
- 8.1.18.5 Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*

8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A3] [A4]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A5] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na Concorrência.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade[A8] ;

9.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.45. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.47. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

9.47.1 manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.3. florestas plantadas; e

9.48.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.48. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.48.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.48.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.48.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.48.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.49.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.49.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.49.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.49.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.49.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.3.. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.49.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.50.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.50.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.51. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.54. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

11.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2.. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **XXXXXX**, Seção Judiciária de **XXXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Salvador, xxxx de xxxxxx de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]

19. Responsáveis

Nenhum responsável informado.

ANEXO III - Modelo de Proposta – PROFORMA
(PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO E DE PREÇO)

Emitida em: xx/xx/xxxx

Documento: Processo:

Data da Licitação: xx/xx/2025

Hora da Licitação: :00 horas

Proponente:

CNPJ/MF Insc. Estadual:

Endereço: Tel.:

Bairro: Cidade:

UF: CEP:

Banco: Agência: Conta Conta Bancária:

Inscrição no SIMPLES: [] SIM [] NÃO

Validade da Proposta: 90 dias

Prazo de Vigência:

Item 1

Contratação da obra de recuperação das fachadas, das coberturas dos prédios e do muro no Campus do Instituto Gonçalo Moniz - FIOCRUZ BAHIA - localizado na Rua Waldemar Falcão, 121 - Candeal, Salvador, Bahia. nos termos da tabela constante do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.

Unidade: SERV - Quantidade: 1.

PERCENTUAL DE DESCONTO DE _____ % (extenso) com referência ao preço estimado fixado neste instrumento convocatório, para a execução do objeto da licitação em questão.

Informamos que o desconto oferecido incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante no instrumento convocatório.

Segue abaixo o valor preço ofertado, proveniente do desconto acima referido.

Valor Total: R\$ _____ (extenso)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV

ATESTADO DE VISTORIA

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório CONCORRÊNCIA Nº XXXXX - Instituto Gonçalo Moniz - Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ BAHIA, que a licitante _____ representada legalmente por (nome completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____ na cidade de _____, compareceu nesta data.

Contratação da obra de recuperação das fachadas, das coberturas dos prédios e do muro no Campus do Instituto Gonçalo Moniz - FIOCRUZ BAHIA - localizado na Rua Waldemar Falcão, 121 - Candeal, Salvador, Bahia. nos termos da tabela constante do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e tomou conhecimento das condições ambientais e técnicas que condicionam a prestação dos serviços alvo desta contratação.

Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou o local a ser contemplado no projeto, esclarecendo dúvidas pertinentes ao objeto desta licitação.

Local e Data

Servidor/FIOCRUZ

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL [Nome do Representante Legal]

[Nº da Carteira de Identidade/Órgão Emissor]

Nota: A empresa deverá anexar a esta declaração documento comprobatório da competência da assinatura de seu representante como representante legal.